EDIÇÃO LIBERADA P/ CIRCULAÇÃO
EM
27 SET. 2007
- IOESC -

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
CORREIOS
Remetente: SEA/DGAO
Cx. Postal - 138 - Florianópolis - SC
CEP 88010-970

Impresso Especial
99134-1/2002-DR/SC
IOESC
CORREIOS

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXIII — FLORIANOPOLIS, (SEXTA-FEIRA) 21 DE SETEMBRO DE 2007 — NÚMERO 18.212

SUMÁRIO

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 01
Gabinete do Governador
Gabinete do Vice-Governador

Secretarias de Estado
Administração 11
Agricultura e Desenvolvimento Rural
Assistência Social, Trabalho e Habitação
Comunicação
Coordenação e Articulação
Desenvolvimento Econômico Sustentável
Educação 11
Fazenda 15
Infra-estrutura
Planejamento
Saúde 16
Segurança Pública e Defesa do Cidadão 16
Turismo, Cultura, e Esporte 23

Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional 24

Ministério Público 26
Autarquias Estaduais 27
Fundações Estaduais 27
Economias Mistas 28
Concursos e Licitações 28
Tribunal de Contas 35
Repartições Federais
Prefeituras Municipais 53
Câmaras Municipais 56
Publicações Diversas 57

GOVERNO DO ESTADO

Luiz Henrique da Silveira
Governador.

Leonel Arcangelo Pavan
Vice-Governador

Antônio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Administração

Paulo Eli
Diretor Geral

Maria Teresinha Debatin
Diretora de Gestão Documental

Gustavo Barata Gomes
Gerente de Publicações

Jair Manoel de Oliveira
Gerente Industrial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 640, de 21 de setembro de 2007

Abre crédito suplementar em favor do Departamento Estadual de Infra-Estrutura.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.969, de 22 de janeiro de 2007 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 1473/077, de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

53000	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		
53025	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA		
Ação	53025.26.782.0610.0788		
Subação	A 000475		
Elemento	3.3.40.41.00 (0260)	R$	35.000,00
Elemento	3.3.90.30.00 (0260)	R$	191.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0260)	R$	25.000,00
Elemento	4.4.90.51.00 (0260)	R$	49.000,00
Ação	53025.26.782.0610.0202		
Subação	A 002250		
Elemento	4.4.90.35.00 (0260)	R$	70.000,00
Elemento	4.4.90.51.00 (0260)	R$	100.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementado na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

53000	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		
53025	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA		
Ação	53025.26.782.0610.0788		
Subação	A 002246		
Elemento	4.4.90.51.00 (0260)	R$	470.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2007.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Ivo Carminati
Altair Guidi

DECRETO Nº 641, de 21 de setembro de 2007

Abre crédito suplementar em favor do Ministério Público.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.969, de 22 de janeiro de 2007 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 1471/074 e 1472/070, de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R$ 134.798,90 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar constante do balanço patrimonial do Ministério Público no exercício de 2006, na atividade abaixo discriminada, os seguintes elementos de despesa:

04000	MINISTÉRIO PÚBLICO		
04001	MINISTÉRIO PÚBLICO		
Ação	04001.03.122.0899.0903		
Subação	A 008818		
Elemento	3.3.90.37.00 (0300)	R$	105.031,52
Elemento	3.3.90.37.00 (0361)	R$	8.408,60
Elemento	3.3.90.37.00 (0384)	R$	8.858,78
Elemento	4.4.90.52.00 (0198)	R$	12.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2007.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Ivo Carminati
Altair Guidi

DECRETO Nº 642, de 21 de setembro de 2007

Abre crédito suplementar em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.969, de 22 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo SPGP 1413/074, de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R$ 2.069.460,72 (dois milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), por conta do excesso de arrecadação decorrentes de taxas da Segurança Pública e Defesa do Cidadão no corrente exercício, nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

16000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO		
16095	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA		
Ação	16095.06.122.0110.0772		
Subação	A 000152		
Elemento	3.1.90.11.00 (0111)	R$	308.316,41
Elemento	3.1.90.12.00 (0111)	R$	965.317,20
Ação	16095.06.181.0850.0283		
Subação	A 002760		
Elemento	4.4.90.52.00 (0111)	R$	795.827,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2007.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Ivo Carminati
Altair Guidi

DECRETO Nº 643, de 21 de setembro de 2007

Abre crédito suplementar em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Videira, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Laguna, Administração do Porto de São Francisco do Sul e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Canoinhas.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art.

8º, inciso I, da Lei nº 13.969, de 22 de janeiro de 2007 e tendo em vista o que consta dos processos SPGP 1475/070, 1477/072, 1480/073, 1483/072, 1484/079, 1488/074 e 1492/071, de setembro de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R$ 2.049.400,41 (dois milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e um centavos), no projeto e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

27000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
27092	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS		
Ação	27092.18.544.0310.0843		
Subação	A 008944		
Elemento	4.4.50.52.00 (0122)	R$	10.000,00
Elemento	3.3.90.35.00 (0122)	R$	5.000,00
41000	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO		
41001	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO		
Ação	41001.04.122.0110.0885		
Subação	A 008798		
Elemento	3.3.90.35.00 (0100)	R$	986,00
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	R$	11.715,96
Ação	41001.04.122.0120.0285		
Subação	A 002138		
Elemento	3.3.90.36.00 (0100)	R$	2.293,31
Ação	41001.04.122.0130.0813		
Subação	A 008794		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	4.360,00
Ação	41001.04.122.0502.1044		
Subação	A 008797		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	200.000,00
47000	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		
47091	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS		
Ação	47091.04.122.0502.1044		
Subação	A 004213		
Elemento	4.4.90.52.00 (0640)	R$	711.045,14
Ação	47091.04.122.0110.0887		
Subação	A 006160		
Elemento	3.3.90.35.00 (0240)	R$	20.000,00
78000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – VIDEIRA		
78001	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – VIDEIRA		
Ação	78001.04.121.0970.0212		
Subação	A 007933		
Elemento	4.4.40.42.00 (0100)	R$	60.000,00
88000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGUNA		
88001	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGUNA		
Ação	88001.12.361.0440.0696		
Subação	A 004433		
Elemento	3.3.90.14.00 (6131)	R$	14.000,00
92000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – JOINVILLE		
92021	ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
Ação	92021.26.784.0680.1008		
Subação	P 003321		
Elemento	4.4.90.51.00 (0260)	R$	770.000,00
95000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CANOINHAS		
95001	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CANOINHAS		
Ação	95001.04.121.0970.0212		
Subação	A 007952		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	8.000,00
Ação	95001.12.361.0480.0470		
Subação	A 006969		
Elemento	3.3.90.39.00 (0131)	R$	30.000,00
Elemento	3.3.90.30.00 (0131)	R$	100.000,00
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	R$	97.000,00
Ação	95001.12.361.0410.0912		
Subação	A 004852		
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	R$	5.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nos projetos e nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

27000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
27092	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS		
Ação	27092.18.544.0310.0842		
Subação	A 008941		
Elemento	4.4.90.52.00 (0122)	R$	15.000,00
41000	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO		
41001	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO		
Ação	41001.04.122.0110.0885		
Subação	A 008798		
Elemento	3.3.90.15.00 (0100)	R$	100.000,00
Elemento	3.3.90.30.00 (0100)	R$	119.355,27
47000	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		
47091	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS		
Ação	47091.04.122.0170.1022		
Subação	A 006159		
Elemento	4.5.90.62.00 (0640)	R$	711.045,14
Ação	47091.04.122.0110.0918		
Subação	A 003783		
Elemento	4.4.90.52.00 (0240)	R$	20.000,00
78000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – VIDEIRA		
78001	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – VIDEIRA		
Ação	78001.26.782.0630.0509		
Subação	A 007136		
Elemento	4.4.40.42.00 (0100)	R$	40.000,00
Ação	78001.04.122.0110.0885		
Subação	A 004357		
Elemento	4.4.40.42.00 (0100)	R$	20.000,00
88000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGUNA		
88001	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGUNA		
Ação	88001.12.361.0480.0467		
Subação	A 006398		
Elemento	3.3.90.30.00 (0131)	R$	9.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0131)	R$	5.000,00
92000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – JOINVILLE		
92021	ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
Ação	92021.26.784.0680.0553		
Subação	A 002283		
Elemento	3.3.90.30.00 (0260)	R$	300.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0260)	R$	99.000,00
Ação	92021.26.784.0680.1109		
Subação	A 002284		
Elemento	3.3.90.30.00 (0260)	R$	95.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0260)	R$	205.000,00
Ação	92021.26.784.0680.1007		
Subação	P 003310		
Elemento	3.3.90.39.00 (0260)	R$	55.000,00
Ação	92021.26.784.0680.0557		
Subação	P 003615		
Elemento	3.3.90.39.00 (0260)	R$	16.000,00
95000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CANOINHAS		
95001	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CANOINHAS		
Ação	95001.04.122.0120.0285		
Subação	A 002093		
Elemento	3.3.90.36.00 (0100)	R$	8.000,00
Ação	95001.12.361.0470.0515		
Subação	A 006041		
Elemento	3.3.90.39.00 (0131)	R$	130.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	R$	102.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2007.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Ivo Carminati
Altair Guidi

DECRETO Nº 644, de 21 de setembro de 2007

Abre crédito suplementar em favor dos órgãos e entidades que menciona.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.969, de 22 de janeiro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R$ 120.403.330,00 (cento e vinte milhões, quatrocentos e três mil e trezentos e trinta reais), nos projetos e nas atividades, os seguintes elementos de despesa, conforme discriminados no anexo I:

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados no projeto e nas atividades, os seguintes elementos de despesa, conforme discriminados no anexo II:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2007.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Ivo Carminati
Altair Guidi

ANEXO I

ÓRGÃO	1600	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO					
UNIDADE	1602	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	8850	339046	100	6	122	110	15.000,00
UNIDADE	1608	INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	6625	319011	100	6	122	110	1.340.000,00
ÓRGÃO	4400	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE	4422	COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	4507	319011	100	20	122	110	1.000.000,00
ÓRGÃO	4400	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE	4493	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	2195	335041	100	20	606	234	7.583.000,00
ÓRGÃO	4500	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
UNIDADE	4501	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	2145	339036	100	12	122	120	1.000.000,00
	4776	339030	131	12	361	420	100.000,00
	4776	339039	131	12	361	420	100.000,00
	4776	449052	131	12	361	420	100.000,00
	9491	339030	131	12	361	380	100.000,00
	9491	449051	131	12	361	380	100.000,00
	9491	449052	131	12	361	380	100.000,00
	4554	339039	131	12	361	430	100.000,00
	4627	449051	100	12	361	430	200.000,00
	4627	449051	131	12	361	430	306.000,00
	4601	339014	131	12	361	440	38.500,00
	4601	339039	131	12	361	440	119.000,00
	4601	339039	100	12	361	440	1.000.000,00
	4602	339035	131	12	361	440	40.000,00
	9322	339039	131	12	361	440	58.000,00
	9333	339039	131	12	361	440	25.000,00
	4870	339039	131	12	361	470	500.000,00
	6091	339030	100	12	361	502	500.000,00
	6091	449052	131	12	361	502	200.000,00
	6247	335043	100	12	361	502	500.000,00
	6247	339039	100	12	361	502	500.000,00
	6354	339039	131	12	361	502	200.000,00
	6531	339039	100	12	361	502	500.000,00
	502	339092	100	12	364	470	500.000,00
	4629	339039	131	12	366	430	100.000,00
	4629	449051	131	12	366	430	100.000,00
	4668	339030	131	12	366	430	17.500,00
	4668	339039	131	12	366	430	60.000,00
	4612	339014	131	12	366	440	200.000,00
	4612	339033	131	12	366	440	60.000,00
	4612	339035	131	12	366	440	70.000,00
	4612	339039	131	12	366	440	40.000,00
	4612	339047	131	12	366	440	14.000,00
	4615	339014	131	12	366	440	50.000,00
	4615	339035	131	12	366	440	20.000,00

	4615	339039	131	12	366	440	40.000,00
	4890	339014	131	12	366	470	125.000,00
	4890	339035	131	12	366	470	45.000,00
	4890	339039	131	12	366	470	31.250,00
	4890	339047	131	12	366	470	6.230,00
	4892	339036	131	12	366	470	112.500,00
	4892	339039	131	12	366	470	100.000,00
	4892	339049	131	12	366	470	43.750,00

UNIDADE 4522 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	5407	449051	300	12	364	498	140.000,00

ÓRGÃO 4700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 4722 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	4865	339001	100	9	272	470	11.440.000,00
	4340	339001	250	9	272	110	16.620.000,00
	4339	339039	250	4	122	130	1.000,00

ÓRGÃO 7000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SÃO MIGUEL D'OESTE

UNIDADE 7001 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SÃO MIGUEL D'OESTE

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
7001	2097	339039	100	4	128	130	20.000,00
	2479	334041	100	8	244	372	20.000,00
	4184	339030	100	4	122	110	50.000,00
	4184	339039	100	4	122	110	40.000,00
	4540	339014	100	12	362	440	30.000,00
	4548	339039	100	12	362	430	30.000,00
	4548	449051	100	12	362	430	160.000,00
	5385	449151	100	4	122	110	300.000,00
	5709	449051	100	26	782	610	90.000,00
	6018	339030	100	12	122	470	15.000,00
	6018	449051	100	12	122	470	30.000,00
	6101	339039	100	12	362	470	100.000,00
	6164	339039	100	4	126	502	20.000,00
	6164	449052	100	4	126	502	50.000,00
	7096	339030	100	27	811	730	30.000,00
	7925	339033	100	4	121	970	100.000,00
	8549	449051	100	12	363	480	50.000,00
	4644	449051	131	12	361	430	1.100.000,00

ÓRGÃO 7100 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MARAVILHA

UNIDADE 7101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MARAVILHA

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
7101	669	449051	100	12	362	430	20.000,00
	2442	334041	100	8	244	372	20.000,00
	2442	444042	100	8	244	372	80.000,00
	2915	339039	100	27	812	740	20.000,00
	4177	335043	100	4	122	110	70.000,00
	4179	449052	100	4	122	110	20.000,00
	4758	449051	100	12	362	430	70.000,00
	5386	449051	100	4	122	110	400.000,00
	7926	334041	100	4	121	970	120.000,00
	7926	444042	100	4	121	970	120.000,00
	8597	449052	100	12	363	480	70.000,00
	4646	449051	131	12	361	430	1.100.000,00

ÓRGÃO 7200 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SÃO LOURENÇO DO OESTE

UNIDADE 7201 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SÃO LOURENÇO DO OESTE

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
7201	3795	335043	100	13	392	785	40.000,00
	4172	335043	100	4	122	110	20.000,00
	4172	445042	100	4	122	110	70.000,00
	4174	339030	100	4	122	110	90.000,00
	4546	449051	100	12	362	430	190.000,00
	4828	339039	100	26	782	610	80.000,00
	5387	449051	100	4	122	110	70.000,00
	5682	339039	100	26	782	610	20.000,00
	6096	449052	100	4	126	502	20.000,00
	6222	339030	100	12	363	480	70.000,00
	7130	334041	100	26	782	630	80.000,00
	7927	334041	100	4	121	970	170.000,00
	7927	444042	100	4	121	970	300.000,00
	4649	449051	131	12	361	430	700.000,00
	8502	334039	131	12	361	470	600.000,00

ÓRGÃO 7300 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CHAPECÓ

UNIDADE 7301 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CHAPECÓ

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
7301	101	339030	100	12	363	470	30.000,00
	101	339039	100	12	363	470	20.000,00
	667	339039	100	12	362	430	30.000,00
	2102	339035	100	4	128	130	30.000,00
	2460	334041	100	8	244	372	40.000,00
	4234	339039	100	4	122	110	80.000,00
	4232	319013	100	4	122	110	40.000,00
	4741	449051	100	12	362	430	80.000,00
	4829	339039	100	26	782	610	80.000,00
	6021	339039	100	12	122	470	70.000,00
	6021	449052	100	12	122	470	80.000,00

	6440	339030	100	12	361	470	70.000,00
	7131	444042	100	26	782	630	40.000,00
	7928	334041	100	4	121	970	100.000,00
	7928	335041	100	4	121	970	80.000,00
	7928	339039	100	4	121	970	70.000,00
	7928	449051	100	4	121	970	20.000,00
	7928	449052	100	4	121	970	50.000,00
	8557	449052	100	12	363	480	250.000,00
	8732	339030	100	12	362	480	70.000,00
	8732	339039	100	12	362	480	70.000,00
	9592	449051	100	20	606	233	40.000,00
	4581	339039	131	12	361	470	200.000,00

ÓRGÃO 7400 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL XANXERÊ
UNIDADE 7401 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL XANXERÊ

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
7401	4319	339030	100	4	122	110	50.000,00
	4319	339037	100	4	122	110	70.000,00
	4319	339039	100	4	122	110	120.000,00
	4551	449051	100	12	362	430	250.000,00
	4832	339030	100	26	782	610	200.000,00
	4832	339039	100	26	782	610	80.000,00
	4832	449051	100	26	782	610	150.000,00
	6022	339039	100	12	122	470	50.000,00
	7929	334041	100	4	121	970	150.000,00
	7929	339030	100	4	121	970	25.000,00
	7929	339036	100	4	121	970	100.000,00
	7929	444042	100	4	121	970	300.000,00
	8733	339039	100	12	362	480	50.000,00
	4674	449051	131	12	361	430	2.200.000,00

ÓRGÃO 7500 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONCÓRDIA
UNIDADE 7501 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONCÓRDIA

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
7501	693	449051	100	26	782	620	20.000,00
	2100	339036	100	4	128	130	20.000,00
	4246	444042	100	4	122	110	40.000,00
	4249	339014	100	4	122	110	50.000,00
	4249	339030	100	4	122	110	120.000,00
	4249	339037	100	4	122	110	200.000,00
	4249	339039	100	4	122	110	260.000,00
	4249	449052	100	4	122	110	70.000,00
	4742	339039	100	12	362	430	100.000,00
	4742	449051	100	12	362	430	350.000,00
	6023	339039	100	12	122	470	50.000,00
	6195	339039	100	4	126	502	40.000,00
	6645	449051	100	26	782	630	50.000,00
	7133	444042	100	26	782	630	80.000,00
	8734	339030	100	12	362	480	50.000,00
	4675	449051	131	12	361	430	1.000.000,00

ÓRGÃO 7600 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL JOAÇABA
UNIDADE 7601 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL JOAÇABA

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
7601	541	339039	100	12	362	430	30.000,00
	2265	334039	100	23	695	785	120.000,00
	2265	335043	100	23	695	785	120.000,00
	4156	339030	100	4	122	110	30.000,00
	4156	339039	100	4	122	110	80.000,00
	4156	449052	100	4	122	110	25.000,00
	4749	449051	100	12	362	430	400.000,00
	4845	339039	100	26	782	610	150.000,00
	4845	449051	100	26	782	610	40.000,00
	6024	449052	100	12	122	470	20.000,00
	6386	339036	100	12	361	480	60.000,00
	7134	334039	100	26	782	630	140.000,00
	7134	444042	100	26	782	630	250.000,00
	7931	444042	100	4	121	970	100.000,00
	8511	449052	100	12	363	480	70.000,00
	4676	449051	131	12	361	430	1.700.000,00

ÓRGÃO 7700 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMPOS NOVOS
UNIDADE 7701 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMPOS NOVOS

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
7701	2098	339039	100	4	128	130	30.000,00
	3800	335043	100	13	392	785	80.000,00
	4738	449051	100	12	362	430	130.000,00
	4903	334041	100	26	782	610	80.000,00
	4903	444051	100	26	782	610	120.000,00
	5687	444051	100	26	782	610	80.000,00
	6006	339030	100	27	811	730	30.000,00
	6006	339039	100	27	811	730	20.000,00
	7107	335041	100	22	661	580	20.000,00
	7135	444042	100	26	782	630	80.000,00
	7135	444051	100	26	782	630	50.000,00
	7751	339039	100	23	695	720	70.000,00
	7778	335043	100	27	813	759	70.000,00
	7932	334041	100	4	121	970	50.000,00
	7932	444042	100	4	121	970	100.000,00
	9249	334041	100	12	365	470	30.000,00
	4679	449051	131	12	361	430	800.000,00

ÓRGÃO 7800 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL VIDEIRA
UNIDADE 7801 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL VIDEIRA

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
7801	4357	339030	100	4	122	110	50.000,00
	4357	339037	100	4	122	110	70.000,00
	4550	449051	100	12	362	430	220.000,00
	6172	339039	100	4	126	502	20.000,00
	6172	449052	100	4	126	502	20.000,00
	6301	339030	100	4	126	502	20.000,00
	7136	334041	100	26	782	630	120.000,00
	7136	444042	100	26	782	630	90.000,00
	7933	339039	100	4	121	970	150.000,00
	7933	444042	100	4	121	970	100.000,00
	8737	449052	100	12	362	480	50.000,00
	9250	334041	100	12	365	470	150.000,00
	4682	449051	131	12	361	430	1.200.000,00

ÓRGÃO 7900 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAÇADOR
UNIDADE 7901 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAÇADOR

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
7901	3802	335043	100	13	392	785	20.000,00
	3802	339039	100	13	392	785	100.000,00
	4196	449051	100	4	122	110	50.000,00
	4740	449051	100	12	362	430	130.000,00
	5513	449051	100	13	391	750	30.000,00
	6027	339039	100	12	122	470	50.000,00
	7137	444041	100	26	782	630	80.000,00
	7934	334041	100	4	121	970	100.000,00
	7934	335041	100	4	121	970	80.000,00
	7934	339030	100	4	121	970	80.000,00
	7934	339039	100	4	121	970	100.000,00
	7934	444042	100	4	121	970	250.000,00
	7934	445042	100	4	121	970	80.000,00
	4687	449051	131	12	361	430	1.200.000,00

ÓRGÃO 8000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CURITIBANOS
UNIDADE 8001 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CURITIBANOS

8001	4744	449051	100	12	362	430	70.000,00
	4908	339030	100	26	782	610	60.000,00
	4908	339039	100	26	782	610	150.000,00
	6111	339039	100	12	362	470	20.000,00
	7935	335043	100	4	121	970	20.000,00
	7935	339030	100	4	121	970	20.000,00
	7935	339036	100	4	121	970	20.000,00
	7935	339039	100	4	121	970	20.000,00
	7935	444042	100	4	121	970	500.000,00
	7935	445042	100	4	121	970	20.000,00
	4688	449051	131	12	361	430	800.000,00

ÓRGÃO 8100 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL RIO DO SUL
UNIDADE 8101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL RIO DO SUL

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
8101	1560	449051	100	13	392	750	80.000,00
	1728	449051	100	13	392	750	80.000,00
	3358	333039	100	26	782	630	20.000,00
	3358	444051	100	26	782	630	40.000,00
	4294	333043	100	4	122	110	25.000,00
	4300	449051	100	4	122	110	70.000,00
	4763	449051	100	12	362	430	90.000,00
	4836	449052	100	12	361	410	100.000,00
	5373	449051	100	4	122	110	90.000,00
	5484	449051	100	23	695	798	40.000,00
	6029	339039	100	12	122	470	20.000,00
	6088	449052	100	4	126	502	30.000,00
	6281	339030	100	4	126	502	40.000,00
	6401	339030	100	12	361	470	150.000,00
	7936	445042	100	4	121	970	100.000,00
	8740	339030	100	12	362	480	40.000,00
	8740	339039	100	12	362	480	40.000,00
	9261	334041	100	12	365	470	450.000,00
	4689	449051	131	12	361	430	500.000,00

ÓRGÃO 8200 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ITUPORANGA
UNIDADE 8201 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ITUPORANGA

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
8201	1540	335043	100	13	392	785	120.000,00
	4162	335043	100	4	122	110	100.000,00
	4162	445042	100	4	122	110	20.000,00
	4747	339039	100	12	362	430	70.000,00
	4911	339039	100	26	782	610	70.000,00
	4911	449051	100	26	782	610	40.000,00
	5752	335041	100	23	695	780	30.000,00
	6030	339030	100	12	122	470	30.000,00
	7140	334041	100	26	782	630	80.000,00
	7140	444051	100	26	782	630	20.000,00
	7744	339039	100	20	606	212	30.000,00
	7937	334041	100	4	121	970	120.000,00
	7937	339030	100	4	121	970	50.000,00
	7937	339036	100	4	121	970	30.000,00
	7937	339039	100	4	121	970	150.000,00
	9262	334041	100	12	365	470	50.000,00
	4690	449051	131	12	361	430	300.000,00
	4838	449052	131	12	361	410	150.000,00

ÓRGÃO 8300 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL IBIRAMA
UNIDADE 8301 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL IBIRAMA

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
8301	4745	449051	100	12	362	430	180.000,00
	4839	449052	100	12	361	410	90.000,00
	4900	339030	100	12	122	470	30.000,00
	4913	339039	100	26	782	610	150.000,00
	5388	449051	100	4	122	110	150.000,00
	7938	334030	100	4	121	970	30.000,00
	7938	339039	100	4	121	970	220.000,00
	7938	444042	100	4	121	970	400.000,00
	7938	449051	100	4	121	970	150.000,00
	9263	334041	100	12	365	470	50.000,00
	4691	449051	131	12	361	430	1.000.000,00

ÓRGÃO 8400 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL BLUMENAU
UNIDADE 8401 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL BLUMENAU

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
8401	4021	339014	100	4	122	110	70.000,00
	4021	339030	100	4	122	110	100.000,00
	4021	339039	100	4	122	110	180.000,00
	4559	449061	100	12	362	430	80.000,00
	4736	339039	100	12	362	430	30.000,00
	4736	449051	100	12	362	430	250.000,00
	4901	339039	100	12	122	470	100.000,00
	4901	449052	100	12	122	470	60.000,00
	6115	339030	100	12	362	470	70.000,00
	6115	339039	100	12	362	470	120.000,00
	8518	339030	100	12	363	480	70.000,00
	8518	449052	100	12	363	480	70.000,00
	8743	339030	100	12	362	480	150.000,00
	8743	339039	100	12	362	480	150.000,00
	8743	449052	100	12	362	480	80.000,00
	4692	449051	131	12	361	430	500.000,00
	4592	339039	131	12	361	470	200.000,00
	4840	449052	131	12	361	410	150.000,00
	8988	334039	131	12	361	470	150.000,00

ÓRGÃO 8500 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL BRUSQUE
UNIDADE 8501 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL BRUSQUE

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
8501	4737	449051	100	12	362	430	150.000,00
	4902	339039	100	12	122	470	60.000,00
	4902	449052	100	12	122	470	50.000,00
	5535	339039	100	23	695	780	70.000,00
	6275	339039	100	4	126	502	40.000,00
	6589	339039	100	4	123	870	70.000,00
	7143	339030	100	26	782	630	50.000,00
	7143	444042	100	26	782	630	50.000,00
	7940	444042	100	4	121	970	200.000,00
	7940	445042	100	4	121	970	350.000,00
	8744	339030	100	12	362	480	30.000,00
	8744	339039	100	12	362	480	30.000,00
	9274	334041	100	12	365	470	20.000,00
	4693	449051	131	12	361	430	900.000,00

ÓRGÃO 8600 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ITAJAÍ
UNIDADE 8601 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ITAJAÍ

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
8601	4268	339037	100	4	122	110	50.000,00
	4648	449051	100	12	366	430	20.000,00
	4746	449051	100	12	362	430	80.000,00
	4957	444042	100	12	361	470	20.000,00
	5512	449051	100	26	782	710	80.000,00
	6219	449052	100	4	126	502	15.000,00
	7941	444092	100	4	121	970	400.000,00
	8745	339030	100	12	362	480	100.000,00
	8745	339039	100	12	362	480	150.000,00
	8745	449052	100	12	362	480	30.000,00
	9275	334041	100	12	365	470	180.000,00
	4694	449051	131	12	361	430	600.000,00
	4746	449051	131	12	362	430	100.000,00

ÓRGÃO 8700 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL GRANDE FLORIANÓPOLIS
UNIDADE 8701 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL GRANDE FLORIANÓPOLIS

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
8701	255	335043	100	12	365	470	180.000,00
	2446	335041	100	8	244	372	260.000,00
	2446	335043	100	8	244	372	200.000,00
	4305	339037	100	4	122	110	80.000,00
	4906	339014	100	12	122	470	80.000,00
	6118	339039	100	12	362	470	40.000,00
	6118	339049	100	12	362	470	20.000,00
	8556	339030	100	12	363	480	100.000,00
	8556	339039	100	12	363	480	40.000,00
	8556	449052	100	12	363	480	30.000,00
	8763	339030	100	12	363	480	30.000,00
	8763	449052	100	12	363	480	20.000,00
	9285	334041	100	12	365	470	200.000,00
	4695	449051	131	12	361	430	1.100.000,00
	4595	339039	131	12	361	470	100.000,00

	6945	339039	131	12	361	480	300.000,00
	4771	449052	131	12	361	420	150.000,00
	6945	449052	131	12	361	480	100.000,00
ÓRGÃO	8800	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LAGUNA					
UNIDADE	8801	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LAGUNA					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
8801	2471	335041	100	8	244	372	80.000,00
	3051	339039	100	26	782	630	80.000,00
	4290	339030	100	4	122	110	90.000,00
	4290	339037	100	4	122	110	90.000,00
	4290	339039	100	4	122	110	80.000,00
	4290	449052	100	4	122	110	20.000,00
	4756	449051	100	12	362	430	60.000,00
	4910	339039	100	12	122	470	40.000,00
	4926	339030	100	26	782	610	100.000,00
	4926	339039	100	26	782	610	100.000,00
	6385	339030	100	12	361	470	80.000,00
	7943	334041	100	4	121	970	70.000,00
	7943	335043	100	4	121	970	90.000,00
	7943	339036	100	4	121	970	50.000,00
	7943	339039	100	4	121	970	250.000,00
	9286	334041	100	12	365	470	50.000,00
	4696	449051	131	12	361	430	1.000.000,00
ÓRGÃO	8900	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL TUBARÃO					
UNIDADE	8901	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL TUBARÃO					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
8901	729	444042	100	26	782	630	80.000,00
	1107	339039	100	13	392	785	15.000,00
	2123	339039	100	4	128	130	40.000,00
	2449	339039	100	8	244	372	20.000,00
	2480	335041	100	8	244	372	20.000,00
	4335	339014	100	4	122	110	30.000,00
	4335	339030	100	4	122	110	90.000,00
	4335	339037	100	4	122	110	400.000,00
	4335	339039	100	4	122	110	180.000,00
	4335	449051	100	4	122	110	50.000,00
	4335	449052	100	4	122	110	70.000,00
	4549	339039	100	12	362	430	80.000,00
	7944	335041	100	4	121	970	250.000,00
	7944	335043	100	4	121	970	150.000,00
	8553	339030	100	12	363	480	70.000,00
	8592	449052	100	12	363	480	30.000,00
	8748	339030	100	12	362	480	50.000,00
	8748	339039	100	12	362	480	70.000,00
	8748	449052	100	12	362	480	30.000,00
	9297	334041	100	12	365	470	100.000,00
	4697	449051	131	12	361	430	600.000,00
ÓRGÃO	9000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CRICIÚMA					
UNIDADE	9001	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CRICIÚMA					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9001	628	339030	100	12	362	430	70.000,00
	628	339039	100	12	362	430	70.000,00
	4324	339030	100	4	122	110	80.000,00
	4324	339039	100	4	122	110	190.000,00
	4324	449052	100	4	122	110	100.000,00
	4743	339039	100	12	362	430	50.000,00
	4743	449051	100	12	362	430	270.000,00
	4914	449052	100	12	122	470	20.000,00
	6121	339039	100	12	362	470	40.000,00
	6199	339035	100	4	126	502	40.000,00
	6199	339039	100	4	126	502	30.000,00
	8530	339030	100	12	363	480	180.000,00
	8591	339030	100	12	363	480	80.000,00
	8749	339030	100	12	362	480	80.000,00
	8749	339039	100	12	362	480	70.000,00
	8749	449052	100	12	362	480	50.000,00
	4699	449051	131	12	361	430	2.517.600,00
ÓRGÃO	9101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ARARANGUÁ					
UNIDADE	9101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ARARANGUÁ					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9101	627	339039	100	12	362	430	70.000,00
	1939	339035	100	4	126	502	20.000,00
	4158	339039	100	4	122	502	30.000,00
	4159	339030	100	4	122	110	50.000,00
	4159	339039	100	4	122	110	50.000,00
	4159	449052	100	4	122	110	30.000,00
	4185	445042	100	4	122	110	80.000,00
	4566	449061	100	12	362	430	50.000,00
	4735	339039	100	12	362	430	50.000,00
	4735	449051	100	12	362	430	280.000,00
	4848	449052	100	12	361	410	40.000,00
	4917	449052	100	12	122	470	20.000,00
	4930	449051	100	26	782	610	40.000,00
	6167	449052	100	4	126	502	50.000,00
	6267	339039	100	4	126	502	30.000,00
	7121	335041	100	22	661	580	30.000,00
	7946	444042	100	4	121	970	180.000,00
	8590	339030	100	12	363	480	40.000,00
	8590	339039	100	12	363	480	20.000,00
	8590	449052	100	12	363	480	40.000,00

	8754	339030	100	12	362	480	50.000,00
	8754	339039	100	12	362	480	50.000,00
	8754	449052	100	12	362	480	40.000,00
	9205	335041	100	11	334	530	30.000,00
	9298	334041	100	12	365	470	80.000,00
	9545	339039	100	20	607	255	70.000,00
	9545	449051	100	20	607	255	180.000,00
	4700	449051	131	12	361	430	1.200.000,00

ÓRGÃO 9200 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL JOINVILLE
UNIDADE 9201 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL JOINVILLE

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9201	164	339039	100	12	365	470	170.000,00
	374	335043	100	12	365	470	50.000,00
	595	339030	100	12	366	430	50.000,00
	1979	444042	100	20	606	212	20.000,00
	2469	334041	100	8	244	372	200.000,00
	3882	339039	100	27	813	750	30.000,00
	4273	339037	100	4	122	110	50.000,00
	4273	339039	100	4	122	110	30.000,00
	4754	449051	100	12	362	430	170.000,00
	4920	339037	100	12	122	470	150.000,00
	4920	339039	100	12	122	470	20.000,00
	4920	449052	100	12	122	470	100.000,00
	6123	339039	100	12	362	470	120.000,00
	7150	444042	100	26	782	630	300.000,00
	7947	339039	100	4	121	970	70.000,00
	8537	339039	100	12	363	480	130.000,00
	8756	339030	100	12	362	480	190.000,00
	8756	339039	100	12	362	480	190.000,00
	8756	449052	100	12	362	480	120.000,00
	4701	449051	131	12	361	430	500.000,00
	6038	339039	131	12	361	470	150.000,00

ÓRGÃO 9300 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL JARAGÚA DO SUL
UNIDADE 9301 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL JARAGÚA DO SUL

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9301	4570	449061	100	12	362	430	100.000,00
	4748	339039	100	12	362	430	40.000,00
	4748	449051	100	12	362	430	100.000,00
	4823	339039	100	4	122	110	80.000,00
	4921	449052	100	12	122	470	40.000,00
	6124	339039	100	12	362	470	100.000,00
	6356	449052	100	4	126	502	40.000,00
	7151	334041	100	26	782	630	80.000,00
	7151	444041	100	26	782	630	40.000,00
	7151	444042	100	26	782	630	200.000,00
	7758	339039	100	23	695	720	20.000,00
	7950	335043	100	4	121	970	80.000,00
	7950	339039	100	4	121	970	100.000,00
	7950	444042	100	4	121	970	250.000,00
	7950	449052	100	4	121	970	50.000,00
	8757	339030	100	12	362	480	20.000,00
	8757	339039	100	12	362	480	20.000,00
	8757	449052	100	12	362	480	15.000,00
	8898	339039	100	4	122	502	50.000,00
	4702	449051	131	12	361	430	1.000.000,00

ÓRGÃO 9400 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MAFRA
UNIDADE 9401 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MAFRA

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9401	4933	339030	100	26	782	610	70.000,00
	5704	339039	100	26	782	610	50.000,00
	6125	339039	100	12	362	470	50.000,00
	6347	339039	100	4	126	502	30.000,00
	6614	335041	100	4	123	870	30.000,00
	7152	334041	100	26	782	630	80.000,00
	7951	339039	100	4	121	970	150.000,00
	8758	339030	100	12	362	480	70.000,00
	8758	339039	100	12	362	480	70.000,00
	9069	339039	100	20	606	200	20.000,00
	9309	334041	100	12	365	470	80.000,00
	9607	335041	100	20	606	233	30.000,00
	9607	339039	100	20	606	233	30.000,00
	4703	449051	131	12	361	430	1.200.000,00

ÓRGÃO 9500 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CANOINHAS
UNIDADE 9501 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CANOINHAS

	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9501	149	444042	100	26	782	620	200.000,00
	379	334041	100	8	244	372	50.000,00
	623	339030	100	12	362	430	20.000,00
	623	339039	100	12	362	430	20.000,00
	4822	339030	100	4	122	110	40.000,00
	4852	449052	100	12	361	410	30.000,00
	4934	339030	100	26	782	610	40.000,00
	4934	339039	100	26	782	610	40.000,00
	4934	449051	100	26	782	610	120.000,00
	6126	339039	100	12	362	470	150.000,00
	7952	339039	100	4	121	970	100.000,00
	7952	444042	100	4	121	970	450.000,00
	8527	339039	100	12	363	480	30.000,00
	8759	339030	100	12	362	480	40.000,00

	8759	339039	100	12	362	480	40.000,00
	8759	449052	100	12	362	480	20.000,00
	4704	449051	131	12	361	430	900.000,00
ÓRGÃO	9600	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LAGES					
UNIDADE	9601	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LAGES					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9601	408	334041	100	8	244	372	30.000,00
	730	339039	100	8	244	390	30.000,00
	4278	339030	100	4	122	110	40.000,00
	4278	339037	100	4	122	110	80.000,00
	4278	339039	100	4	122	110	200.000,00
	4297	449051	100	26	122	619	70.000,00
	4462	339039	100	12	362	440	30.000,00
	4755	449051	100	12	362	430	180.000,00
	4935	449051	100	26	782	610	80.000,00
	4967	444042	100	12	361	470	280.000,00
	6127	339039	100	12	362	470	100.000,00
	6241	339030	100	4	126	502	50.000,00
	6241	339039	100	4	126	502	40.000,00
	6241	449052	100	4	126	502	260.000,00
	6381	339030	100	12	361	470	100.000,00
	7154	445051	100	26	782	630	50.000,00
	7953	339039	100	4	121	970	70.000,00
	7953	444041	100	4	121	970	70.000,00
	7953	444042	100	4	121	970	200.000,00
	7953	445042	100	4	121	970	20.000,00
	8540	339030	100	12	363	480	70.000,00
	8540	339039	100	12	363	480	80.000,00
	8540	449051	100	12	363	480	40.000,00
	8540	449052	100	12	363	480	100.000,00
	8760	339030	100	12	362	480	60.000,00
	8760	339039	100	12	362	480	70.000,00
	8760	449052	100	12	362	480	40.000,00
	9310	334041	100	12	365	470	50.000,00
	4705	449051	131	12	361	430	800.000,00
	6042	339039	131	12	361	470	200.000,00
	4853	449052	131	12	361	410	100.000,00
ÓRGÃO	9700	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SÃO JOAQUIM					
UNIDADE	9701	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SÃO JOAQUIM					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9701	216	449051	100	4	122	110	500.000,00
	3820	335043	100	13	392	785	40.000,00
	4543	449051	100	12	362	430	50.000,00
	4817	339030	100	4	122	110	50.000,00
	4817	339039	100	4	122	110	50.000,00
	4968	334041	100	12	361	470	80.000,00
	6092	449052	100	4	126	502	20.000,00
	6363	339039	100	4	126	502	20.000,00
	6405	339030	100	12	361	470	20.000,00
	7094	449052	100	27	811	730	70.000,00
	7954	335043	100	4	332	970	80.000,00
	7954	339035	100	4	332	970	60.000,00
	7954	449051	100	4	332	970	70.000,00
	4707	449051	131	12	361	430	2.755.000,00
ÓRGÃO	9800	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL PALMITOS					
UNIDADE	9801	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL PALMITOS					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9801	1870	339030	100	4	126	502	20.000,00
	1870	339039	100	4	126	502	20.000,00
	2096	339036	100	4	122	120	20.000,00
	4761	449051	100	12	362	430	80.000,00
	4820	339030	100	4	122	110	40.000,00
	4820	339033	100	4	122	110	40.000,00
	4820	339036	100	4	122	110	40.000,00
	4820	339037	100	4	122	110	40.000,00
	4820	339039	100	4	122	110	180.000,00
	4820	449051	100	4	122	110	20.000,00
	4820	449052	100	4	122	110	100.000,00
	4938	339030	100	26	782	610	70.000,00
	4938	339039	100	26	782	610	70.000,00
	4938	449051	100	26	782	610	50.000,00
	4938	449052	100	26	782	610	30.000,00
	6397	339030	100	12	361	470	30.000,00
	7955	334041	100	4	121	970	40.000,00
	7955	335043	100	4	121	970	45.000,00
	7955	339039	100	4	121	970	20.000,00
	7955	444042	100	4	121	970	80.000,00
	8901	339039	100	4	122	502	20.000,00
	4708	449051	131	12	361	430	1.000.000,00
ÓRGÃO	9900	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DIONÍSIO CERQUEIRA					
UNIDADE	9901	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DIOÍSIO CERQUEIRA					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9901	423	339039	100	4	122	110	20.000,00
	434	449051	100	12	362	430	80.000,00
	444	339039	100	12	362	470	20.000,00

445	334041	100	12	365	470	20.000,00
453	339039	100	26	782	630	80.000,00
459	335043	100	13	392	785	20.000,00
460	335043	100	4	121	970	30.000,00
460	339039	100	4	121	970	50.000,00
460	444042	100	4	121	970	500.000,00
3360	449051	100	23	695	720	80.000,00
4825	449051	100	26	782	610	50.000,00
433	449051	131	12	361	430	900.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO 1600 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
UNIDADE 1601 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
4515	319013	100	6	122	110	60.000,00
4515	319011	100	6	122	110	1.280.000,00

UNIDADE 1602 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
8849	339015	100	6	122	110	15.000,00

ÓRGÃO 1900 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL
UNIDADE 1901 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
819	319011	100	6	122	110	30.000,00

ÓRGÃO 2600 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
UNIDADE 2601 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
4399	319113	100	8	122	110	60.000,00

ÓRGÃO 4400 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE 4422 COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
4506	339008	100	20	122	110	90.000,00
4507	319091	100	20	122	110	1.000.000,00

ÓRGÃO 4500 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE 4501 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
4862	319004	131	12	361	470	6.550.000,00
4862	319011	131	12	361	470	27.043.230,00
4893	319004	100	12	366	470	1.250.000,00
4896	339046	100	8	122	110	150.000,00
4874	319004	131	12	362	470	970.000,00
4874	319113	131	12	362	470	515.100,00
4880	339046	131	8	122	110	300.000,00

UNIDADE 4521 FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
664	319011	131	12	367	450	1.766.000,00

UNIDADE 4522 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
4414	319004	300	12	364	498	140.000,00

ÓRGÃO 4700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 4722 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
4260	339001	250	9	272	110	270.000,00
4260	339001	100	9	272	110	30.000,00
4340	339015	250	9	272	110	1.000,00
4340	339001	100	9	272	110	8.600.000,00
4865	339001	250	9	272	470	16.350.000,00
4865	339001	100	9	272	470	1.500.000,00
6016	339092	100	9	272	470	100.000,00
6016	339001	100	9	272	470	1.200.000,00
6628	339092	100	9	272	498	10.000,00

ÓRGÃO 5200 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE 5202 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9901	329021	100	28	843	960	50.000.000,00

ÓRGÃO 5300 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE 5301 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
9664	319113	100	26	122	110	10.000,00

ÓRGÃO 6000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ITAPIRANGA
UNIDADE 6001 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ITAPIRANGA

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
733	319013	100	6	122	110	10.000,00
733	319011	100	6	122	110	65.000,00

ÓRGÃO 6100 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - QUILOMBO
UNIDADE 6101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - QUILOMBO

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
737	319011	100	6	122	110	28.000,00

ÓRGÃO 6200 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEARA
UNIDADE 6201 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEARA

PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
741	319013	100	6	122	110	10.000,00
741	319011	100	6	122	110	120.000,00

ÓRGÃO	6300	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TAIÓ					
UNIDADE	6301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TAIÓ					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	757	319013	100	6	122	110	10.000,00
	757	319011	100	6	122	110	80.000,00
ÓRGÃO	6600	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TIMBÓ					
UNIDADE	6601	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TIMBÓ					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	797	319013	100	6	122	110	10.000,00
	797	319011	100	6	122	110	45.000,00
ÓRGÃO	6700	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - BRAÇO DO NORTE					
UNIDADE	6701	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - BRAÇO DO NORTE					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	812	319013	100	6	122	110	10.000,00
	812	319011	100	6	122	110	40.000,00
ÓRGÃO	7400	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - XANXERÊ					
UNIDADE	7401	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - XANXERÊ					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	4318	319011	100	4	122	110	500.000,00
	4316	339046	100	8	122	110	175.000,00
ÓRGÃO	7700	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CAMPOS NOVOS					
UNIDADE	7701	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CAMPOS NOVOS					
	PROJ/ATIV	ITEM	FR	FUNCAO	SUBFUNCAO	PROGRAMA	VALOR
	4225	319113	100	4	122	110	10.000,00

DECRETO Nº 645, de 21 de setembro de 2007

Introduz a Alteração 1.464 no RICMS/01.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso da competência privativa que lhe confere a Constituição do Estado, art. 71, I e III, e as disposições da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, art. 98,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina - RICMS/SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, a seguinte Alteração:

ALTERAÇÃO 1.464 – O art. 60 do Regulamento fica acrescido do § 24 com a seguinte redação:

"§ 24. Excepcionalmente, no mês de setembro de 2007, o imposto devido na forma do § 1º, X, "a", por empresa distribuidora de energia elétrica, vencível no dia 25 (vinte e cinco), poderá ser compensado com eventuais créditos recebidos em transferência de terceiros até 31 de agosto de 2007."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2007.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Ivo Carminati
Sérgio Rodrigues Alves

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o(s) seguinte(s) Atos(s):

ATO nº 1924 - de 13/9/2007
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745/85 e conforme Processo SEAP 15893/073, DEMERVAL ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo (5821) de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, nível DGS/FTG-2, da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL .

ATO nº 1957 - de 18/9/2007
DESIGNAR, de acordo com o art. 3º, do Decreto nº 3.973/02, conforme processo nº SEAP 15883/078, para comporem o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA/SC, MÁRIO CESAR GESSER, como membro titular, e RICARDO MONGUILHOTT DE BRITO, como membro suplente, representantes do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE.

ATO nº 1974 - de 21/9/2007
AUTORIZAR, de acordo com o Decreto nº 4.962/06, conforme processo nº SEAP 16594/070, IVO CARMINATI, Secretário de Estado de Coordenação e Articulação, a se ausentar do país, no período de 20 a 27 de setembro de 2007, sem ônus para o Estado.

ATO nº 1975 - de 21/9/2007
DESIGNAR, com base na competência atribuida pelo inciso VI do art. 71 da Constituição Estadual e conforme consta do Processo SEAP 16594/070, JOSE ARI VEQUI, matrícula nº 299.885-8-03, Diretor Geral da SCC, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO, em substituição ao titular que encontrar-se-à afastado do país no período de 20 a 27.09.2007.

ATO nº 1987 - de 21/9/2007
DESIGNAR, de acordo com o art. 3º, do Decreto nº 3.973/02, conforme processo nº SEAP 16387/074, para comporem o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA/SC, GIULIANO FRASSETTO, como membro titular, em substituição a Darlan Thomazi, mat. 376.352-8 e EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA, mat. 283.046-9-04, como membro suplente, em substituição a Evandro Zavarizi, representantes da SCC.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar (as) seguinte (s) Portaria (s):

PORTARIA nº 563 - de 18/9/2007
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-16216/075, a JOSÉ DOS PASSOS DE SOUZA, matrícula nº 176.302-4-01, no cargo (918) de ANALISTA TÉC. DE GESTÃO PROM. SAÚDE, lotado(a) no(a) SES, a contar de 04/09/2007, pelo período de 1 ano.

PORTARIA nº 566 - de 18/9/2007
PRORROGAR, conforme Processo nº SEAP-16217/071, a Portaria nº 1523/2003, publicada no D.O. nº 17229 de 02/09/2003, que concedeu licença sem remuneração a ILSE LISIANE VIERTEL VIEIRA, matrícula nº 304.892-6-03, no cargo (918) de ANALISTA TEC.GESTAO PROM.SAUDE, lotado(a) no(a) SES, a contar de 09/09/2007, pelo período de 2 anos.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Administração

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA P/ 2280 - de 18/09/2007
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria P/2094, de 27/08/2007, que cessou os efeitos da carga horária do Decreto nº.4622/06, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, JANE GUILHERME ONESKO, matr.325846-7-03, por duplicidade.

PORTARIA P/ 2249 - de 13/09/2007
CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art.29, inciso V, da Lei nº 6.844/86, conforme Processo RHSE-015236/072, para atuar no(a) CEJA de Joinville, cod.754007014240, município de JOINVILLE (8179), **TANIA MARA LOPES**, matrícula nº **178886-8-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-9-G, com 40 horas semanais, lotada na EEB SENADOR FRANCISCO BENJAMIN GALLOTTI, código 751000066610, município de TUBARAO (8367), a partir de 14/08/2007.

TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA P/: 2254 - 14/09/2007

FAZER CESSAR, A CARGA HORÁRIA TEMPORARIA EM VAGA TRANSITÓRIA EXCEDENTE, DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS:

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH	CH/F	Nº DA PORTARIA	A PARTIR DE
315857-03-8	HILDEGARD TERESINHA SOHN ALBUQUERQU	761	10	20	01054	30/07/2007
376015-02-4	JONATHAN QUEIROZ	779	10	20	00462	30/08/2007
344808-03-8	LAUCI DALLAZEM	760	30	40	01388	31/08/2007
208210-02-1	MARIA APARECIDA ANACLETO BERNARDO	752	10	30	01979	30/08/2007
306334-03-8	NEORILDE LUCIANO BECKER	753	20	40	01388	30/07/2007
345818-03-0	PAULO AFONSO LUNARDELLI	753	30	40	00421	12/08/2007
290876-03-0	ROSANGELA FIGUEREDO MEDEIROS DE COS	752	10	40	00400	05/08/2007
317719-03-0	SABRINA KELI ZANIN	752	10	40	00462	31/07/2007
352930-03-4	SERGIO TESTOLIN	762	10	30	00462	05/09/2007

PORTARIA P/: 2255 - 14/09/2007

ALTERAR TEMPORARIAMENTE, EM VAGA TRANSITÓRIA EXCEDENTE, A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS:

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH/ANTERIOR	CH/ATUAL	DATA INÍCIO	DATA FIM
328161-03-2	ADRIANO CORADI	759	10	40	13/08/2007	31/01/2008
351540-03-0	ANTONIO DA GUIA	779	20	40	01/09/2007	31/01/2008
168814-03-6	CLECI FATIMA LUSA COREZZOLLA	759	20	30	13/08/2007	31/01/2008
337633-03-8	ELCIO CECCHETTI	779	10	20	05/07/2007	31/01/2008
353128-03-7	MARCIA ANGELINA ROTTA	763	10	30	01/09/2007	31/01/2008
343653-02-5	MARCIA MELZ	761	30	40	16/05/2007	08/06/2007
208210-02-1	MARIA APARECIDA ANACLETO BERNARDO	752	10	40	31/08/2007	31/01/2008
192245-01-9	MARIA FRANCISCA ROSA MENEGAZZO	756	20	40	08/09/2007	07/10/2007
302111-05-4	NOEMI TEREZINHA ERDMANN KESLER	804	20	40	20/08/2007	21/12/2007
360657-02-0	ROSANE PAGNUSSAT	761	20	30	01/09/2007	31/01/2008
318677-03-6	ROSELEI REGERT DOS REIS	759	10	20	10/07/2007	31/01/2008
317719-03-0	SABRINA KELI ZANIN	752	10	30	01/08/2007	31/01/2008
366649-03-2	SIMONE OLIVEIRA RODRIGUES	770	10	20	26/08/2007	24/10/2007

PORTARIA P/: 2256 - 14/09/2007

FAZER CESSAR, A CARGA HORÁRIA DO DECRETO Nº.4622/06, DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS:

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH	Nº DA PORTARIA	A PARTIR DE
379850-01-0	ELIANA CLAUDIA ZANELATO	759	30	00848	29/07/2007

PORTARIA P/: 2257 - 14/09/2007

FAZER CESSAR, A CARGA HORÁRIA TEMPORARIA EM VAGA VINCULADA, DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS

MATRÍCULA	NOME	Nº DA PORTARIA	CH	CH/F	GEREI	A PARTIR DE
328161-03-2	ADRIANO CORADI	00431	10	30	759	12/08/2007
217452-05-9	NATALIA MARIA CONTI	01073	30	40	752	21/08/2007
312923-03-3	PAULO VITOR BISS	02310	10	20	753	28/06/2007
312923-03-3	PAULO VITOR BISS	00463	10	40	753	28/06/2007
367129-02-1	SERGIO CORDEIRO RIGHI	00720	20	40	759	20/08/2007

PORTARIA P/: 2258 - 14/09/2007

ALTERAR, A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 4º, DA LEI Nº.1139/92

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH/ANTERIOR	CH/ATUAL	A PARTIR DE
346423-02-7	SERGIO MARIO PEREIRA GUIMARAES	779	40	30	20/08/2007

PORTARIA P/: 2259 - 14/09/2007

ALTERAR a carga horária, Decreto nº 4.622, de 09/08/2006, dos professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH/ANTERIOR	CH/ATUAL	A PARTIR DE
302016-03-9	ANILSE MARIA PICOLLO BORTTOLIN	752	10	30	30/07/2007
379850-01-0	ELIANA CLAUDIA ZANELATO	759	20	40	30/07/2007
376015-02-4	JONATHAN QUEIROZ	779	10	20	01/09/2007
306334-03-8	NEORILDE LUCIANO BECKER	753	20	30	31/07/2007
312923-03-3	PAULO VITOR BISS	753	10	20	30/06/2007
320434-02-0	RENATA MORAES CALLADO	779	10	20	01/08/2007
180431-03-6	SUZALDA FERREIRA RAMOS	764	10	30	03/09/2007

PORTARIA P/: 2260 - 14/09/2007

ALTERAR TEMPORARIAMENTE, EM VAGA VINCULADA, A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS:

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH/ANTERIOR	CH/ATUAL	VINCULADO A MATRÍCULA	DATA INÍCIO	DATA FIM
305464-03-0	ABELARDO MORAES JUNIOR	779	20	30	316875-02-1	25/08/2007	23/10/2007
281820-03-5	ALEXANDRA CASTRO	779	10	20	159510-01-5	01/08/2007	30/08/2007
330284-03-9	ALEXSANDRO MACHADO RAMOS	765	30	40	102906-01-1	03/09/2007	01/12/2007
337400-03-9	ANA MARIA LESSA FORTKAMP	756	10	40	204259-01-2	26/08/2007	24/09/2007
298322-03-2	ANDREA ALVES BORGERT	752	30	40	202986-01-3	06/08/2007	03/11/2007
272807-02-9	ARY NAGEL FILHO	752	10	20	249336-03-5	10/08/2007	07/11/2007
171212-02-8	CARLOS DIRNEI ROVARIS	752	30	40	236897-01-8	10/09/2007	08/12/2007
922820-03-9	CARMINDO APARECIDO DE ALMEIDA	779	20	40	163271-01-0	31/08/2007	29/09/2007
341030-03-7	CHEILA REJANE TRINDADE DO RIO	779	10	40	241332-02-9	13/08/2007	10/12/2007
163278-01-7	CIRLENE MARIA SCHMIDT KLEIN	759	20	40	170918-01-6	20/08/2007	31/01/2008
257937-01-5	CLARICE CARDOSO HICKEL	762	20	30	119020-01-2	28/08/2007	26/09/2007
316826-04-3	CLAUDETE TERESINHA KRIEGER	765	10	40	150969-01-1	29/08/2007	12/09/2007
302396-04-6	CRISTIANE ELIAS NUNES	761	10	30	137572-01-5	30/07/2007	27/09/2007
154799-01-2	DIRCE SEMIN ZANG	758	20	40	185005-01-9	30/08/2007	21/12/2007
169754-01-4	ELISABETH PARIZZI DA SILVA	802	20	40	149115-01-6	09/09/2007	08/10/2007
305633-02-3	ELISIANI DA SILVA	800	20	30	203094-05-2	01/09/2007	31/01/2008
314640-03-5	ELIZABET ALDA PEREIRA LOPES BORGES	752	20	30	168620-01-8	02/09/2007	31/01/2008
380862-01-9	ELIZANDRA RAMOS BITENCOURT	754	10	30	222028-01-8	03/09/2007	31/01/2008
289413-05-0	GISSELE MANICA CHRISTANI	805	20	30	140769-01-4	30/07/2007	28/08/2007
287978-04-6	IARA ODILA NUNES	752	10	20	332587-03-3	25/08/2007	29/01/2008
340008-03-5	IONE TEIXEIRA BRAZ	752	20	30	164806-01-3	25/08/2007	23/09/2007
201568-01-4	IRAN NAZARENO STEINKE DOS SANTOS	756	20	40	130765-02-7	01/08/2007	29/10/2007
313481-03-4	IVONE ALBINO DE OLIVEIRA	761	30	40	338661-03-9	03/09/2007	31/01/2008
288360-02-0	JEFERSON RAMOS BATISTA	779	10	30	155331-01-3	25/08/2007	23/10/2007
344288-02-8	KARLA ALESANDRA SEBASTIèO	752	20	40	192641-01-1	30/07/2007	24/01/2008
369558-01-1	LENITA JACIRA FARIAS RAAD	779	10	20	156208-01-8	28/08/2007	31/01/2008
311172-04-5	LOURDES LINK	801	20	40	141703-01-7	03/09/2007	21/12/2007
318206-06-1	LUZIMARY DELLA JUSTINA STANGE	751	30	40	263785-04-5	15/08/2007	29/08/2007
285257-03-8	MARIA CLEMECI DE FARIA ODIERNO	762	10	40	227163-04-0	03/09/2007	02/10/2007
317746-02-7	MARIA DA LUZ BRITO	762	10	20	119020-01-2	28/08/2007	26/09/2007
202913-01-8	MARIA DAS DORES ANGIOLETI PEREIRA	762	20	40	119020-01-2	28/08/2007	26/09/2007
367374-01-0	MARIA DE FATIMA TESSEROLI SIQUEIRA DE (	761	20	40	281340-03-8	25/07/2007	22/10/2007
342947-03-4	MARIA SELMA KONFLANZ	763	20	30	321561-03-0	27/08/2007	24/12/2007

327376-03-8	MARISA ESTER PERIN TONON	756	20	40	204259-01-2	26/08/2007	24/09/2007
253527-03-0	MARISTELA DENARDI DOLESKI SIMAO	756	20	40	152388-01-0	02/09/2007	31/01/2008
200759-03-2	MAURINA EROTILDES COSTA DE ARAUJO	779	10	40	162297-01-8	01/09/2007	31/01/2008
185275-01-2	NADIA TERESINHA BURIGO	756	30	40	164551-01-0	10/09/2007	31/01/2008
158820-01-6	NELCI MUNIZ BRANCO	756	20	40	160724-01-3	30/07/2007	31/01/2008
310347-02-1	NILMA LUTZ	761	20	40	215437-02-4	10/07/2007	24/08/2007
287205-03-6	NILVA APARECIDA BARONI	756	10	20	187924-01-3	10/08/2007	07/10/2007
328907-03-9	PATRICIA MIQUELINA VAMERLATI	752	10	20	168620-01-8	02/09/2007	31/01/2008
312923-03-3	PAULO VITOR BISS	753	20	40	210867-01-4	01/07/2007	31/01/2008
289677-03-0	RAUL SANTO DOS SANTOS JEREMIAS	751	10	40	153465-01-3	31/07/2007	28/10/2007
366113-03-0	REJANE TERESINHA DAHMER GOMES	762	10	40	298436-03-9	22/08/2007	19/10/2007
345521-02-1	RITA DE CASSIA ZIMMERMANN	756	30	40	294294-03-1	17/08/2007	31/01/2008
199301-01-1	RODOLFO HENRIQUE DE BONA	752	10	40	202455-01-1	01/09/2007	31/01/2008
290876-03-0	ROSANGELA FIGUEREDO MEDEIROS DE COS	752	10	40	253691-05-9	06/08/2007	03/11/2007
367129-02-1	SERGIO CORDEIRO RIGHI	759	20	30	158310-01-7	21/08/2007	31/01/2008
325576-02-0	SUELI SOLANGE CIFUENTES	752	10	30	224167-01-6	03/09/2007	01/12/2007
330490-03-6	TANIA ROSS RECH	801	10	40	298219-04-6	31/08/2007	26/09/2007
346793-03-7	VALERIE DOMINIQUE G DE SOUSA CHAVECA	753	10	20	171762-01-6	01/09/2007	31/01/2008
360931-02-6	ZELI BERNARDES DOS SANTOS ZANON	765	20	40	164451-01-3	20/08/2007	17/11/2007

PORTARIA P/: 2261 - 14/09/2007

LOTAR, ART 60, § 2º LEI Nº 6844/86, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 048/92, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH	DESCRIÇÃO DA U.E.	MUNICÍPIO	MOTIVO	A PARTIR DE
324355-01-9	ADALTRO PROCHNOV NUNES	756	40	EEB VIDAL RAMOS JUNIOR	LAGES	TERMINO DE LNR	31/07/2007
230627-01-1	MARISA ROSA DE MORAIS FRESCKI	756	40	EEB RUBENS DE ARRUDA RAMOS	LAGES	INTERRUPCAO DE LNR	23/08/2007
324674-01-4	SORAYDE DANIELA HENSCHEL DARIUS	753	10	EEB ADOLPHO KONDER	BLUMENAU	TERMINO DE LNR	31/07/2007

PORTARIA P/: 2262 - 14/09/2007

LOTAR, ART 60, LEI 6844/86, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 48/92, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH	DESCRIÇÃO DA U.E.	MUNICÍPIO	
273955-01-0	KHARLA SANTOS BECKER DELLA GIUSTINA	751	20	EEB PROF TOME MACHADO VIEIRA	8367	TUBARAO
153358-01-4	LUIZA GORETTE WELTER MARTINS	770	20	EEB HERMES FONTES	8249	PETROLANDIA
306661-03-4	MARLI TEREZINHA G. DE LIMA DE ABREU	757	10	EEM MANUEL DA NOBREGA	8295	RIO NEGRINHO

PORTARIA P/: 2263 - 14/09/2007

ATRIBUIR EXERCÍCIO, ART. 69, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 6844/86, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 48/92, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH	DESCRIÇÃO DA U.E.	COD. MUNIC.	MUNICÍPIO
233675-01-8	HOMERES JAMES DIAS REZENDE	779	30	EEB WANDERLEY JUNIOR	8327	SAO JOSE
233675-02-8	HOMERES JAMES DIAS REZENDE	779	10	EEB WANDERLEY JUNIOR	8327	SAO JOSE

PORTARIA P/: 2268 - 14/09/2007

ATRIBUIR EXERCÍCIO, ART. 60, § 5º, DA LEI Nº 6844/86, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/92, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH	DESCRIÇÃO DA U.E.	MUNICÍPIO	MOTIVO	A PARTIR DE
223340-02-1	CARLOS ROBERTO NASCIMENTO	762	20	EEM PROF HENRIQUE DA SILVA FONTES	ITAJAI	TERMINO DE LNR	13/09/2007
317523-02-5	ELZA ANTONIA SPAGNOL VANIN	760	10	EEB ANTONIO MORANDINI	CHAPECO	TERMINO DE LNR	29/07/2007
325903-03-0	JOSE BATISTA DA ROSA	756	40	EEB VISCONDE DE CAIRU	LAGES	TERMINO DE LNR	30/06/2007

PORTARIA P/: 2291 - 20/09/2007

ALTERAR A PORTARIA QUE ADMITIU EM CARATER TEMPORARIO, DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS NA PARTE REFERENTE A HABILITAÇÃO

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	PORTARIA	HAB.	LOT.	DESCRIÇÃO DA U.E.	MUNICÍPIO	DATA INICIO
315214-01-6	DEBORA FERREIRA PINTO	02055	150	740	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO	FLORIANOPÓLIS	14/08/2007
315214-02-6	DEBORA FERREIRA PINTO	02055	150	740	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO	FLORIANOPÓLIS	11/08/2007
163534-02-4	SERGIO COSTA PACHECO	02055	300	740	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO	FLORIANOPÓLIS	15/05/2007
334155-01-0	ALEXSANDRA WILLEMANN	00508	300	751	CEJA DE TUBARAO	TUBARÃO	10/07/2007
236897-02-8	MAXWEL DO CANTO PERFEITO	00742	300	752	CEDUP ABILIO PAULO	CRICIÚMA	02/03/2007
277324-01-4	SILEIDE LIEBL SCHULTZ	02014	300	757	EEB SANTO ANTONIO	MAFRA	31/07/2007
352195-01-8	LELIANA BURIGO	00508	300	764	EEB TIMBE DO SUL	TIMBÉ DO SUL	17/07/2007
366264-02-0	CRISTIANE CARLA CUNICO	00508	300	766	EEF PROFA NELI OTTONI LANGE	SÃO DOMINGOS	07/05/2007
366959-01-9	KURT ARNOLDO EINSFELDT	00742	300	768	EEB MIGUEL COUTO	SCHROEDER	25/06/2007
379946-01-8	VALDICO CASTAGNETI	00508	300	768	EEB PREF LAURO ZIMMERMANN	GUARAMIRIM	23/02/2007
363400-01-0	CARLOS FELIPE SCHMIDT	01068	300	769	EEB JERONIMO COELHO	LAGUNA	02/08/2007
380942-02-0	LUANA PIEMONTEZ	01068	300	769	EEB PROF MARCILIO DIAS S THIAGO	IMBITUBA	07/05/2007

PORTARIA P/: 2292 - 20/09/2007

DISPENSAR DE ACORDO COM O ARTIGO 15. DA LEI 8.391/91 OS PROFESSORES ADMITIDOS EM CARATER TEMPORARIO, ABAIXO RELACIONADOS

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	PORTARIA	DISP.	LOT.	DESCRIÇÃO DA U.E.	MUNICÍPIO	A PARTIR DE
222962-01-5	CARMEM LUCIA SALVADOR CLAUMANN	02055	I	740	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO	FLORIANOPÓLIS	20/08/2007
366861-01-4	ROGÉRIO ALVES PEREIRA	02014	I	740	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO	FLORIANOPÓLIS	24/08/2007
349910-01-3	DANIELA NUNES GUIMARAES	00742	I	751	EEB SANTO ANJO DA GUARDA	TUBARÃO	19/08/2007
354089-02-8	FERNANDA JACINTO COAN	00742	I	751	NAES DE BRACO DO NORTE	BRAÇO DO NORTE	16/08/2007
380654-01-5	RUBIA DESTRO	02055	I	751	CEDUP DIOMICIO FREITAS	TUBARÃO	19/08/2007
351874-01-4	ANA PAULA GOULART SMANIA	00657	I	752	EEB JOAO FRASSETTO	CRICIÚMA	14/08/2007
323947-01-0	ERENI CARMO DE LIMA TELLES	00508	I	754	CEI NS APARECIDA	JOINVILLE	17/08/2007
375517-02-7	INES PIRES DE MORAES	00508	I	754	EEB ARNALDO MOREIRA DOUAT	JOINVILLE	05/07/2007
375228-01-3	JOSE EVARISTO HECK	00657	I	754	EEB MARLI MARIA DE SOUZA	JOINVILLE	05/08/2007
380721-01-5	MARIZA ROZI DA LUZ	00508	I	754	EEB PROF CLAURINICE VIEIRA CALDEIRA	SÃO FRANCISCO DO SUL	19/08/2007
354878-01-3	ROSELI DA SILVA FARIA	01905	I	754	EEB DR TUFI DIPPE	JOINVILLE	17/08/2007
344719-01-7	SARITA APARECIDA DE MIRA	00657	I	754	EEB TITOLIVIO VENANCIO ROSA	ARAQUARI	13/08/2007
322368-01-0	SOLANGE TEREZINHA VICK DRACZINSKI	00508	I	754	CEI RAIO DE SOL	JOINVILLE	13/08/2007
366561-01-5	VIVIAN SCHMIDT	01673	III	754	EEB CONSELHEIRO MAFRA	JOINVILLE	29/07/2007
361990-01-7	ALEXANDRE JOSE TENFEN	00508	I	755	EEB LUIZ BERTOLI	TAIÓ	30/07/2007
338202-01-8	DIRLENE DALRI	00508	I	755	EEB PROF ANAIR MARGARIDA VOLTOLINI	POUSO REDONDO	27/07/2007
341816-01-2	GLAUCIA HONORATO MEES	00508	I	755	EEB DR FERNANDO FERREIRA DE MELLO	RIO DO CAMPO	26/08/2007
284245-01-9	GUIOMAR ORSI	00508	I	755	EEB LUIZ BERTOLI	TAIÓ	30/07/2007
300410-01-4	JUCELIR TEREZINHA DEPINE	00323	I	755	EEB TEREZA CRISTINA	LAURENTINO	12/08/2007
123610-02-5	SONIA CLARICIA RAYMUNDI DA SILVA	00508	I	755	EEB LUIZ BERTOLI	TAIÓ	30/07/2007
375465-01-0	FRANCINE MATOS	02055	I	756	CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA	LAGES	15/08/2007
195458-01-0	MARICILDA MARTINS DELFES	00508	I	756	EEB NS DOS PRAZERES	CORREIA PINTO	26/08/2007
314748-01-7	PAULO HENRIQUE FLORES	01479	I	756	EEB RUBENS DE ARRUDA RAMOS	LAGES	14/08/2007
351975-01-9	RAQUEL MONTEIRO	00508	I	758	CEJA DE JOACABA	JOAÇABA	14/08/2007
366978-01-5	JUCIMAR PERUZZO	00508	I	759	EEB ISABEL DA SILVA TELLES	IRANI	30/07/2007
316716-02-0	NILVA BONI ARTIFON	01673	I	759	EEB SEARA	SEARA	15/08/2007
343352-01-8	SIRLEI GRIGOL BELLINI	00657	I	759	EEB WALTER FONTANA	CONCÓRDIA	06/08/2007
375732-02-3	INES MARISTELA ECKERT GALLON	01905	I	760	EEB SAAD ANTONIO SARQUIS	CHAPECO	13/08/2007
381704-01-0	IVONE MARIA TONINI	01068	III	760	EEB SAO FRANCISCO	CHAPECO	13/08/2007
356019-01-8	JUSSANIA MARIA DOS SANTOS DE AVILA BRAND	01273	I	760	EEB BOM PASTOR	CHAPECO	15/08/2007
332780-01-9	VANISE PAVEGLIO CARVALHO	01905	I	760	EEB PEDRO MACIEL	CHAPECO	13/08/2007
368073-01-8	ADRIANA COSTA DE BEM	02014	I	764	CEJA DE ARARANGUA	ARARANGUÁ	30/08/2007
380611-02-1	ADRIANA PAULA FELISBERTO	01351	I	764	CEJA DE ARARANGUA	ARARANGUÁ	30/08/2007
382118-01-8	ANGELITA MARIA ROYER	02014	I	764	CEJA DE ARARANGUA	ARARANGUÁ	30/08/2007
381472-01-6	DIEGO LEITE NAZARIO	02014	I	764	CEJA DE ARARANGUA	ARARANGUÁ	30/08/2007
381513-01-7	MARIA DA CONCEIÇÃO O ANTUNES	02014	I	764	CEJA DE ARARANGUA	ARARANGUÁ	30/08/2007
367670-01-6	ANGELA MARIA DEMARCO FIORENTIN	00508	I	766	EEB ROMILDO CZEPANHIK	SÃO DOMINGOS	30/07/2007
335198-02-0	KELLI REGINA MARIA	00508	I	766	EEB JOAO ROBERTO MOREIRA		30/08/2007
170926-01-7	TEREZINHA OLINKEVISKI	00508	I	766	EEB ROMILDO CZEPANHIK		30/07/2007
380554-01-9	CLEIDE REGINA SCHUMACHER	00742	I	767	EEB LUIZ DAVET	MAJOR VIEIRA	08/08/2007
157024-02-2	MARIA ZVARES MICHALICHEN	00508	I	767	EEB CEL CID GONZAGA	PORTO UNIÃO	28/07/2007
353483-05-9	CINTIA ROSA DA SILVA	00742	I	769	EEM ALMIRANTE LAMEGO	LAGUNA	30/07/2007
146219-03-9	LOURDES PIRES NETO DE LIMA	00742	I	769	NAES DE IMBITUBA	IMBITUBA	30/07/2007
379420-01-2	MICHELE RODRIGUES	02055	I	769	EEB SAUL ULYSSEA	LAGUNA	20/08/2007
375311-01-5	RANGEL RICARDO GARCIA	00657	I	769	EEM ENG ANNES GUALBERTO	IMBITUBA	01/08/2007
381783-01-0	VITOR SCHLICKMANN	01068	I	769	EEB SAUL ULYSSEA	LAGUNA	15/08/2007
382394-01-6	ANDREA MARCOS DA SILVA	01351	I	779	EEF SAO MIGUEL	SÃO JOSÉ	14/08/2007
378951-01-9	GIOVANI RAFAEL GASPARETTO	00508	I	779	EEB PROF ANISIO TEIXEIRA	FLORIANÓPOLIS	17/08/2007
375389-01-1	JECSON GANDINI	00508	I	800	EEB PROF JUREMA SAVI MILANEZ	QUILOMBO	09/08/2007
337832-01-2	LEILA DAIANA TARDETTI	00508	I	800	EEB SAO TIAGO	SANTIAGO DO SUL	07/08/2007

ELIZETE DE JESUS FREITAS MELLO
Diretora de Desenvolvimento Humano

COMUNICADO

Por termos constatado a existência de empresas terceirizando indevidamente publicações no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e cobrando por esses serviços valores muito superiores aos da nossa tabela, vimos por meio desta alertar a Vossas Senhorias que, em momento algum, a Secretaria de Estado da Administração autorizou quem quer que seja a intermediar publicações ou qualquer outro serviço no Diário Oficial. Informamos, ainda, que todos os contatos para este fim devem ser feitos diretamente pelo telefone (48) 3239.6061 ou e-mail comercial@sea.sc.gov.br. .

FAZENDA

ATO HOMOLOGATÓRIO ECF Nº 008/07

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições,
considerando o disposto no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, Anexo 9, art. 75,
considerando o disposto no Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001,
considerando o disposto no Protocolo ICMS 41/06, de 15 de dezembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado para uso em território catarinense o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF da **marca PERTO, tipo ECF-IF, modelo PERTOPRINTER 1EF**, nos termos do Parecer nº 08, de 25 de junho de 2007, emitido pela Gerência de Fiscalização, em anexo.

Art. 2º Se o equipamento revelar, durante o uso, defeitos tais que prejudiquem os controles fiscais, ou que tenha sido fabricado em desacordo com o modelo aprovado, terá seu ato homologatório revogado ou suspenso.

Art. 3º Sempre que ocorrer alteração no "software" básico ou no "hardware" do equipamento, deverá ser solicitada revisão de homologação, nos termos do Protocolo ICMS 41/06.
Art. 4º O presente Ato produz efeitos desde 25 de junho de 2007.

Florianópolis, 25 de junho de 2007.

ALMIR JOSÉ GORGES
Diretor de Administração Tributária

PARECER Nº 08, DE 25 DE JUNHO DE 2007

A Gerência de Fiscalização propõe à Diretoria de Administração Tributária a aprovação, para uso fiscal, do **equipamento Emissor de Cupom Fiscal tipo ECF-IF, da marca PERTO, modelo PERTOPRINTER 1EF, versão: 01.00.04, checksum 8A00**, nos termos do Termo Descritivo Funcional-TDF nº 009/2007, emitido em 14 de junho de 2007, e publicado no Diário Oficial da União no dia 25 de junho de 2007, por meio do DESPACHO nº 47, do Secretário Executivo do CONFAZ.
As características do equipamento podem ser verificadas no TDF nº 009/2007, que se encontra disponibilizado para consulta no seguinte endereço eletrônico: www.fazenda.gov.br/confaz, acessando: Legislação; Despachos do Secretário Executivo.

Florianópolis, 25 de junho de 2007.

Rogério de Mello Macedo da Silva
Auditor Fiscal da Receita Estadual-AFRE-IV
Gerência de Fiscalização de Tributos

ATO HOMOLOGATÓRIO ECF Nº 009/07

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições,
considerando o disposto no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, Anexo 9, art. 75,
considerando o disposto no Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001,
considerando o disposto no Protocolo ICMS 41/06, de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado para uso em território catarinense o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF da **marca DATAREGIS, tipo ECF-IF, modelo 3202DT**, nos termos do Parecer nº 09, de 18 de julho de 2007, emitido pela Gerência de Fiscalização, em anexo.

Art. 2º Se o equipamento revelar, durante o uso, defeitos tais que prejudiquem os controles fiscais, ou que tenha sido fabricado em desacordo com o modelo aprovado, terá seu ato homologatório revogado ou suspenso.

Art. 3º Sempre que ocorrer alteração no "software" básico ou no "hardware" do equipamento, deverá ser solicitada revisão de homologação, nos termos do Protocolo ICMS 41/06.
Art. 4º O presente Ato produz efeitos desde 18 de julho de 2007.

Florianópolis, 23 de julho de 2007.

ALMIR JOSÉ GORGES
Diretor de Administração Tributária

PARECER Nº 09, DE 18 DE JULHO DE 2007

A Gerência de Fiscalização propõe à Diretoria de Administração Tributária a aprovação, para uso fiscal, do **equipamento Emissor de Cupom Fiscal tipo ECF-IF, da marca DATAREGIS, modelo 3202DT, versão: 01.00.15, checksum DE00**, nos termos do Termo Descritivo Funcional-TDF nº 010/2007, emitido em 29 de junho de 2007, e publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de julho de 2007, por meio do DESPACHO nº 53, do Secretário Executivo do CONFAZ.
As características do equipamento podem ser verificadas no TDF nº 010/2007, que se encontra disponibilizado para consulta no seguinte endereço eletrônico: www.fazenda.gov.br/confaz, acessando: Legislação; Despachos do Secretário Executivo.

Florianópolis, 18 de julho de 2007.

Rogério de Mello Macedo da Silva
Auditor Fiscal da Receita Estadual-AFRE-IV
Gerência de Fiscalização de Tributos

ATO HOMOLOGATÓRIO ECF Nº 010/07

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições,
considerando o disposto no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, Anexo 9, art. 75,
considerando o disposto no Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001,
considerando o disposto no Protocolo ICMS 41/06, de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado para uso em território catarinense o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF da **marca DATAREGIS, tipo ECF-IF, modelo 6000EP**, nos termos do Parecer nº 10, de 18 de julho de 2007, emitido pela Gerência de Fiscalização, em anexo.

Art. 2º Se o equipamento revelar, durante o uso, defeitos tais que prejudiquem os controles fiscais; ou que tenha sido fabricado em desacordo com o modelo aprovado, terá seu ato homologatório revogado ou suspenso.

Art. 3º Sempre que ocorrer alteração no "software" básico ou no "hardware" do equipamento, deverá ser solicitada revisão de homologação, nos termos do Protocolo ICMS 41/06.
Art. 4º O presente Ato produz efeitos desde 18 de julho de 2007.

Florianópolis, 23 de julho de 2007.

ALMIR JOSÉ GORGES
Diretor de Administração Tributária

PARECER Nº 10, DE 18 DE JULHO DE 2007

A Gerência de Fiscalização propõe à Diretoria de Administração Tributária a aprovação, para uso fiscal, do **equipamento Emissor de Cupom Fiscal tipo ECF-IF, da marca DATAREGIS, modelo 6000EP, versão: 01.03.19, checksum FB00**, nos termos do Termo Descritivo Funcional-TDF nº 011/2007, emitido em 29 de junho de 2007, e publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de julho de 2007, por meio do DESPACHO nº 54, do Secretário Executivo do CONFAZ.
As características do equipamento podem ser verificadas no TDF nº 011/2007, que se encontra disponibilizado para consulta no seguinte endereço eletrônico: www.fazenda.gov.br/confaz, acessando: Legislação; Despachos do Secretário Executivo.

Florianópolis, 18 de julho de 2007.

Rogério de Mello Macedo da Silva
Auditor Fiscal da Receita Estadual-AFRE-IV
Gerência de Fiscalização de Tributos

CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 770000046487

De ordem do Exmo. Sr. Dr. CESAR ANNIBAL CONDEIXA CABRAL, Presidente da Segunda Câmara do Conselho Estadual de Contribuintes, sito à Av. Mauro Ramos, nº 1.207, Florianópolis, faço saber a quem interessar possa que, no dia **16 do mês de outubro de 2007 (16/10/2007), às 13:30 h**, em sessão ordinária, serão julgados na Sala de Sessões, os recursos referentes aos seguintes processos:

14084141042 - Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Recorrido:** COPLANAT COMPENSADOS PLANOS E ANATÔMICOS LTDA **Procedência:** MAFRA **Notificante:** LUCIA POTRICKOS **Relatora:** Conselheira ROSEMARI DILMA DA SILVA

3016175018 - Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Recorrido:** TRANSLIRA TRANSPORTES LTDA **Procedência:** BLUMENAU **Notificante:** SILVIO SEVEGNANI **Relatora:** Conselheira ROSEMARI DILMA DA SILVA

1000999040 - Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Recorrido:** GlaxoSmithKline Brasil Ltda **Procedência:** RIO DE JANEIRO – RJ **Notificante:** AUGUSTO BERTUOL **Relatora:** Conselheira ROSEMARI DILMA DA SILVA

670000045377 - Recorrente: AURIX CENTRAL AUDITIVA E APARELHOS LTDA **Procedência:** FLORIANÓPOLIS **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Notificante:** MANOEL FRANCISCO DE C P DE ANDRADE **Relatora:** Conselheira ROSEMARI DILMA DA SILVA

570000036325 – Recorrente/Recorrido: LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA **Procedência:** CAÇADOR **Recorrido/Recorrente:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Notificante:** ANTÔNIO CARLOS JUSSIM DE SOUZA **Relatora:** Conselheira ROSEMARI DILMA DA SILVA

570000039162 - Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Recorrido:** TEREZIO MAXIMIANO **Procedência:** BALNEÁRIO CAMBORIÚ **Notificante:** CARLOS ANTÔNIO QUARESMA **Relator:** Conselheiro OSCAR FALK

570000000144 - Recorrente: KIYOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA **Procuradora:** Tânia Ferreira Vicente Cerqueira Lima de Camargo **Procedência:** FLORIANÓPOLIS **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Notificante:** JORGE DA CUNHA O'CAMPO MORÉ JUNIOR **Relator:** Conselheiro OSCAR FALK

570000000146 - Recorrente: KIYOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA **Procuradora:** Tânia Ferreira Vicente Cerqueira Lima de Camargo **Procedência:** FLORIANÓPOLIS **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Notificante:** JORGE DA CUNHA O'CAMPO MORÉ JUNIOR **Relator:** Conselheiro OSCAR FALK

570000002718 - Recorrente: KIYOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA **Procuradora:** Tânia Ferreira Vicente Cerqueira Lima de Camargo **Procedência:** FLORIANÓPOLIS **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Notificante:** JORGE DA CUNHA O'CAMPO MORÉ JUNIOR **Relator:** Conselheiro OSCAR FALK

1004131045 - Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Recorrido:** ILHA PASTEL LTDA **Procedência:** FLORIANÓPOLIS **Notificante:** ANDRÉ LUIZ SILVEIRA MACHADO **Relator:** Conselheiro OSCAR FALK

570000002728 - Recorrente: KIYOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA **Procuradora:** Tânia Ferreira Vicente Cerqueira Lima de Camargo **Procedência:** FLORIANÓPOLIS **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Notificante:** JORGE DA CUNHA O'CAMPO MORÉ JUNIOR **Relator:** Conselheiro OSCAR FALK

14063236001 - Recorrente: RÁPIDO SUNORTE LTDA **Procedência:** SÃO BENTO DO SUL **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Notificante:** LUCIA POTRICKOS **Relator:** Conselheiro LUIZ CLÁUDIO MOMM

570000037547 - Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Recorrido:** CHEVRON BRASIL LTDA **Procedência:** ARAUCÁRIA - PR **Notificante:** PAULO ARTUR DA SILVA **Relator:** Conselheiro LUIZ CLAUDIO MOMM

570000022063 - Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Recorrido:** BENDO TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA **Procedência:** TURVO **Notificante:** SOLANGE MIRANDA DOS SANTOS **Relator:** Conselheiro LUIZ CLÁUDIO MOMM

4020260059 - Recorrente: OENNING & FILHOS LTDA **Procedência:** TAIÓ **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Notificante:** JORDÃO LUIZ MORATELLI **Relator:** Conselheiro LUIZ CLÁUDIO MOMM

13080288049 - Recorrente: ANTÔNIO STANG **Procedência:** SÃO MIGUEL DO OESTE **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Notificante:** SOLI CARLOS SCHWALB **Relator:** Conselheiro LUIZ CLÁUDIO MOMM

570000056429 - **Recorrente:** KIYOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA **Procuradora:** Tânia Ferreira Vicente Cerqueira Lima de Camargo **Procedência:** FLORIANÓPOLIS **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Notificante:** JORGE DA CUNHA O'CAMPO MORÉ JUNIOR **Relator:** Conselheiro OSCAR FALK

570000036705 - **Recorrente:** KIYOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA **Procuradora:** Tânia Ferreira Vicente Cerqueira Lima de Camargo **Procedência:** FLORIANÓPOLIS **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Notificante:** JORGE DA CUNHA O'CAMPO MORÉ JUNIOR **Relator:** Conselheiro OSCAR FALK

570000049318 - **Recorrente:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Recorrido:** MALLMANN LOTERIAS LTDA **Procedência:** JOINVILLE **Notificante:** JOSÉ ROMAREZ DE OLIVEIRA **Relator:** Conselheiro LUIZ CLÁUDIO MOMM

670000054976 - **Recorrente:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC **Recorrido:** A CORRÊA ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA **Procurador:** Marlon Silvano Vieira **Procedência:** TUBARÃO **Notificante:** BRAZ CLAUDINO MORATELLI **Relator:** Conselheiro LUIZ CLÁUDIO MOMM

Florianópolis, 18 de setembro de 2007
WILSON MARTINS SCHARF - Secretário

DEMP 28365/070

SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, torna público os Extratos de Termos de Cessão de Uso, conforme seguem:

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 044/2007
PROCESSO: PSUS 9879/072
CEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/Mafra.
OBJETO: Cessão de uso referente a cedência de bens móveis permanente.
VIGÊNCIA: Tempo indeterminado, a partir de 27/08/2007.
DATA: 27/08/2007.

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 055/2007
PROCESSO: PSUS 9814/078
CEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/São José.
OBJETO: Cessão de uso referente a veículo placa: MEG5128.
VIGÊNCIA: Tempo determinado, de 05 (cinco) anos, a partir de 29/08/2007.
DATA: 29/08/2007.

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 050/2007
PROCESSO: PSUS 9885/072
CEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/São Miguel do Oeste.
OBJETO: Cessão de uso referente a cedência de bens móveis permanente.
VIGÊNCIA: Tempo indeterminado, a partir de 27/08/2007.
DATA: 27/08/2007.

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 045/2007
PROCESSO: PSUS 9880/070
CEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/Chapecó.
OBJETO: Cessão de uso referente a cedência de bens móveis permanente.
VIGÊNCIA: Tempo indeterminado, a partir de 27/08/2007.
DATA: 27/08/2007.

Florianópolis, 19 de Setembro de 2007. DEMP 28130/073

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

PORTARIA N º 934/GEREH/DIAD/SSP, de 14/08/07
O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR**, nos termos do Art. 41, § 4, da Constituição Federal e Decreto nº 153, de 22 de abril de 2003, o resultado da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE PRISIONAL

Maria Jucimara Luiz Agostinho, matrícula nº 360.408-0-01
Maritsa Góes Dias, matrícua nº360.404-7-01
Simone Silva Moura, matrícula nº 360.454-3-01
Patrícia de Medeiros, matrícula nº 360.456-0-01
Cristiane de Lima, matrícula nº 360.406-3-01
Jucielly Esses dos Santos, matrícula nº 362.057-3-01
Fernanda Paim Socas, matrícula nº 350.431-0-01
Victor Rafael Ribeiro, matrícula nº 350.736-0-01
Vânia Pagliari Gutz, matrícula nº 360.457-8-01

CARGO: PEDAGOGO

Iza M do Rosário de Andrade, matrícula nº 235.154-4-01

CARGO: PSICOLOGO

Carla M Pra Baldida S de Freitas, matrícula nº 328.009-8-03

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Estelamaris Griss, matrícula nº 362.238-0-01
Rubia Carla Costa Mendonça, matrícula nº 343.943-7-02
Silvia Helena de Souza, matrícula nº 361.219-8-01
Fabiola Andrade Schmitz, matrícula nº 278.949-3-03
Beatriz Bertelli, matrícula nº 362.525-7-01

CARGO: MONITOR

Ivonete da Silva Delgado, matrícula nº 357.344-3-01

CARGO: INSTRUTOR

Lilian Milene Santos, matrícula nº 357.390-7-01

CARGO: TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Nilza Izabel Giacomelli, matrícula nº 312.343-0-03
Fátima Flores de Oliveira, matrícula nº 359.705-9-01
Cíntia Letícia da Silva, matrícula nº 359.707-5-01

CARGO: ADVOGADO

Juarez Antônio de Souza, matrícula nº 919.108-9-01.

RONALDO JOSÉ BENEDET
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

DEMP 28413/075

PORTARIA Nº 975/GEREH/DIGA/SSP de 05.09.2007.
CONCEDE EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 66, item I, da Lei nº 6.843/86, conforme processo PDGP 3722/074, a **HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA**, matrícula nº 381.820-9-01, ocupante do cargo de **DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO**, nível SP-PC-AP-4-A, lotado na Academia de Polícia Civil, do sub grupo: Autoridade Policial, do grupo: segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, Secretaria de Estado da Segurança Pública, com efeitos à contar de 18 de setembro de 2006, com efeitos à contar de 24 de agosto de 2007, por ter sido nomeado para outro cargo público.

RONALDO JOSÉ BENEDET
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

DEMP 28127/073

PORTARIA Nº 1003/GEREH/DIGA/SSP de 10.09.2007.
REMOVE, com base na Lei Complementar 284, art. 56, item VIII, **ALESSANDRO SANCEVERINO GONÇALVES**, matrícula 322.694-8-01, ocupante do cargo de Papiloscopista, nível SP-POF-IGP-12-3, da Central de Polícia da Capital, para o Instituto Geral de Perícia (IGP), com efeitos à contar de 10.08.2007.

RONALDO JOSÉ BENEDET
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

PORTARIA Nº 1006/GERE/DIGASSP de 10.09.2007.
O Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão no uso de suas atribuições legais resolve: **DESIGNAR**, o Corpo Docente do Curso de Formação dos Agentes Prisionais, assim constituído:
Hudson Queiroz, Gerente de Orientação e Assistência ao Egresso, mat. 264.298-0 - Disciplina: Abordagem do Sistema Prisional / Ressocialização do Preso, 112 h/a;
Carlos Henrique de Almeida Pereira, Agente Prisional, mat. 365.484-2-02, Disciplina: Defesa Pessoal, 168 h/a;
Simone Inocêncio, Agente Prisional, mat. 329.085-9 – Disciplina: Noções de Direito Penal e Processual, 167 h/a;
Kleber Goede, Agente Prisional, mat. 330.702-6 – Disciplina: Direção Defensiva, 84 h/a;
Sandro Daniel Adriano, Agente Prisional, mat.220.561-0 – Disciplina: Informática Básica e I-Pen, 112 h/a;
Aline Lúcia Pfleger, Agente Prisional, mat. 365.812-0-02 – Disciplina: Lei de Execuções Penais, 140 h/a;
Maury Custodio Pedro Júnior, Agente Prisional, mat. 232.880-1 – Disciplina: Inteligência Penitenciaria, 84 h/a;
Alexandre Brum Silva, Agente Prisional, mat. 350.505-7 – Disciplina: Técnicas Especiais, 112 h/a;
Lauro Marques, Agente Prisional, mat. 052.812-9 – Noções de Direito Penal e Processual, 28 h/a;
Nilson Júlio da Silva, Agente Prisional, mat. 172.125-9 – Disciplina: Estágio Supervisionado, 144 h/a;
José Geraldo Schlischting, Agente Prisional, mat. h/a;
Magali Souza, Agente Prisional, mat. 341.180-0-04 – Disciplina: Estágio Supervisionado, 96 h/a;
Heliomar Weirich, Agente Prisional, mat. 232.667-1 – Disciplina: Noções de Direito Administrativo e Funções do Cargo, 168 h/a;
kelly Cristina Cabral, Assistente Social, mat. 321.302-1-03 – Disciplina: Monitoria de turma, 96 h/a;
Carlos Antônio Gonçalves Alves, Agente Prisional, mat. 350.410-7 – Disciplina: Defesa Pessoal, 252 h/a;
Daniel Alves Boeir, Agente Prisional ,mat. 303.161-6-02 – Disciplina: Monitoria de Turma, 144 h/a;
Rodrigo Tasso, Perito, Mat. 283.267-4 – Disciplina: Papiloscopia, 28 h/a;
Luiz Eduardo Wagner, Investigador, Mat. 921.640-5 – Disciplina: Primeiros Socorros, 56 h/a;
Ernesto Domingos Severino – Soldado PM, Mat. 915.262-8 – Disciplina: Relações Humanas Voltadas para o sistema Prisional, 84 h/a;
Marcelo Cardoso, Major PM, Mat. 911.948-8 – Disciplina: Gerenciamento de Crise, 84 h/a;
Álvaro Schlup, Agente Prisional, Mat. 904.852-9 – Disciplina: Inteligência Penitenciaria, 84 h/a;
Edesio da Silva, Capitão PM, Mat. 904.852-9 – Disciplina: Pratica Desportiva – Saúde Física, 84 h/a;
Zinder Jose Guedes Cardoso, Tenente Coronel PM, Mat. 905.128-7 – Disciplina: Ética, Cidadania e Direitos Humanos, 112 h/a;
Adalberto Martins, Tenente Coronel PM Mat. 905.097-3 – Disciplina: Armamento e Tiro, 80 h/a;
Willian Walace de Souza, Capitão PM, Mat. 916.137-6 – Disciplina: Armamento e tiro, 20 h/a;
Nedir Schorne de Amorim, Capitão PM, Mat. 917.653-5 – Disciplina: Armamento e Tiro, 20 h/a;
Fernando André da Silva, Capitão PM, Mat. 918.701-4 – Disciplina: Armamento e Tiro, 68 h/a;
Iloir Adur de Oliveira Jr, 1º Tenente PM, Mat. 920.822-4 – Disciplina: Armamento e Tiro, 40 h/a;
Roberto Bucheler, 1º Sargento PM,Mat. 901.263-0 – Disciplina: Armamento e Tiro, 78 h/a;
Carlos Henrique Vieira, 3º Sargento PM Mat. 923.940-5 – Disciplina: Armamento e Tiro, 20 h/a;
Jaison Aureliano Franzen, 3º Sargento PM, Mat. 925.701-2 – Disciplina: Monitoria de Turma, 144 h/a;
Everson Adílio Candido, 3º Sargento PM Mat. 925.713-6 – Disciplina: Monitoria de Turma, 144 h/a;
Alexandre Luiz de Oliveira, 3ºSargento PM, Mat. 922.930-2 – Disciplina: Monitoria de Turma, 144 h/a.
A presente portaria produzirá seus efeitos retroativos a data de 06 de agosto de 2007 e vigência até 30 de setembro de 2007.

RONALDO JOSE BENEDET
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

PORTARIA P-Nº 1004/GEREH/DIGA/SSP, de 21/08/2007.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Protocolo COGER n. 1184.1, **Resolve Designar** os servidores públicos civis estaduais estáveis, **José Valdir Batista**, matrícula 092.779-1, **Juarez Hermógenes do Nascimento**, matrícula n. 255.907-5 e **Bernadete Santana**, matrícula n. 239.467-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, para apurar as

fugas de adolescentes, ocorridas no nível I, dia 02.01.2007, no Centro Educacional Regional São Lucas, em São José.

RONALDO JOSÉ BENEDET
Secretário de Estado - Segurança Pública e Defesa do Cidadão

PORTARIA Nº 1049/GEREH/DIGA/SSP de 14.09.2007.
CONCEDE EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 66, item I, da Lei nº 6.843/86, conforme processo PSSP 2917/076, a **RICARDO HARDT**, nível SP-PC-TP-1-B, lotado na Diretoria de Investigações Criminais, do sub grupo: Técnico Profissional, do grupo: segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, Secretaria de Estado da Segurança Pública, com efeitos à contar de 02 de julho de 2007.

RONALDO JOSÉ BENEDET
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

PORTARIA Nº 1053/GEREH/DIGA/SSP de 17.09.2007.
REMOVE POR PERMUTA, com base no art. 22, § 3, da Lei nº 6.745/85, **JARBAS GESKE**, matrícula nº 381.324-0-01, ocupante do cargo de Monitor, do Centro Educacional São Lucas, para o Centro Educacional Regional de Chapecó (8081 - 221080000000).

RONALDO JOSE BENEDET
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

PORTARIA Nº 1054/GEREH/DIGA/SSP de 17.09.2007.
REMOVE POR PERMUTA, com base no art. 22, § 3, da Lei nº 6.745/85, **GERSON DOS SABNTOS GOMES**, matrícula nº 379.768-6-01, ocupante do cargo de Monitor, do Centro Educacional Regional de Chapecó, para o Centro Educacional São Lucas, (8327 - 221050000000).

RONALDO JOSE BENEDET
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

PORTARIA Nº 1055/GEREH/DIGA/SSP de 17.08.2007.
CONCEDE EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 66, item I, da Lei nº 6.843/86, conforme processo PSSP 5246/075, a **JOSE LUCIANO NASCIMENTO**, matrícula nº 920942-5-02, ocupante do cargo de **AGENTE PRISIONAL**, lotado na Penitenciária de São Pedro de Alcântara, com efeitos à contar de 15 de agosto de 2007.

RONALDO JOSE BENEDET
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

PORTARIA Nº 1056/GEREH/DIGA/SSP de 17.09.2007.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições e com base no Decreto nº 3.485 de 15 de setembro de 2005, resolve DESIGNAR **FERNANDA PEREIRA DE FARIAS**, matrícula nº 327.681-3-02, Escrivão de Polícia, para prestar serviços na Gerência de Licitação da SSP, com efeitos a contar de 01.10.2007.

RONALDO JOSE BENEDET
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

PORTARIA N. °: 007/DETRAN/ASJUR/2007
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGA-SE a Portaria nº 045/DETRAN/ASJUR/2006.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Florianópolis, 20 de março de 2007.

VANDERLEI OLÍVIO ROSSO
Diretor Estadual de Trânsito

DEMP 28429/079

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA P-Nº 90/SSP/DGPC/COPOC, de 13 de agosto de 2007.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado Geral, **Maurício José Eskudlark**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com os preceitos do art. 226 e seguintes da Lei 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, determina a instauração de Processo Disciplinar em desfavor do Agente Prisional **Nelson Kowalski Goos**, nível 1 referência 3, matrícula 290.925-1, filho de José Araújo Goos e de Ludomila Kowalski Goos, lotado na 3ª. Delegacia de Polícia da Capital, atualmente prestando serviço no Centro de Triagem da Polícia Civil em Florianópolis-SC, imputando-lhe as infrações disciplinares previstas nos artigos 207, inciso I; 208, XVIII; e 209, inciso I todos da mesma Lei 6.843/86, levadas a efeito através de diligências oriundas do Boletim de Ocorrência 050/07, da Corregedoria Geral da Polícia Civil/COGER, instruída pelo Del. Felipe Genovez, que apurou a denúncia do desvio de um cheque para pagamento de diária ao Agente Prisional Ricardo Marcelo Marques, que teria sido trocado pelo também Agente Prisional Nelson Kowalski Goos, cujas condutas, estarão devidamente detalhadas na Portaria Inicial, no que, designa os funcionários **Alber Rosa de Figueiredo**, matrícula nº 222.085-7, lotado e prestando serviço na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, **Fernanda Pereira de Farias**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 321.681-3, lotada e prestando serviço na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão e **Rosimeire de Oliveira Coelho**, Escrevente Policial, matrícula n. 281.917-1, lotada e prestando serviço na Central de Polícia da Capital, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão do referido Processo Disciplinar, devendo no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, iniciar o procedimento administrativo, elaborando Portaria Inicial, nela descrever as transgressões disciplinares atribuídas ao policial civil identificado na presente Portaria, que deverá ser autuada juntamente com as peças que a acompanham.

Maurício José Eskudlark
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA P-No. 91/SSP/CPC/CGSSPDC/2007, de 13/08/2007.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado Geral, **Maurício José Eskudlark**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com os preceitos do art. 226 e seguintes da Lei 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, determina a instauração de Processo Disciplinar em desfavor do Investigador de Polícia **Murilo Brasiliense Mota**, nível 1, referência 2, matrícula n. 365.831-7, filho de Pedro Fernandes Mota e Márcia Brasiliense Mota lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Garopaba-SC, prestando serviço na Delegacia de Comarca de Imbituba-SC, imputando-lhe as infrações previstas nos artigos 207, inciso IV; 208, incisos III, VIII, XII e XVII; 210, incisos XVII e XVIII; e 211, inciso III, todos da Lei n. 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil, levadas a efeito através da conclusão da Sindicância 081/07 da Corregedoria da Polícia Civil/ COGER, presidida pelo Del. Hilton Vieira, que apurou as denúncias de: manutenção de relacionamento com pessoas de má reputação; uso indevido de bens da repartição; fraquear a terceiros bens da unidade policial; na condição de policial agir na defesa de interesse de terceiros; e ceder sua arma funcional a terceiros, cujas condutas, estarão devidamente detalhadas na Portaria Inicial, no que, designa os funcionários **Alber Rosa de Figueiredo**, matrícula nº 222.085-7, lotado e prestando serviço na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, **Gisele de Faria Jeronimo**, Delegado de Polícia Substituto, matrícula nº 316.051-3, lotada e prestando serviço na Delegacia de Polícia da Comarca de Palhoça e **Claudio Monteiro**, Delegado de Polícia Substituto, matrícula n. 356.709-5, lotado e prestando serviço na Diretoria de Investigações Criminais, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão do referido Processo Disciplinar, devendo no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, iniciar o procedimento administrativo, elaborando Portaria Inicial, nela descrever as transgressões disciplinares atribuídas ao policial civil identificado na presente Portaria, que deverá ser autuada juntamente com as peças que a acompanham.

Maurício José Eskudlark
Delegado de Polícia Especial
Chefe da Polícia Civil

PORTARIA P-Nº 93 /SSP/DGPC/COPOC, de 16 de agosto de 2007.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado Geral, **Maurício José Eskudlark**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com os preceitos do art. 226 e seguintes da Lei 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, determina a instauração de Processo Disciplinar em desfavor de **LUIZ ANTÔNIO ARTNER**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 190.728-0, filho de Arlindo Artner e de Dolores Alves Artner, lotado na Delegacia de Polícia do Município de Apiúna e responsável por seu expediente, imputando-lhe as infrações disciplinares previstas nos artigos 208, inciso XV, 209, inciso X e 210, inciso XVII, c/c 204, *caput*, todos da Lei 6.843/86, levadas a efeito através de diligências que instruem os Processos Criminais nº 104.07.001314-7, 104.07.001227-2 e 104.07.001302-3, instaurados no Juízo de Vara Única da Comarca de Ascurra e denunciados através dos ofícios do Ministério Público e Juízo daquela comarca, de nº 48/07, de 27 de abril de 2007, da lavra da **sra. Promotora de Justiça Patricia Dagostin Tramontin, nº 72/07, de 19** de junho de 2007, da Sra. Promotora de Justiça Substituta Tehane Tavares Fenner e nº 09/07, de 22 de junho de 2007, da Sra. Juíza de Direito Cândida Inês Zoellner, dando notícia de irregularidades praticadas pelo referido servidor por ter deixado de cumprir normas legais e de atender ocorrências passíveis de intervenção policial que tomou conhecimento, cujas condutas, estarão devidamente detalhadas na Portaria Inicial, no que, designa os funcionários **Magali Nunes Ignácio**, Delegada de Polícia de Substituta, matrícula nº 153.070-4, lotada na Delegacia Regional de Polícia de Balneário Camboriú, atualmente à disposição da Corregedoria da Polícia Civil, **Ivete da Costa**, Delegada de Polícia Substituta, matrícula nº 322.832-0, lotada na 7ª Delegacia de Polícia da Capital, **Samir Nazareno da Silva**, Comissário de Polícia, matrícula nº 117.853-9, lotado na Corregedoria da Polícia para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão do referido Processo Disciplinar, devendo no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, iniciar o procedimento administrativo, elaborando Portaria Inicial, nela descrever as transgressões disciplinares atribuídas ao policial civil identificado na presente Portaria, que deverá ser autuada juntamente com as peças que a acompanham.

Maurício José Eskudlark
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA P-Nº 101/SSP/ DGPC/CPC, de 03/09/2007.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Chefe de Polícia, **Maurício José Eskudlark**, Delegado de Polícia Especial, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com os preceitos dos artigos 226 e seguintes da Lei nº 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil, considerando o disposto no artigo 4º do mesmo Pergaminho Legal, determina a instauração de Processo Disciplinar, em desfavor de **CARLOS ALFREDO DE LARA, motorista, matrícula nº 235.283-4, filho de Marcílio de Lara e Cecy de Lara e CLEMENTE PICHETTI PAGLIOCHI, artífice II, matrícula 174.815-7**, filho de Carlos Pagliochi e Tereza Pichetti Pagliochi, lotados na Delegacia de Polícia da Comarca de São Miguel D'Oeste, imputando a eles as condutas previstas nos artigos **210, incisos XIV, e 211, inciso III** todos c/c artigo **204**, *caput* da Legislação Estatutária acima referida, em vista de irregularidades administrativas apuradas através do Auto de Investigação Preliminar nº 673/06, presidido pela Delegado Corregedor Felipe Genovez, no que **designa** os funcionários **Sandra Mara Pereira**, Delegada de Polícia de 3ª Entrância, matrícula nº 283.249-6, lotada na Delegacia de Polícia da Comarca de Campos Novos/SC, com exercício na Corregedoria da Polícia Civil, Eduardo Marcelo Schimdt Hahn, Delegado de Polícia de 2ª Entrância, matrícula nº 283.248-8, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Piçarras/SC, exercendo suas funções junto a Academia de Polícia Civil - ACADEPOL e Mauro Cândido dos Santos Rodrigues, Delegado de Polícia de 1ª Entrância, matrícula nº 356.719-2, lotado na Delegacia de Regional de Polícia Civil de Chapecó/SC, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão do referido Processo Disciplinar, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado, dar início ao procedimento, elaborando, Portaria Inicial, descrevendo as condutas atribuídas aos policiais civis qualificados na presente portaria, que deverá ser autuada juntamente com as peças que a acompanham.

Delegado **MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK**
Chefe de Polícia

PORTARIA Nº 1025 /GAB/DGPC/SSP de 03.09.2007:
CESSA EFEITOS da designação de **LUIZ ANTÔNIO PRATES TEDESCO**, matrícula nº 379.586-1, Investigador Policial, lotado na Delegacia de Polícia do Município de Major Vieira, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Rio do Oeste, conforme constou na Portaria nº 312/GAB/CPC/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.03.2007.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1026/GAB/CPC/SSP de 03.09.2007:
DESIGNA, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **LUIZ ANTÔNIO PRATES TEDESCO**, matrícula nº 379.586-1, Investigador Policial, lotado na Delegacia de Polícia do Município de Major Vieira, para prestar serviços na Central de Polícia de Joinville, conforme requerimento formulado pelo servidor.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1027 /GAB/DGPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **CHRISTIAN CARLOS CARDOSO**, matrícula nº 379.048-7, Investigador Policial, lotado na Central de Polícia de Criciúma, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Palhoça, conforme requerimento formulado pelo servidor.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1028 /GAB/DGPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **FLÁVIO DE SOUZA**, matrícula nº 379.581-0, Investigador Policial, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Campo Erê, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente e Proteção à Mulher de Balneário Camboriú, conforme requerimento formulado pelo servidor.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1029 /GAB/DGPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **ANDERSON MENDES**, matrícula nº 379.530-6, Escrevente Policial, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de São Lourenço do Oeste, para prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de São Pedro de Alcântara, conforme requerimento formulado pelo servidor.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1030 /GAB/DGPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **RODRIGO ALVES DE BRITO**, matrícula nº 377.160-1, Investigador Policial, lotado na Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente e Proteção à Mulher de Joinville, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Tijucas, conforme requerimento formulado pelo servidor.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1031 /GAB/DGPC/SSP de 03.09.2007: REMOVE, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, e com base no artigo 70, item I, da Lei nº 6.843, de 28.07.86, **SANDRO COLOMBO**, matrícula nº 307.621-0, Investigador Policial, da Delegacia de Delitos de Trânsito de Joinville, para a Central de Polícia de Criciúma, conforme requerimento formulado pelo servidor, sem prazo para trânsito.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1032 /GAB/DGPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **HELOYSA TORRES MEDEIROS**, matrícula nº 379.016-9, Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de São Joaquim, para prestar serviços na Central de Polícia de Araranguá, conforme requerimento formulado pelo servidor.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1035 /GAB/CPC/SSP de 28.08.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **LAURI BIGLIA**, matrícula nº 384.413-7, na 8ª Delegacia de Polícia da Comarca da Capital, nomeado através do Ato nº 1611, publicado no DOE de 13.08.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1036 /GAB/CPC/SSP de 28.08.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **JOÃO LAURINDO MACHADO**, matrícula nº 307.757-8, na Central de Polícia de Tubarão, nomeado através do Ato nº 1611, publicado no DOE de 13.08.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

DEMP 28131/070

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1038 /GAB/CPC/SSP de 28.08.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 384.412-9, na 1ª Delegacia de Polícia da Comarca da Capital, nomeado através do Ato nº 1611, publicado no DOE de 13.08.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1039 /GAB/CPC/SSP de 28.08.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ECLEMAR MENEGHINI**, matrícula nº 384.411-0, na Central de Polícia de Chapecó, nomeado através do Ato nº 1611, publicado no DOE de 13.08.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1040 /GAB/CPC/SSP de 28.08.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **JEFERSON DA NUNZ**, matrícula nº 384.408-0, na Delegacia de Polícia da Comarca de Joaçaba, nomeado através do Ato nº 1611, publicado no DOE de 13.08.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1041 /GAB/CPC/SSP de 28.08.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **MAURO SÉRGIO BRUGNAGO**, matrícula nº 384.404-8, na Central de Polícia de Lages, nomeado através do Ato nº 1611, publicado no DOE de 13.08.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1042 /GAB/CPC/SSP de 28.08.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **VANDERLEI FLOR PEREIRA**, matrícula nº 384.353-0, na Delegacia de Polícia da Comarca da Imbituba, nomeado através do Ato nº 1611, publicado no DOE de 13.08.2007, pertencente à carreira de **Escrevente Policial** (código 579), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1043 /GAB/CPC/SSP de 28.08.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **PAULO CESAR RIBEIRO**, matrícula nº 344.295-0, na Delegacia de Polícia do Município de Salto Veloso, nomeado através do Ato nº 1611, publicado no DOE de 13.08.2007, pertencente à carreira de **Escrivão de Polícia** (código 632), nível SP-PC-TP-2-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1058 /GAB/CPC/SSP de 28.08.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **PAULO CEZAR ANDRADE PINTO**, matrícula nº 384.372-6, 6ª na Delegacia de Polícia da Comarca da Capital, nomeado através do Ato nº 1612, publicado no DOE de 13.08.2007, pertencente à carreira de **Psicólogo Policial** (código 570), nível SP-PC-TP-3-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1059 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **LILIAN CRISTINA SCHULZE**, matrícula nº 368.495-4, na Central de Polícia de São José, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Psicólogo Policial** (código 0570), nível SP-PC-TP-3-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1060 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **AGNES FAGUNDES DA SILVA**, matrícula nº 381.793-8, na Delegacia de Polícia do Município de Penha, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Escrivão de Polícia** (código 0632), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1061 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **FÁBIO LUIZ DUMMEL**, matrícula nº 381.794-6, na Delegacia de Polícia da Comarca de Lebon Regis, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Escrivão de Polícia** (código 0632), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1062 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **MAYCON LUIDI HEMKEMAIER**, matrícula nº 381.795-4, na Delegacia de Polícia da Comarca de Curitibanos, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Escrivão de Polícia** (código 0632), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1063 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **MICHELE DIAS**, matrícula nº 377.739-1, na Central de Polícia Joinville, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Escrivão de Polícia** (código 0632), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1064 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **WAGNER TEIXEIRA AROSTEGUY**, matrícula nº 381.920-5, na Delegacia de Polícia da Comarca de São Domingos, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Escrivão de Polícia** (código 0632), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1065 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **WILSON LUIZ WARMLING**, matrícula nº 381.892-6, na Delegacia de Polícia da Comarca de Abdon Batista, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1066 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **JAYSON VALÉRIO DEMENECK**, matrícula nº 381.848-9, na Delegacia de Polícia da Comarca de Anita Garibaldi, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1067 /GAB/CPC/SSP, de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **PAULO CESAR FERNANDE DE ABREU**, matrícula nº 379.745-7, na Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente e Proteção à Mulher de Balneário Camboriú, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1068 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **LEANDRO PEDRO RODRIGUES**, matrícula nº 381.816-0, na Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1069 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **RODRIGO LISBOA YAZBEK**, matrícula nº 381.899-3, na Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1070 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **GEORGE EDUARDO SAMAGAIA**, matrícula nº 381.903-5, na Central de Polícia de Blumenau, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1071 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **FERNANDA BRUM BRAGA**, matrícula nº 381.858-6, na Delegacia de Polícia da Comarca de Brusque, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1072 /GAB/CRC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **JOHNNY CESAR HENRIQUE**, matrícula nº 381.911-6, na Delegacia de Polícia da Comarca de Caçador, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1073 /GAB/CPC/SSP – de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **CINTIA VALENTIM NASCIMENTO**, matrícula nº 381.853-5, na Delegacia de Polícia da Comarca de Camboriú, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1074 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **HUGO LUIZ BROERING**, matrícula nº 381.910-8, na Delegacia de Polícia da Comarca de Campo Belo do Sul, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1075 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **EVANDRO BRUNO HENN DA SILVA**, matrícula nº 379.647-7, na Delegacia de Polícia da Comarca de Capinzal, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1076 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **MICHELE DANIELLI DOS SANTOS**, matrícula nº 381.866-7, na Central de Polícia de Criciúma, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1077 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **VANDEIR ALVES**, matrícula nº 379.321-4, na Central de Polícia de Criciúma, nomeado através do

Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1078 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ANDRÉ DE ALMEIDA MESQUITA**, matrícula nº 381.883-7, na Delegacia de Polícia da Comarca de Fraiburgo, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1079 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **SIMONY FIORENTIN DOS SANTOS**, matrícula nº 381.799-7, na Delegacia de Polícia do Município de Itá, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1090 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ADELMIR MARTINS**, matrícula nº 381.844-6, na Delegacia de Polícia da Comarca de Jaraguá do Sul, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1091 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **LEONARDO FABIO DEMARI**, matrícula nº 381.839-0, na Central de Polícia de Joinville, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1092 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **THALY ELLDORF MOSCAVITCH**, matrícula nº 381.870-5, na Central de Polícia de Joinville, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1093 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ALEXANDRE PEREIRA KOWALEWSKI**, matrícula nº 381.894-2, na Central de Polícia de Joinville, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1094 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **EMERSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 379.317-6, na Central de Polícia de Joinville, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1095 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ANGELO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 381.901-9, na Delegacia de Polícia da Comarca de Lebon Regis, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1096 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ADRIANO JOSÉ SILVA FARIA**, matrícula nº 379.760-0, na Delegacia de Polícia da Comarca de Maravilha, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1097 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ROMULO ASSIS MARTINS**, matrícula nº 381.885-3, na Delegacia de Polícia do Município de Monte Carlo, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1098 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 381.898-5, na Delegacia de Polícia da Comarca de Navegantes, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1099 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **MICKAELEN RAMOS**, matrícula nº 381.807-1, na Delegacia de Polícia da Comarca de Navegantes, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1100 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **RODRIGO MORETTI DE JESUS**, matrícula nº 381.982-5, na Delegacia de Polícia da Comarca de Otacílio Costa, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1101 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **EUGENIO GOLDANI**, matrícula nº 381.905-1, na Delegacia de Polícia do Município de Presidente Castelo Branco, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1102 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **AUGUSTUS NAZARENO MEDEIROS**, matrícula nº 381.846-2, na Delegacia de Polícia da Comarca de Quilombo, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1103 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **CARLOS ALBERTO CLAUDINO**, matrícula nº 283.892-3, na Delegacia de Polícia da Comarca de Rio do Oeste, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do

Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1104 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **LEONARDO PIERRI MOTA PERES DA SILVEIRA**, matrícula nº 381.801-2, na Delegacia de Polícia da Comarca de Rio Negrinho, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1105 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ROBSON RAMOS LACERDA**, matrícula nº 381.889-6, na Delegacia de Polícia da Comarca de São Bento do Sul, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1106 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **SANDRO JOSÉ DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 381.896-9, na Delegacia de Polícia da Comarca de São Carlos, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1107 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **SAMUEL LEANDRO CABRAL**, matrícula nº 381.880-2, na Delegacia de Polícia da Comarca de São Joaquim, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1108 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ANDRÉ MENDES**, matrícula nº 381.887-0, na Delegacia de Polícia da Comarca de São Lourenço do Oeste, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1109 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **RAQUEL KRUG BARBOZA**, matrícula nº 381.840-3, na Delegacia de Polícia da Comarca de São Lourenço do Oeste, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1110 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **JULIANA CRISTINA MATIAS**, matrícula nº 381.803-9, na Delegacia de Polícia da Comarca de São Miguel do Oeste, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1111 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **GILVAN TOMASI PAHIM**, matrícula nº 381.907-8, na Delegacia de Polícia da Comarca de São Miguel do Oeste, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1112 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **MÁRCIO DEBATIN ALVES**, matrícula nº 381.878-0, na Delegacia de Polícia da Comarca de Videira, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1113 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **VANESSA CARPES CAMINHA**, matrícula nº 381.865-9, na Delegacia de Polícia da Comarca de Videira, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1114 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **RAFAEL LUIZ MASCHIO**, matrícula nº 328.216-3, na Delegacia de Polícia da Comarca de Videira, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Investigador Policial** (código 845), nível SP-PC-TP-1-B, do Subgrupo: Técnico Profissional, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1115 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ANELIZE CHRISTINE FORSTER**, matrícula nº 381.811-0, na Delegacia Regional de Polícia de Caçador – 10ª DRP, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Delegado de Polícia Substituto** (código 0598), nível SP-PC-TP-4-A, do Subgrupo: Autoridade Policial, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1116 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **ANELIZE CHRISTINE FORSTER**, matrícula nº 381.811-0, Delegado de Polícia Substituto, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Caçador – 10ª DRP, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Caçador.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1119 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ETHAN LAWRENCE MILEN COELHO**, matrícula nº 381.814-4, na Delegacia Regional de Polícia de Videira – 25ª DRP, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Delegado de Polícia Substituto** (código 0598), nível SP-PC-TP-4-A, do Subgrupo: Autoridade Policial, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1120 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **ETHAN LAWRENCE MILEN COELHO**, matrícula nº 381.814-4, Delegado de Polícia Substituto, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Videira – 25ª DRP, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Tangará.

MAURICIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1121 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, matrícula nº 381.815-2, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Videira – 25ª DRP, nomeado através do Ato nº 640,

publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Delegado de Polícia Substituto** (código 0598), nível SP-PC-TP-4-A, do Subgrupo: Autoridade Policial, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1122 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, matrícula nº 381.815-2, Delegado de Polícia Substituto, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Videira – 25ª DRP, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Videira.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1123 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **MARCELO MARINS**, matrícula nº 381.824-1, na Delegacia Regional de Polícia de São Joaquim – 27ª DRP, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Delegado de Polícia Substituto** (código 0598), nível SP-PC-TP-4-A, do Subgrupo: Autoridade Policial, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1124 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **MARCELO MARINS**, matrícula nº 381.824-1, Delegado de Polícia Substituto, lotado na Delegacia Regional de Polícia de São Joaquim – 27ª DRP, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de São Joaquim.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1125 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **SAVERIO SARUBBI**, matrícula nº 381.829-2, na Delegacia Regional de Polícia de Itajaí – 04ª DRP, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Delegado de Polícia Substituto** (código 0598), nível SP-PC-TP-4-A, do Subgrupo: Autoridade Policial, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1126 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **SAVERIO SARUBBI**, matrícula nº 381.829-2, Delegado de Polícia Substituto, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Itajaí – 04ª DRP, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Navegantes.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1127 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **TÂNIA CRISTINA DUARTE HARADA**, matrícula nº 381.812-8, na Delegacia Regional de Polícia de Concórdia – 14ª DRP, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Delegado de Polícia Substituto** (código 0598), nível SP-PC-TP-4-A, do Subgrupo: Autoridade Policial, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1128 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **TÂNIA CRISTINA DUARTE HARADA**, matrícula nº 381.812-8, Delegado de Polícia Substituto, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Concórdia – 14ª DRP, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Seara.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1129 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: FIXA LOTAÇÃO, com base na competência delegada pelo artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, do servidor **ULISSES GABRIEL**, matrícula nº 381.835-7, na Delegacia Regional de Polícia de Criciúma – 06ª DRP, nomeado através do Ato nº 640, publicado no DOE de 19.03.2007, pertencente à carreira de **Delegado de Polícia Substituto** (código 0598), nível SP-PC-TP-4-A, do Subgrupo: Autoridade Policial, do Grupo: Segurança Pública – Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1130 /GAB/CPC/SSP de 03.09.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **ULISSES GABRIEL**, matrícula nº 381.835-7, Delegado de Polícia Substituto, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Criciúma – 06ª DRP, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Orleans.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

DEMP 28139/070

PORTARIA Nº 1140/GAB/DGPC/SSP de 27.08.2007: CESSA EFEITOS da designação de **TATIANA BRESSANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 378.382-0, Delegado de Polícia Substituto, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Joinville – 02ª DRP, para prestar serviços na Central de Polícia de Joinville, conforme constou na Portaria nº 605/GAB/CPC/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado de 06.10.2006.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1141/GAB/DGPC/SSP de 27.08.2007: DESIGNA, a partir desta data, de acordo com o artigo 7º, inciso I, da LC nº 284 de 28.02.2005, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **TATIANA BRESSANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 378.382-0, Delegado de Polícia Substituto, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Joinville – 02ª DRP, para prestar serviços na 3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Lages, conforme requerimento formulado pelo servidor.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

DEMP 28325/079

POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 303/06 DO PREGÃO Nº 091/SEA/04.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.
OBJETO: Fica através deste termo aditivo acrescido ao Contrato em tela, o quantitativo de R$ 1.575,00, relativo a locação de 01 fotocopiadora modelo AR 5220 para o 4º BPM, para os mese de Outubro à Dezembro de 2007, conforme § 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93;.
VALOR: R$ 1.575,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.12/8853/FR0111.
Florianópolis, 20 de Setembro de 2.007.

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
Cel PM Diretor da DALF

DEMP 28347/070

POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO CONTRATO 357/07 DO PREGÃO Nº 004/07.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: Edgard Camargo Filho Me.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o Hospital da Polícia Militar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.965,00
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903022/8853/FR0111.
DATA DE ASSINATURA : 19 de Setembro de 2007.

SÚMULA DO CONTRATO 358/07 DO PREGÃO Nº 004/07.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: Taf Distribuidora Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o Hospital da Polícia Militar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.222,70
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903022/8853/FR0111.
DATA DE ASSINATURA : 19 de Setembro de 2007.

SÚMULA DO CONTRATO 359/07 DO PREGÃO Nº 004/07.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: Vida Impor. C. Representação Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o Hospital da Polícia Militar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.389,00
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903022/8853/FR0111.
DATA DE ASSINATURA : 19 de Setembro de 2007.

SÚMULA DO CONTRATO 360/07 DO PREGÃO Nº 068/07.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA:. IBF Ind. Bras. de Filmes Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para o Hospital da Polícia Militar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.490,00
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903099/8853/FR0111.
DATA DE ASSINATURA : 19 de Setembro de 2007.

SÚMULA DO CONTRATO 361/07 DO PREGÃO Nº 068/07.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.

COMUNICADO

Por termos constatado a existência de empresas terceirizando indevidamente publicações no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e cobrando por esses serviços valores muito superiores aos da nossa tabela, vimos por meio desta alertar a Vossas Senhorias que, em momento algum, a Secretaria de Estado da Administração autorizou quem quer que seja a intermediar publicações ou qualquer outro serviço no Diário Oficial. Informamos, ainda, que todos os contatos para este fim devem ser feitos diretamente pelo telefone (48) 3239.6061 ou e-mail comercial@sea.sc.gov.br.

CONTRATADA: Sul Imagem Produtos Diagnósticos Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para o Hospital da Polícia Militar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.500,00
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903099/8853/FR0111.
DATA DE ASSINATURA : 19 de Setembro de 2007.

Florianópolis, 20 de Setembro de 2.007.

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
Cel PM Diretor da DALF

DEMP 28285/077

POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 362/07 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/07.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: Dautur Turismo Ltda

OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres (nacionais e internacionais) para Polícia Militar de Santa Catarina.
VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.33.99/8853/FR0111.
VIGÊNCIA: De 17 de Setembro à 31 de Dezembro de 2.007.

Florianópolis, 20 de Setembro de 2007

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
Cel PM Diretor da Dalf

DEMP 28321/073

TURISMO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 66 /2007- SEITEC, de 23 de agosto de 2007.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO ,CULTURA E ESPORTE, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 11, item II, 12, item III, do Decreto nº 3.115, de 29 de abril de 2005, que regulamentou a Lei 13.336, de 08 de março de 2005, na função de Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Incentivo a Cultura - FUNCULTURAL que compõe o Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC resolve:
1. DETERMINAR o prosseguimento da instrução processual dos projetos constantes do quadro anexo, aprovados preliminarmente pelo Comitê Gestor de Cultura , nas datas indicadas;
2. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, para que os proponentes efetuem os ajustes determinados pelo Comitê Gestor, se existentes, e os encaminhem à Diretoria do SEITEC para fixação dos valores finais a serem liberados, juntamente com a documentação complementar necessária para a formulação dos respectivos convênios ou contratos administrativos que, na forma da legislação vigente, detalharão técnica e juridicamente o relacionamento entre o Estado e o proponente.
3. DETERMINAR à Diretoria do SEITEC que proceda a emissão, após os devidos registros, do competente Certificado de Registro de Acordo de Regime Especial autorizando o início do processo de captação junto aos contribuintes do ICMS do Estado de Santa Catarina.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, produzindo efeitos a partir de 14/08/2007.

Anexo à Portaria 66 /2007 - SEITEC de 23 de agosto de 2007

PTEC	Proponente	Projeto	Aprovado em
0915/076	Associação Orquestra Sinfônica nas Comunidades	Orquestra Sinfônica nas Comunidades - Manutenção e Turnê 2007/2008	23/08/2007
1710/079	Fundação Cultural de Joinville	V Musicando	23/08/2007
1753/070	Fundação Cultural de Joinville	Centenário Mercado Municipal	23/08/2007
1759/078	Fundação Cultural de Joinville	Noite Bem Brasil III	23/08/2007
1884/077	Fundação Catarinense de Cultura	Shakespeare nas Escolas	23/08/2007
2013/070	Centro Empresarial Social e Cultural de Brusque	Escola de Música de Câmara do CESCBR - Ano I	23/08/2007
2154/072	Fundação Catarinense de Cultura	Sexta no Jardim	23/08/2007
2497/077	Invernadas Artísticas Amizade Sem Fronteiras	2º Festival da Interpretação da Música Gaúcha e Tradicionalista em São Lourenço do Oeste /SC	23/08/2007

Dep. Gilmar Knaesel
Secretário de Estado do Turismo ,Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 068/2007-SEITEC, de 04 de Setembro de 2007.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 11, item II, 12, item III, do Decreto nº 3.115, de 29 de abril de 2005, que regulamentou a Lei 13.336, de 08 de março de 2005, na função de Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO que compõe o Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC resolve:
1. DETERMINAR o prosseguimento da instrução processual dos projetos constantes do quadro anexo, aprovados preliminarmente pelo Comitê Gestor de Turismo nas datas indicadas;
2. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, para que os proponentes efetuem os ajustes determinados pelo Comitê Gestor, se existentes, e os encaminhem à Diretoria do SEITEC para fixação dos valores finais a serem liberados, juntamente com a documentação complementar necessária para a formulação dos respectivos convênios ou contratos administrativos que, na forma da legislação vigente, detalharão técnica e juridicamente o relacionamento entre o Estado e o proponente.
3. DETERMINAR à Diretoria do SEITEC que proceda a emissão, após os devidos registros, do competente Certificado de Registro de Acordo de Regime Especial autorizando o início do processo de captação junto aos contribuintes do ICMS do Estado de Santa Catarina.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, produzindo efeitos a partir de 14/08/2007.

Anexo à Portaria 068/2007 - SEITEC de 04 de Setembro de 2007.

PTEC	Proponente	Título do Projeto	Aprovado em
0124/079	CEITEV - Centro de Informações Tecnológicas do Vestuário	Circuito Internacional da Moda – Turismo de Eventos	15/08/2007
1031/074	Fundação Cultural de Brusque	VII Simpósio Internacional de Esculturas do Brasil	15/08/2007
2400/073	Instituto Escola do Teatro BOLSHOI no Brasil	Apresentação SANTUR 35 ª Exposição de Turismo e Congresso Brasileiro de Agências de Viagens (ABAV)	10/07/2007
2782/073	Sindicato Rural de Santa Cecília	Festa Nacional da Madeira - Wood Fest	15/08/2007
2874/075	Fundação Municipal de Esportes e Eventos de Joaçaba	Aniversário de 90 Anos de Emancipação Político-Administrativa do município de Joaçaba	15/08/2007
3061/078	Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista	Brincando e Crescendo Feliz	15/08/2007
3081/079	Sociedade Esportiva e Recreativa União	Festa de Aniversário do Município de Jaborá	15/08/2007
3089/070	Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo – SC	16 º Congresso da Federação Brasileira de Colunistas Sociais	15/08/2007
3118/070	Associação Amigos de Capinzal	EXPOVALE Capinzal 2007	15/08/2007
3242/072	Circolo Trentino de Rio dos Cedros	18 ª Festa Trentina	15/08/2007
3295/079	DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-Estrutura	Restauração da Ponte Hercílio Luz	15/08/2007
2125/072	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extenção da UNISUL	Festival Cultural de Florianópolis e Pesquisa Delphi de Moda e sobre o Futuro da Ocupação do Litoral de Santa Catarina	04/09/2007
2773/074	ACIL – Associação Comercial e Industrial de Lages	Expolages 2007	04/09/2007
3005/070	Instituto Baleia Franca	III Encontro Internacional De Operadores De Turismo De Observação De Baleias	15/08/2007
3085/075	Associação de Suinocultores de Agrolândia	Festa Estadual do Suíno Light – Festa da Integração Estadual. Agrolândia/SC	04/09/2007
3283/070	FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina	3 º Encontro Sul Brasileiro de Jovens Emprendedores e 7º Encontro Catarinense do Jovem Empreendedor	15/08/2007
3373/070	União das Associações Étnicas de Criciúma	XIX Quermesse de Tradição e Cultura	04/09/2007
3542/076	Fundação Cultural de Pomerode	25ª Festa Pomerana	04/09/2007

Dep. Gilmar Knaesel
Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

PORTARIA Nº 70/07 - SEITEC, de 06 de Setembro de 2007.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 11, item II, 12, item III, do Decreto nº 3.115, de 29 de abril de 2005, que regulamentou a Lei 13.336, de 08 de março de 2005, na função de Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE que compõe o Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC resolve:
1. DETERMINAR o prosseguimento da instrução processual dos projetos constantes do quadro anexo, aprovados preliminarmente pelo Comitê Gestor de Esporte, nas datas indicadas;
2. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, para que os proponentes efetuem os ajustes determinados pelo Comitê Gestor, se existentes, e os encaminhem à Diretoria do SEITEC para fixação dos valores finais a serem liberados,

juntamente com a documentação complementar necessária para a formulação dos respectivos convênios ou contratos administrativos que, na forma da legislação vigente, detalharão técnica e juridicamente o relacionamento entre o Estado e o proponente.
3. DETERMINAR à Diretoria do SEITEC que proceda a emissão, após os devidos registros, do competente Certificado de Registro de Acordo de Regime Especial autorizando o início do processo de captação junto aos contribuintes do ICMS do Estado de Santa Catarina.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, produzindo efeitos a partir de 14/08/2007.
Anexo à Portaria 70/2007-SEITEC de 06 de Setembro de 2007.

ITEM	PTEC	Proponente	Título	Data de Aprovação
1	0126/071	Rincão Praia Clube	Revitalização do Rincão Praia Clube	16/8/2007
2	1387/073	Prefeitura Municipal de Marema	Centro Integrado de Educação	16/8/2007
3	1759/060	Prefeitura Municipal de Otacílio Costa	Construção de Centro Esportivo (Estádio Municipal)	16/8/2007
4	1779/079	Federação Catarinense de Surf	WCT Brasil 2007	16/8/2007
5	1850/075	SDR - Araranguá	XXXVII Jerva - Jogos Escolares da região do Vale do Araranguá	16/8/2007
6	2419/071	Clube de Patinação Danúbio Azul	Água e Vida	1/8/2007
7	2767/074	Prefeitura Municipal de Cerro Negro	Praça Municipal de Cerro negro	16/8/2007
8	2847/078	Prefeitura Municipal de Apiúna	Quadra Poli Esportiva	16/8/2007
9	2883/074	SDR - Curitibanos	Copa Regional de Voleibol Feminino	16/8/2007
10	2884/070	Sociedade Beneficente e Recreativa Santos Dumont	Recuperação do Teto (cobertura) da Sede Social Esportiva	16/8/2007
11	2885/077	SDR - Curitibanos	Copa Regional de Futsal	16/8/2007
12	2914/077	Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi	Modernização do complexo poliesportivo Silvério Pucci Ceregatti	16/8/2007
13	2949/075	FESPORTE - Fundação Catarinense de Desporto	Prêmio Talento do Pan e Parapan Americanos 2007	16/8/2007
14	3333/078	SDR - Blumenau	Conclusão de obras de construção e reforma nos ginásios de esportes das escolas Heriberto Muller, José Bonifácio e cel Feddersen, sob jurisdição da SDR de Blumenau	16/8/2007
15	3336/077	Associação dos Amigos do Basquete de Joinville	Campeonato Brasileiro Infanto - Juvenil de Basquetebol em Joinville	16/8/2007
16	3479/072	Federação Catarinense de Futebol de Salão	Grand Prix de Seleções	16/08/07
17	2588/072	Prefeitura Municipal de Major Gercino	Escolinha de Esportes – Major Gercino	06/09/07
18	2613/073	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Construção de Pista de Skate e Paredão de Escalada no Ginásio de Esportes	06/09/07
19	2774/070	SDR de Lages	Jogos Estudantis Regionais	06/09/07
20	3099/075	Fundação Municipal de Esportes	Realização do Regional do Jasc modalidade Handebol e Basquetebol masculino e feminino	06/09/07
21	3101/070	Prefeitura Municipal de Siderópolis	V Etapa Regional dos Jogos Abertos no Município de Siderópolis	06/09/07
22	3182/070	Associação dos Artesãos de Quilombo – Feito em Quilombo	Realização dos Jogos Abertos de Quilombo	06/09/07
23	3198/073	Associação de Pais e Professores do Instituto Estadual de Educação	Festival Esportivo do IEE	06/09/07
24	3483/070	Cimed Esporte Clube	Cimed Voleibol Santa Catarina	06/09/07
25	3583/074	SDR de Blumenau	Apoio aos Clubes de Caça e Tiro da SDR de Blumenau	12/09/07
26	3584/070	SDR de Timbó	Apoio aos Clubes de Caça e Tiro de Timbó	12/09/07
27	3705/072	Prefeitura Municipal de Abelardo Luz	Construção de Uma Praça	12/09/07
28	3715/078	Federação Catarinense de Futebol	Conclusão das Obras da Sede da Federação	12/09/07

Dep. Gilmar Knaesel
Secretário de Estado da Cultura, Turismo e Esporte

DEMP 28498/070

SECRETARIAS REGIONAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - BRUSQUE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº006/SDR-BRUSQUE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 381 de 07 de maio de 2007,resolve baixar a(s) seguinte(s) Portarias(s);

PORTARIA Nº006/SDR-BRUSQUE - de 19/09/2007.
DESIGNAR, de acordo com o art.39, da Lei nº.6745/85 os servidores abaixo relacionados, para exercerem Função de Chefia, no âmbito da SDR de BRUSQUE, a contar de 1º de setembro de 2007.

FC-1 SUPERVISOR:
Paulo Sérgio Batista Pereira, matrícula 279.792-5-04.
Adilson Antônio Schmitz, matrícula 172.876-8.
Vilmar Wippel, matrícula 172.781-8.
Arlete Brunning Battisti Archer, matrícula 362.765-01-9.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

JAIR SEBASTIÃO DE AMORIM
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional em Brusque

DEMP 28449/070

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BRAÇO DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2007 – CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Braço do Norte. **CONTRATADA:** LOCA AUTO Locadora de Veículos Ltda. **OBJETO:** locação de 01 (um) veículo, para transporte do Secretário de Estado, licitado conforme Pregão 0082/2007 da Secretaria de Estado da Administração. **VIGÊNCIA:** de 21/09/2007 a 31/12/2007. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 0807, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0100. **VALOR:** R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais. Braço do Norte, 20 de setembro de 2007. Gelson Luiz Padilha, Secretário de Estado.

DEMP 28298/071

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CHAPECÓ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 12477/2007-0 – PARTICIPANTES: O Estado de Santa Catarina, através da SDR-Chapecó e a Secretaria Executiva de Articulação Nacional. **OBJETO:** Cessão de Uso de um Automóvel Fiat Marea Weekend HLX, renavam nº 779672976, chassi nº 9BD18574027058110, ano 2002, placa MCV 5892. **VIGÊNCIA:** A vigência é de 10 de setembro de 2007 até 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS:** Luciano José Buligon – Secretário Regional de Chapecó e Geraldo César Altohff – Secretário de Articulação Nacional.
Chapecó-SC, 10 de setembro de 2007.

DEMP 28302/079

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CURITIBANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 012/2007 de 19 de Setembro de 2007.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional em Curitibanos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar, nº 381 de 07 de maio de 2007, artigo 7º, I, e da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, de acordo com o artigo 39, da Lei nº 6.745/85, os servidores abaixo relacionados, para exercerem função de chefia, no âmbito da SDR –Curitibanos, a contar de 01 de setembro de 2007.

FC-1- SUPERVISOR

Nome	Matrícula
Daniel Danieli	41613-8-1 Grupo 98; Nível 33; Ref 4

FC –2- ASSISTENTE

Nome	Matrícula
Dirlene Cifro de Almeida	345584-0-3 Grupo 98; Nível 41; Ref 4
Marli Koch	297939 Grupo 98; Nível 41; Ref 5

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2007.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de Setembro de 2007. Nilso José Berlanda, Secretário de Estado.

NILSO JOSÉ BERLANDA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

DEMP 28095/073

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – IBIRAMA
GERÊNCIA Da ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – IBIRAMA
Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal, conservação e limpeza.
Origem: CV 013/2007
Vigência: até 31/12/2007
Data de assinatura: 05/09/2007
Item orçamentário: 3.3.90.30 **Fonte:** 120 **Ação**: 6919
Contrato Nº 020/2007
Contratada: **Sandra Mara Miranda Comerciante ME** vencedora dos itens: 01-02-03-04-05-06-08-09-10-11-12-13-14-15-19-20-21-22-23-24-28-29-30-32-33-34-36-37-40 e 42 no valor total de **R$ 16.532,64 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) Signatários:** Aldo Schneider pela SDR e Sandra Mara Miranda pela empresa.
Contrato Nº 021/2007
Contratada: **Supermercado Nardelão Ltda.** vencedor dos itens: 07-17-18-25-27-31-38-39 e 41 no valor total **de R$ 10.273,66 (dez mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) Signatários:** Aldo Schneider pela SDR e Maria Clara Nardelli Herweg pela empresa
Contrato Nº 022/2007
Contratada: Maquipel Higiene Limpeza Ltda, vencedora nos itens: 16-26 e 35, no valor total de **R$ 2.118,61 (dois mil cento e dezoito reais e sessenta e um centavos). Signatários:** Aldo Schneider pela SDR e Silvio Lameu pela empresa
Ibirama, 17 de setembro de 2007.
Aldo Schneider – Secretário de Estado – SDR/Ibirama

DEMP 28445/074

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ITAJAÍ

PORTARIA nº 15 – de 12.09.07
HOMOLOGAR, tendo em vista o que determina o § 4°, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c o Decreto nº 3.490/98 e o que consta nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório dos servidores da SDR – ITAJAÍ abaixo relacionados, nomeados por concurso público, no cargo de CONSULTOR EDUCACIONAL, declarando-os estáveis, a partir das datas especificadas:

Nome	Matr.	Vigência
Hosana Rodrigues	223.170-7-03	19.02.07
Odineia de Jesus Borba	228.314-0-04	25.02.07
Rosangela Isabel Gartner Oliveira	184.752-0-02	28.02.07
Leuza Enormina Oliveira Machado	084.314-8-02	11.03.07

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional – Itajaí

DEMP 28119/070

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL –ITAJAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Convite N. °: 024/2007.
Objeto: a *presente licitação destina-se* "cujo objeto é a" **contratação de Empresa de Engenharia , com capacidade técnica comprovada em elaboração de projetos de construção civil, podendo sub contratar empresas e/ou profissionais com capacidade técnica comprovada, para a elaboração de projetos de ampliação, construção e reformas de espaços físicos da rede Publica Estadual, sob jurisdição da SDR-Itajaí** *", segundo especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos e nas condições previstas neste Convite".*
Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Itajaí. **Contrato**: N.º 017/2007 **Contratada**: SPÓSITO, FRANZOI E OLIVEIRA LTDA, CNPJ 04.875.615/0001-12, com os valores dos itens:

03	Projeto arquitetônico	M2	8,00
04	Projeto elétrico	M2	3,50
05	Projeto estrutural	M2	5,00
06	Projeto de fundações	M2	2,00
07	Projeto hidro-sanitário	M2	3,00
09	Projeto sonorização	M2	1,50
10	Projeto telefônico	M2	1,00
11	Projeto arq./ reforma e readequação do existente	M2	2,00
12	Sondagem e percussão	M2	48,90

Forma de pagamento: Após a apresentação das faturas. Vigência: a partir da assinatura do contrato a 31.12.07 . Dotação: item orçamentário: 33903905 **Fonte:**0100, 0120 E 0131 . **Ação**: 4594/6117/4605. **Data e local**:Itajaí, 06/09/2007.
Responsável pela Secretaria: João O Koeddermann.
Responsável pela Empresa: Bruno Nitz Neto.

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL –ITAJAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Convite N. °: 024/2007.
Objeto: a *presente licitação destina-se* "cujo objeto é a " **a contratação de Empresa de Engenharia , com capacidade técnica comprovada em elaboração de projetos de construção civil, podendo sub contratar empresas e/ou profissionais com capacidade técnica comprovada, para a elaboração de projetos de ampliação, construção e reformas de espaços físicos da rede Publica Estadual, sob jurisdição da SDR-Itajaí** *", segundo especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos e nas condições previstas neste Convite".*
Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Itajaí. **Contrato**: N.º 017/2007 **Contratada**: ARCHITECTURE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, CNPJ 06.073.264/0001-51, com os valores dos itens:

Item	Serviço	Unid	Preço unit.
01	Levantamento Planialtimétrico	M2	0,29
02	projeto arquitetônico – layout existente	M2	0,95
08	projeto prevenção incêndio completo	M2	3,95

Forma de pagamento: Após a apresentação das faturas. Vigência: a partir da assinatura do contrato a 31.12.07 .

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Gestão Documental

Responsável pela impressão, venda e distribuição do Diário Oficial do Estado

Fone:(48) 3239-6000 - Fax: 3239-6011
Rua Duque de Caxias, 261
Saco dos Limões
Caixa Postal 138
88045-250 - Florianópolis, SC
dgao@sea.sc.gov.br

VENDAS
Fone: (48) 3251-8950
Rua Tenente Silveira, 225- sala 5
Edifício Hércules
88010-300 - Florianópolis, SC

Governo do Estado
SANTA CATARINA

Dotação: item orçamentário: 33903905 **Fonte:**0100, 0120 E 0131 . **Ação:** 4594/6117/4605. **Data e local:**Itajaí, 17.09.07.
Responsável pela Secretaria: João O Koeddermann.
Responsável pela Empresa: Bruno Nitz Neto.

DEMP 28362/071

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ITAPIRANGA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 004/07 – de 20/09/2007

AUTORIZA SERVIDORES DESTA SDR CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições contidas no art. 74 da Constituição Estadual, e com base na competência delegada no art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 381/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais do Estado, que estão à disposição desta Secretaria, os seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH	CATEGORIA
Inácio José Rhoden	221.510-1-01	04056089903	AC
Sérgio Luiz Griebeler	153.337-1-01	01453926257	B

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE WELTER
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional
SDR – Itapiranga

DEMP 28361/075

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGUNA

PORTARIA nº 12 – de 20.09.07
HOMOLOGAR, tendo em vista o que determina o § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os Decretos nº 3.490/98 e nº 153/03, e o que consta nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório dos servidores da SDR – LAGUNA abaixo relacionados, nomeados por concurso público, declarando-os estáveis, a partir das datas especificadas:

Nome	Matr.	Cargo	Vigência
Aline da Silva Marques	362.630-0-01	Consultor Educacional	07.07.07
Cátia Albertina Rodrigues Carvalho	143.965-0-04	Consultor Educacional	28.02.07
Daniela M. R.de Souza	303.867-0-02	Consultor Educacional	25.02.07
Daniela P. Carneiro	362.624-5-01	Consultor Educacional	08.03.07
Helena Antonio Fernandes	183.166-6-02	An. Téc. Gestão Des. Reg.	25.02.07
Katia Regina M. Guedes	212.517-0-02	Consultor Educacional	25.02.07
Morgan T. Claudino	249.544-9-04	Consultor Educacional	09.03.07
Maria Angela B. Fernandes	155.176-2-02	An. Téc. Gestão Des. Reg.	25.02.07
Maria Conceição Alves	191.098-1-02	Consultor Educacional	28.02.07
Mário Luiz Camilo	315.728-8-03	An. Téc. Gestão Des. Reg.	16.02.07
Marilane T. Viana	190.861-8-02	Consultor Educacional	28.02.07
Valquíria Rosa Carneiro	229.737-0-04	Consultor Educacional	25.02.07
Vera Maria Santana	324.872-0-03	Consultor Educacional	28.02.07

MAURO VARGAS CANDEMIL
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional – Laguna

DEMP 28381/076

PORTARIA Nº 005/SDR – MAFRA - de 20/09/2007.
AUTORIZAR, de acordo com o artigo 12, do Decreto nº 144/71, e com base na competência delegada pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 243 de 30 de janeiro de 2003, os servidores abaixo relacionados, lotados ou em exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Mafra, a conduzirem veículos oficiais que se encontram sob a responsabilidade desta SDR .

- **EGON ROBERTO TAVARES** matr.384.146-4-01
  CNH 02470273116 cat AB
- **EVERTON RODNEY KLIPP** matr.355.600-0-02
  CNH 055081612-7 cat. C
- **MARCO ANTONIO VIEIRA** matr. 211.036-9-01
  CNH 01231913904 cat. AC

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Secretário de Estado

DEMP 28389/077

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SÃO LOURENÇO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2007.
CONTRATANTE: SDR – SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC
CONTRATADA: MACOENGE LTDA.
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A 1ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEB OLGA NUNES DE ABREU.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, c/atual. Decreto 4.777/06
PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2007. TP 002/2007.
VALOR: 276.105,39
ORÇAMENTO: FONTE: 131 – Ação 44.90.51 – item 4649.
DATA ASSINATURA: 21/09/2007.
VIGENCIA: 21/09/2007 – 31/12/2007

DEMP 28263/073

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – TUBARÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE TUBARÃO - EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/07 - Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Tubarão e o Município de Gravatal. **OBJETO:** equipamento VD4454 – Patrimônio nº 10008412, Marca/Modelo: Ford/Cargo 1618 T, caminhão, tipo prancha, diesel, cor branca, chassi 9BFYXXLP2KDB15557, placas LWT 7268, ano de fabricação/modelo 1989, cujas características atuais encontram-se estampadas no Relatório de Vistoria anexo, bem como nas fotografias inclusas, para todos os efeitos parte integrante do presente. **VIGÊNCIA:** até 20/09/2009. Tubarão, 20 de Setembro de 2007. Ass.: Ademir da Silva Matos, Secretário de Estado, Rudinei Carlos do Amaral Fernandes, pelo Município.

DEMP 28437/071

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO N.º 354/2007/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIV, letra "d", da Lei Complementar n.º 197, de 13 de julho de 2000, resolve **EXONERAR**, a partir do dia 1.º de outubro de 2007, o servidor RODRIGO CUBAS, matrícula n.º 340.835-02-3, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, criado pela Lei Complementar n.º 276, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 312, de 20 de dezembro de 2005.
Florianópolis, 13 de setembro de 2007.
GERCINO GERSON GOMES NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DEMP 27920/070

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N.º 360/2007/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIV, letra "d", da Lei Complementar n.º 197, de 13 de julho de 2000, resolve **NOMEAR**, nos termos dos artigos 9.º e 11, da Lei n.º 6.745, de 28 de dezembro de 1985, **DYMAIMA KYZZY NUNES**, nascida em 8 de maio de 1983, para exercer o cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, criado pela Lei Complementar n.º 368, de 14 de dezembro de 2006.

ATO N.º 361/2007/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIV, letra "d", da Lei Complementar n.º 197, de 13 de julho de 2000, resolve **NOMEAR**, nos termos dos artigos 9.º e 11, da Lei n.º 6.745, de 28 de dezembro de 1985, **ALESSANDRO BELTRÃO FONSECA DA SILVA**, nascido em 2 de agosto de 1979, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, criado pela Lei Complementar n.º 276, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 312, de 20 de dezembro de 2005.

ATO N.º 362/2007/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIV, letra "d", da Lei Complementar n.º 197, de 13 de julho de 2000, resolve **NOMEAR**, nos termos dos artigos 9.º e 11, da Lei n.º 6.745, de 28 de dezembro de 1985, **BRUNA GARCIA JUNKES**, nascida em 14 de outubro de 1983, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, criado pela Lei Complementar n.º 276, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 312, de 20 de dezembro de 2005.

ATO N.º 363/2007/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIV, letra "d", da Lei Complementar n.º 197, de 13 de julho de 2000, resolve **NOMEAR**, nos termos dos artigos 9.º e 11, da Lei n.º 6.745, de 28 de dezembro de 1985, **FÁBIO CAMPELO JULIANO**, nascido em 31 de agosto de 1976, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, criado pela Lei Complementar n.º 276, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 312, de 20 de dezembro de 2005.

Florianópolis, 20 de setembro de 2007.

GERCINO GERSON GOMES NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DEMP 28409/078

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DO ATO N. 359/PGJ/ 2007. Revoga o Ato n. 399/PGJ/2006, que inclui parágrafos no artigo 8º do ATO N. 077/2002/PGJ, o qual dispõe sobre a função de Coordenador Administrativo a que aludem os artigos 49 e 167, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n. 197/2000. Florianópolis, 19 de setembro de 2007. **GERCINO GERSON GOMES NETO – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.**

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RESUMO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE TRABALHO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O ESTUDANTE LUCAS EDUARDO ARAÚJO:
Representante do Ministério Público: Doutora Cristiane Rosália Maestri Böell
Instituição de Ensino: Centro de Ensino Integrado Expoente
Representante da Instituição: Cassius Mozart Santana
Duração: 28/11/2007 a 31/12/2007
Florianópolis, 12 de setembro de 2007.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE TRABALHO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A ESTUDANTE MARIANA SALDANHA ZETTERMANN:
Representante do Ministério Público: Doutora Cristiane Rosália Maestri Böell
Instituição de Ensino: Instituto Estadual de Educação

Representante da Instituição: Cássia Regina Garcia Soares
Duração: 21/9/2007 a 20/9/2008
Florianópolis, 11 de setembro de 2007.

CRISTIANE ROSÁLIA MAESTRI BOËLL
PROMOTORA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DEMP 28269/071

AUTARQUIAS ESTADUAIS

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA nº 1540/IPESC - de 14/9/2007
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º. da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º. da Constituição Federal de 1988, conforme processo nº IP00 3675/076, a ESPERANÇA HAVRELHUK KALATAY, matrícula nº 150088-0-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência A, do Grupo: Magistério, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1541/IPESC - de 14/9/2007
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º., incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, conforme processo nº IP00 1404/075 a VANICE TEREZINHA UBERTI SCHIZZI, matrícula nº 129479-2-01 no cargo (701) de PROFESSOR, nível 11, referência G, do Grupo: Magistério, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1548/IPESC - de 17/9/2007
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, publicada no DOU de 06/07/2005, conforme processo nº 5070/066 a CONSTANTINO KOSMOS KOMNINOS, matrícula nº 240324-2-01, no cargo (918) de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Médico, nível 15, referência B, do Grupo GEPRO-SES, lotado no Hospital Governador Celso Ramos, da SES.

PORTARIA nº 1549/IPESC - de 17/9/2007
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º., incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005, conforme processo nº IP00 6028/071 a MARIA NILVA FRANCISCO, matrícula nº 355085-0-01, no cargo (917) de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA, classe III, nível 03, Referência "J", do Grupo: Gestor Público, lotado(a) no(a) SEA.

PORTARIA nº 1551/IPESC - de 17/9/2007
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º. da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º. da Constituição Federal de 1988, conforme processo nº IP00 3687/074 a IVONE CASARIL BRAGA, matrícula nº 114401-4-05, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 07, referência E, do Grupo: Magistério, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1552/IPESC - de 17/9/2007
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 107, da Lei nº 6.745, de 28.12.1985, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.1998, e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003, conforme processo nº IP00 5977/070 a MAURO SILVA, matrícula nº 091068-6-01, no cargo (934) de ANALISTA DA RECEITA ESTADUAL, classe III, nível 04, referência I, da Carreira: Gestor Público, lotado(a) no(a) SEF.

PORTARIA nº 1553/IPESC - de 17/9/2007
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, publicada no DOU de 06/07/2005, conforme processo nº IP00 5645/069 a GERALDO JOSE DE BONA, matrícula nº 131724-5-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 11, referência G, do Grupo: Magistério, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1557/IPESC - de 17/9/2007
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, publicada no DOU de 06/07/2005, conforme processo nº IP00 3896/072 a NELCI TEREZINHA RAMOS LEAL CARMIGNAN, matrícula nº 178570-2-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência G, do Grupo: Magistério, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 1567/IPESC - de 18/9/2007
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 1º da LC nº 335, de 02/03/2006, com nova redação dada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 343, de 18/03/2006, combinado com o Decreto nº 4.810 de 25/10/2006, conforme processo nº IP00 1277/073 a ANIBAL JEREMIAS, matrícula nº 167727-6-01, no cargo (0892) de DELEGADO DE POLÍCIA - 2ª ENTRÂNCIA, nível 4, referência C, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil , do Subgrupo: Autoridade Policial, lotado(a) n(o)a Delegacia de Polícia do Município de Garopaba, da SSP.

DEMETRIUS UBIRATAN HINTZ
Presidente do Instituto de Previdência do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA- ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº 025/07

Permissor: DEINFRA. **Permissionário:** HELIOPRINT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** Autorizar, a título precário, a instalação de acesso para estacionamento no terreno da nova sede Comercial da Helioprint, na rodovia SC-470. no Km. 39 + 800, TRCHO: GASPAR – BLUMENAU, lado direito. **Prazo:** 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação deste extrato no D.O.E. **Local e Data**: Florianópolis, 19.09.2007. **Signatários:** José Carlos Zandoná, pelo DEINFRA e a Sra. Elizabeth Vieira de Souza, pelo Permissionário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA- ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 018/07

Permissor: DEINFRA. **Permissionária:** Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra. **Objeto:** Ocupação pela PERMISSIONÁRIA, a título precário, da faixa de domínio da rodovia SC-438, trecho: Bom J. da Serra – Alto da Serra do Rio do Rastro, no Km 121 + 000, sentido transversal, para a implantação de 1 (um) portal turístico. **Vigência:** 05 (cinco) anos, condicionada a sua eficácia a publicação deste extrato, no D.O.E. **Local e Data:** Florianópolis, 14.09.2007. **Signatários**: Romualdo Theophanes de França Júnior, pelo DEINFRA, e o Sr. Ilton Luis Machado, pela PERMISSIONÁRIA.

DEMP 28236/074

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais
DIRETORIA DE TRANSPORTES – DITRA
GERENCIA DE OPERAÇÕES - GEROP

O Departamento de Transportes e Terminais – DETER, pelas Ordens de Serviço abaixo relacionadas, autoriza a execução dos seguintes fretamentos:

O. S.	EMPRESA	ITINERÁRIO	CERTIF.	PROC.
1284	M.J.	FPOLIS/BIGUAÇÚ	1948/07	5705/070

LUIZ CARLOS TAMANINI
PRESIDENTE

DEMP 28162/072

EDITAL DE CONSULTA Nº 326/2007. (REF. PROCESSO DETT 5758/076).
Nos termos dos artigos 22º e 64º Decreto 12.601 de 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, sobre o pedido formulado pela Reunidas S/A – Transportes Coletivos, para proceder com as seguintes alterações: I – cancelar Serviço Complementar Especial Leito 260-1 Itapiranga / Florianópolis; II – implantar, derivado da linha 680-0 Dionísio Cerqueira / Florianópolis, Serviço Complementar Especial Leito "A" Dionísio Cerqueira / Florianópolis trafegando por Guarujá do Sul, São José do Cedro e Guaraciaba, operando com partidas de Dionísio Cerqueira às 17:00 horas e de Florianópolis às 19:30 horas diário, anual. Florianópolis, 20 de setembro de 2007.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PRESIDENTE

DEMP 28111/079

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FATMA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS
Fundação do Meio Ambiente – FATMA

COMUNICADO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0023/2007

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
CONTRATADA: SMJ – EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 0003/2007.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE VISITANTES E NO PRÉDIO DO COMANDO DO 2º PELOTÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL, NO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO, DESTA FATMA, EM ATENDIMENTO AS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE PROTEÇÃO DA MATA ATLÂNTICA EM SANTA CATARINA – PPMA/SC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 4009, ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSOS: 0629.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR GLOBAL DOS SERVICOS: R$ 249.772,14 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

FLORIANÓPOLIS, 10 DE SETEMBRO DE 2007.

CARLOS LEOMAR KREUZ
PRESIDENTE

DEMP 28401/077

UDESC
Universidade do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio celebrados entre a Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e:

01 – UNIVERSIDADE DE MURCIA – ESPANHA
Objeto: Convênio marco de colaboração universitária internacional entre UDESC e UNIV. MURCIA. A colaboração projetada deverá ser desenvolvida conforme o previsto no convênio, de conformidade com acordos específicos que deverão ser aprovados e assinados pelos Reitores da Universidade de Murcia e a UDESC, e que abrangerão o âmbito geral da docência, da pesquisa e as atividades culturais, com duração de 03 (três) anos.

Maria Lourdes Blatt Ohira
Coordenadoria de Documentação

DEMP 28297/075

UDESC
Universidade do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO E ADITIVO

Termo de convênio celebrado entre a Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e:

01 – GROSSL IND. COM. LTDA.
02 – ALINE ATELIER DE PINTURA LTDA.

03 - IVALAN TRANSPORTES LTDA.
04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BIJUTERIAS RIBEIRO MEDADE LTDA.-ME
05 - MÓVEIS WEIHERMANN S.A.
06 - BAVÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
07 - AUTO MECÂNICA CASTER LTDA.
Objeto: Estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios (remunerados ou não) pela concedente, com duração de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) anos, 05 (cinco) anos, 05 (cinco) anos, 05 (cinco) anos, 05 (cinco) anos, 12 (doze) meses.
08 - MAGNO FAUCZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS
Objeto: Estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC como estagiários da MAGNO FAUCZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS, com duração de 01 (hum) ano.

Aditivo de convênio celebrado entre a Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e:

09 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ – ESALQ
Objeto: Alteração da cláusula primeira devendo ser: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, e que venham frequentando efetivamente os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia.
Alteração da cláusula segunda devendo ser: O Estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, especialmente nas áreas que estejam a fim com Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia, visando constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Maria Lourdes Blatt Ohira
Coordenadoria de Documentação

DEMP 28293/070

UDESC

Universidade do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATOS

Empenho nº: 4475/000 **Referência:** IL nº 649/2007 **Partes**: UDESC **Empresa** Bengala Branca Importação e Comércio **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 32 (trinta e dois) regletes pra utilização no "Projeto de Extensão Aprendendo o Braille, um Exercício de cidadania". **Valor:** R$ 1.289,60 (hum mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Florianópolis, 20 de setembro de 2007

Ivair de Lucca
Pró-Reitor de Administração

DEMP 28166/079

ECONOMIAS MISTAS

CIASC

RELATÓRIO DAS VIAGENS REALIZADAS DE 01/08/2007 a 31/08/2007

Matrícula	Nome Beneficiário	Valor R$	Qtidade	Motivo
943-1	Abelardo Matos Filho	550,00	5	S
1515-6	Ademir João da Rosa	153,00	1	S
1823-6	Adriano Georg	300,00	3	S
1556-3	Ana Maria Leal Mendes	500,00	5	S
2023-0	Arlindo Verges Fleck Jr.	1.000,00	8	S
2093-1	Carlos Eduardo Oliveira	500,00	5	S
1345-5	Cícero Ghisi	110,00	1	T
2172-5	Edna Lopes Fernandes	437,50	3,5	T
2152-0	Edson Nelson Coelho	900,00	9	S
211-9	Elson Matos	750,00	7,5	M
2096-6	Gerson Luiz Fetter	1.224,00	8	S
2425-2	Hugo Cesar Hoeschl	900,00	2	S
220-8	João de Assis Ramos	500,00	5	S
2134-2	Jorge Luiz de S. Pinto	191,25	1	S
1943-7	José Carlos da Costa	500,00	5	S
2197-0	José Valério Vieira	900,00	9	S
210-0	Jurema Iara Vicente	450,00	4,5	S
1673-0	Lea M.de S. Fortunato	950,00	9,5	S
2005-2	Luiz Fernando Capela	330,00	1	S
1553-9	Luiz Gonzaga Freitas Jr.	1.224,00	8	S
1813-9	Luiz Paulo da Silva	612,00	4	S
1997-6	Marcelo Calazans Ribeiro	382,50	2,5	S
2411-2	Márcio M. dos Santos	330,00	3	S
727-7	Marcos Antônio da Silva	1.350,00	3	S
560-6	Mário Bianchini Filho	110,00	1	S
998-9	Marlei Luiz Rinaldi	533,13	3	S
886-9	Moacir R. Fabris	535,50	3,5	T
1853-8	Osmar da S.Pinheiro Jr.	500,00	5	S
1884-8	Patrícia da Costa Freitas	459,00	3	S
2018-4	Paulo Roberto da Silva	250,00	2,5	S
2259-4	Rainério F. Soares	500,00	5	S
1437-0	Ronaldo Ventura	900,00	9	S
113-9	Rosane Carreirão	500,00	5	S
1668-3	Rosmeri Paludo	375,00	3	S
1172-0	Valdir Martins	500,00	5	M
2104-0	William M. Welloso	300,00	3	S

Alfredo Kleper C. Lavor - Diretor Adm. e Financeiro
LEGENDA: **S**-Serviço **T**-Treinamento **F**-Feira **C**-Congresso **SM**-Seminário **M**-Motorista **R**-Reunião

DEMP 28180/070

SCGÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. DTC-010-2-5.033.07

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços. **Objeto:** Aquisição de 3 unidades de Estação de Medição de Alta Pressão – EMAP, com a execução do projeto, fornecimento e montagem, para o Sistema de Distribuição de GNC, conforme o ANEXO II, ADENDO 7 do EDITAL. **Contratada:** Metroval Controle de Fluidos Ltda. **Valor do Contrato:** R$ 127.711,38 (cento e vinte e sete mil setecentos e onze reais e trinta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 11/09/2007. **Prazo de Vigência:** 210 (duzentos e dez dias) dias. **Signatários:** Ivan Ranzolin, Diretor Presidente, Rogério Bezerra Lima, Diretor de Administração e Finanças, e Walter Fernando Piazza Júnior, Diretor Técnico-Comercial, pela **SCGÁS** e Paolo Fiorletta, Diretor, pela **Metroval Controle de Fluidos Ltda**.

Ivan Ranzolin
Diretor Presidente

DEMP 28385/071

CONCURSOS E LICITAÇÕES

Secretaria de Estado da Administração

INEXIGIBILIDADE SEA nº 0108/2007

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.
CONTRATADA: Licitasul Consultoria e Auditoria Ltda.
OBJETO: Curso de Licitações e Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003.
JUSTIFICATIVA: A contratação visa dar treinamento e aperfeiçoamento aos servidores garantindo a excelência do serviço público, formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções. Essa preocupação com a formação de profissionais torna-se mais relevante quando se trata de servidores em cargos de Direção ou de Membros de Comissão de Licitação.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.000,00 (trinta mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Item Orçamentário: 33.90.39, Ação: 2064, Fonte: 240.

DEMP 28273/079

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 0103/2007 - menor preço por item.
Objeto: Materiais de higiene pessoal, conservação e limpeza.
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 08/10/2007.
Informações e cópia do Edital: Rodovia SC 401 - Km 5, nº 4600, Bloco II, Saco Grande II, Cep: 88.032-000, Florianópolis-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.
Fone: (0XX48) 3221-8677 / **Fax:** (0XX48) 3221-8656.
Site: *www.sea.sc.gov.br* – **e-mail:** *fundo@sea.sc.gov.br*

DEMP 28314/077

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2007
PROCESSO DIAT nº 97530/077. CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda. CONTRATADA: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE. OBJETO: Prestação de serviços para elaboração da tabela de preços de veículos automotores para cobrança do IPVA referente ao exercício de 2008. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II e § 1° c/c art. 13, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: R$ 21.189,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 04.122.1102.4207 – Manutenção e Serviços Administrativos Gerais – SEF, Fonte de Recursos 0100 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários – Pessoa Jurídica. RATIFICAÇÃO: Sérgio Rodrigues Alves, Secretário de Estado da Fazenda. Florianópolis, 21 de setembro de 2007.

DEMP 28402/073

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IN Nº 150/SSP/2006 Objeto: Aquisição de injetor capilar para cromatógrafo a gás, referente ao Convênio SENASP 102/2006. **Dotação Orçamentária:** Unidade 1691, Ação 2759, Item 4.4.90.52, Fontes 11 e 28. **Fundamento Legal :** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93. **Razão da Escolha:** Inviabilidade de competição, por tratar-se da única empresa fornecedora do equipamento. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Fundo para Melhoria da Segurança Pública. **Contratada:** Nova Analítica Importação e Exportação Ltda. **Valor total:** R$ 14.932,00

Florianópolis, 10 de setembro de 2007.
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

DEMP 28119/074

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **Corpo de Bombeiros Militar**, comunica aos interessados o resultado da seguinte Licitação: **Edital Pregão Presencial nº 0072/2007.** Objeto : Aquisição de Botina Operacional e Sapato Social Masculino para o Corpo de bombeiros Militar de Santa Catarina. Lote(s) : I, II - GEFLIS FERNANDES, Valor Adjudicado : R$ 113.255,00. Valor Total Adjudicado: R$ 113.255,00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **Corpo de Bombeiros Militar**, comunica aos interessados o resultado da seguinte Licitação: **Edital Pregão Presencial nº 0074/2007.** Objeto : Fornecimento parcelado de Combustível (gasolina) para a OBM em Araranguá. Item(ns) : 1 - COMERCIAL MAZZUCO LTDA, Valor Adjudicado : R$ 2.550,00. Valor Total Adjudicado: R$ 2.550,00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **Corpo de Bombeiros Militar**, comunica aos interessados o resultado da seguinte Licitação: **Edital Pregão Presencial nº 0076/2007.** Objeto : fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel) e lubrificantes para a OBM em Guaraciaba. Lote(s) : I - POSTO BALBINOT LTDA, Valor Adjudicado : R$ 3.834,00. Valor Total Adjudicado: R$ 3.834,00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **Corpo de Bombeiros Militar**, comunica aos interessados o resultado da seguinte Licitação: **Edital Pregão Presencial nº 0077/2007.** Objeto : Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel) e lubrificante. Lote(s) : I - ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS GRISS LTDA. Valor Adjudicado : R$ 2.982,64. Valor Total Adjudicado: R$ 2.982,64.

DEMP 28196/074

ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado do Desenv. Regional - Grande Fpolis
Diretoria Geral

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Diretoria Geral, comunica aos interessados o resultado da seguinte Licitação: Edital Pregão Presencial nº 0026/2007. Objeto : MATERIAL/UTENSÍLIOS DE LIMPEZA. Item(ns) : 8, 13, 14, 17 - Frustrado. Item(ns) : 1, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 16, 20 - PLANETA COMERCIAL LTDA, Valor Adjudicado : R$ 10.473,00. Item(ns) : 2, 18, 19 - ATACADO DE ALIMENTOS SOUZA LTDA, Valor Adjudicado : R$ 17.040,00. Item(ns) : 5 - DEGIS LOPES ME, Valor Adjudicado : R$ 1.350,00. Item(ns) : 7, 21 - TAF DISTRIBUIDORA LTDA, Valor Adjudicado : R$ 2.900,00. Item(ns) : 15 - LIVROS LUIZ LUNARDELLI LTDA, Valor Adjudicado : R$ 2.232,00. Valor Total Adjudicado: R$ 33.995,00.

DEMP 28281/071

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - IBIRAMA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ibirama, torna público o resultado de Licitação nº 012/2007, na modalidade de Tomada de Preços, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e suprimento de informática para atender as necessidades das escolas sob a jurisdição da 14ª SDR, referente ao Processo SR14 666/076, como segue:
"DECLARAR COMO VENCEDORAS DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS: ART'PEL COMÉRCIO DE PRESENTES E PAPELARIA LTDA, ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, MOSER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA, PAPELARIA SERRANA LTDA e VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Ibirama, 20de setembro de 2007.
Sandro Marcus Zluhan – Presidente CPL SDR/Ibirama .

DEMP 28441/079

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL –ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Itajaí, torna público o Resultado de Licitação nº 023/2007 , na modalidade de Convite, cujo objeto é: **"Tipo Menor Preço Global** – Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica comprovada para elaboração de projetos de construção civil, projetos de ampliação, construção e reforma da rede pública estadual, sob a jurisdição da SDR/Itajaí, **conforme Anexo I e II, deste Edital, como segue:**

"DECLARA COMO VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO A EMPRESA: ARCHITECTURE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, CNPJ 06.073.264/0001-51 , foi considerada vencedora pelo MENOR PREÇO POR ITEM , com os valores dos itens:

Item	Serviço	Unid	Preço unit.
01	Levantamento Planialtimétrico	M2	0,29
02	projeto arquitetônico – layout existente	M2	0,95
08	projeto prevenção incêndio completo	M2	3,95

conforme Ata de Julgamento das Propostas e Homologação, apresentadas ao CV 024/2007, à CPL.

Itajaí, 06 de Setembro de 2007.

Juliana Cristina da Costa
Presidente Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL –ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Itajaí, torna público o Resultado de Licitação nº 023/2007 , na modalidade de Convite, cujo objeto é: **"Tipo Menor Preço Global** – Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica comprovada para elaboração de projetos de construção civil, projetos de ampliação, construção e reforma da rede pública estadual, sob a jurisdição da SDR/Itajaí, **conforme Anexo I e II, deste Edital, como segue:**

"DECLARA COMO VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO A EMPRESA: SPÓSITO, FRANZOI E OLIVEIRA LTDA, CNPJ 04.875.615/0001-12 , foi considerada vencedora pelo MENOR PREÇO POR ITEM , com os valores dos itens:

03	Projeto arquitetônico	M2	8,00
04	Projeto elétrico	M2	3,50
05	Projeto estrutural	M2	5,00
06	Projeto de fundações	M2	2,00
07	Projeto hidro-sanitário	M2	3,00
09	Projeto sonorização	M2	1,50
10	Projeto telefônico	M2	1,00
11	Projeto arq./ reforma e readequação do existente	M2	2,00
12	Sondagem e percussão	M2	48,90

conforme Ata de Julgamento das Propostas e Homologação, apresentadas ao CV 024/2007, à CPL.

Itajaí, 06 de Setembro de 2007.

Juliana Cristina da Costa
Presidente Comissão Permanente de Licitação

DEMP 28453/077

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL – JOINVILLE

RESUMO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A TOMADA DE PREÇO Nº 12/2007

Após análise das propostas a Comissão Permanente de Licitação comunica que decidiu classificar para o **Lote I**, em primeiro lugar a Empresa **Estel Engenharia Ltda**, com o valor total proposto de R$ 8.079,18(oito mil e setenta e nove reais e dezoito centavos) , em segundo lugar a **Empresa Foc Engenharia Ltda**, com o valor total proposto de R$ 10.258,00 (dez mil duzentos e cinqüenta e oito reais) e classificar para o **Lote II**, em primeiro lugar a Empresa **GPS- Engenharia Elétrica e Hidráulica Ltda** com o valor total proposto de R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) em segundo lugar a **Empresa Estel Engenharia Ltda** com o valor total proposto de R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil e setecentos e cinqüenta reais) em terceiro lugar a **Empresa Foc Engenharia Ltda** com o valor total proposto de R$78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinqüenta reais) e em quarto lugar a **Empresa Electron Engenharia Ltda ME**, com o valor total proposto de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Joinville, 19 de setembro de2007.
Manoel José Mendonça
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville

DEMP 28306/074

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MAFRA
DIRETORIA GERAL

AVISO DE LÍCITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2007 - menor preço por item.
Objeto: Aquisição de material de expediente
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 09/10/2007.
Informações e cópia do Edital: Rua Tenente Ary Rauen, nº 541, Centro, SDR-MAFRA, Centro, Cep: 89300-000, Mafra-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.**Fone:** (0XX(47))3641-4100 / 3641-4111 **Fax:** (0XX47) 3641-4114.
Site: *www.sc.gov.br/sdr/mafra.* – **e-mail:** *dinalva@mfa.sdr.sc.gov.br*

DEMP 28305/078

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. REGIONAL – SÃO JOAQUIM

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – São Joaquim comunica aos interessados na licitação Edital Concorrência nº. 0004/2007 que a Comissão **Permanente de** Licitação fará a abertura dos envelopes da Proposta de Preços no dia 27 de setembro de 2007, com início às l4h00min na sede da Secretaria. São Joaquim 19 de setembro de 2007.

DEMP 27928/071

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – VIDEIRA

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 024/2007 -

A Secretaria de Desenvolvimento Regional - Videira realiza licitação do tipo **menor preço global**, para selecionar proposta(s) para prestação de serviço (18.000 Km) de transporte de servidores e alunos da rede estadual para participar de Eventos Escolares.
Abertura da Sessão: a partir das 14:15 horas do dia 03/10/2007.
Informações e cópia do Edital: Rodovia SC 453 - Km 54,5,
SDR- Videira, Morada do Sol, Cep: 89560-000, Videira-SC,
das 13:00 às 19:00, em dias úteis.
Fone: (0XX49) 3566-0303 / Fax: (0XX49) 3566-0303.
Site: – www.sc.gov.br
Videira, 19 de setembro de 2007

DEMP 28172/078

PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Aviso de Licitação Pregão nº 035/2007

Retificamos a Publicação do DOE nº 18209 de 18/09/2007: **Onde se lê**: Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 28.09.2007. **Leia-se**: Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 28.09.2007.**Onde se lê:** Abertura dos Envelopes: Às 09:15 horas do dia 28.09.2007.**Leia-se:** Abertura dos Envelopes: Às 14:15 horas do dia 28.09.2007.
CPL/SFS

DEMP 27924/076

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Prorrogação – Pregão Presencial nº 0003/2007

O Departamento de Transportes e Terminais – DETER, torna público a Prorrogação do Pregão Presencial nº 0003/2007. A Retificação do Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.deter.sc.gov.br. Data de entrega dos envelopes: até às 13:45 horas do dia 04 de outubro de 2007. Informações e esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Rio Branco, 701, Centro, Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, – das 13:00h às 19:00h, ou fone (48) 3212.2123 (Nildo), (48) 3212.2172 (Sandra) ou fax (48) 3212.2138 e e-mail nildo@deter.sc.gov.br

DEMP 28099/079

UDESC

RESULTADO DA DILIGÊNCIA II – PR 035/2007

A Comissão Permanente de Licitações e a Sra. Pregoeira informa o resultado da Diligência do Pregão 035/2007, objeto: Aquisição de Projetores Multimídia e lâmpadas para projetores para a UDESC: **Lote II**: 1) Bio Global: Marca/modelo: Viewsonic PJ503D - REPROVADO 2) ALMAC: Marca/modelo: Viewsonic PJ506D - APROVADO 3) RM HARD: Marca/modelo: Toshiba TLP-XD 200U - APROVADO 4) PLUSVISION: Marca/modelo: NEC VT 49 - APROVADO 5) STANDARD: Marca/modelo: Epson PowerLite S4 - APROVADO 6) ADRIANA ME: Marca/modelo: HP VP 6311 - APROVADO.
As empresas que se sentirem prejudicadas frente a DECISÃO devem apresentar sua manifestação até o dia 26/09/2007.
Florianópolis, 20 de.setembro de 2007.
Denise Maria Espíndola
Pregoeira

DEMP 28310/071

BADESC
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. BADESC

Resultado Final do Processo Licitatório 038/07
Dispensa de Licitação 038/07

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria operacional e contábil/financeira nas Oscips.
Contratada: Uniaudi do Brasil Auditores Independentes S/S.
Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Contrato de Prestação de Serviços 070/07
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria operacional e contábil/financeira nas Oscips.
CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC
CONTRATADA: Uniaudi do Brasil Auditores Independentes S/S.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2007.
Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

DEMP 28410/076

Extrato de Aditivo
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/03
OBJETO: Prorrogação da vigência até 23/07/2008
CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC.
CONTRATADA: Serasa S/A.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2007.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/03
OBJETO: Prorrogação da vigência até 23/07/2008
CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC.
CONTRATADA: Serasa S.A.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2007.

A DIRETORIA

DEMP 28414/071

casan
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 210/2007
A Diretoria da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN comunica aos interessados, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93, que foi ratificado o seguinte procedimento administrativo:
Procedimento Nº - 17/2007 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.
1 - Objeto – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI AEREO EM REGIME EMERGENCIAL.
2 - Autorizativo Legal - Art. 24, Inciso IV.
3 - Empresa – TAM – TAXI AEREO MARILIA S/A.
4 - Valor total - R$ 23.000,00.
Florianópolis, 20 de Setembro de 2007.
A DIRETORIA

NF 35.862 DEMP 27505/073

casan
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 215/2007
A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN comunica aos interessados o **RESULTADO** das seguintes Licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2007
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REALIZAÇÃO REDE DE ESGOTO EM IBIRAMA / SC.

Lote	Empresa Adjudicada	Valor (R$)
01	CORR PLASTIK IND. LTDA.	29.574,90
02	MARKAFER DIST. FERRO FUNDIDO LTDA	7.507,60

Os Lotes 03, 04 e 05 serão Revogados com relançamento.
CONVITE Nº 23/2007
EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA MELHORIAS NA REDE DA BARRA DA LAGOA.

Empresa Adjudicada	Valor (R$)
STC LTDA.	50.777,76

CONVITE Nº 25/2007
SERVIÇOS DE REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO MOTOR MARCA WEG.

Empresa Adjudicada	Valor (R$)
SEMAGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	20.000,00

Florianópolis, 20 de Setembro de 2007.
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

NF 35.861 DEMP 27506/075

casan
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 217/2007
A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN, comunica aos interessados o **RESULTADO** da seguinte Licitação:
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2007
EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ABELARDO LUZ/SC.

Empresa Adjudicada	Valor(R$)
RIVADAVIA CLOCK & CIA LTDA	1.167.435,90

Florianópolis, 20 de Setembro de 2007.
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

NF 35.860 DEMP 27507/078

Celesc
Distribuição S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preço nº 003/2007 – Agência Regional de Tubarão
Objeto : contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis na quantidade anual de 54.000 litros de gasolina comum, 127.000 litros de diesel comum, 3.000 litros de álcool comum e 1.500 litros de óleo lubrificante de motor 20W/40W, para a Agência Regional de Tubarão. **Entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas:** até as 08h do dia 09 de outubro de 2007. **Local :** Av. Marcolino Martins Cabral nº 336 Tubarão – SC - CEP 88.701-000. **Abertura da Documentação de Habilitação:** às 08h30min do dia 09 de outubro de 2007.**Local para obtenção do Edital :** Sala de licitações, no mesmo endereço acima citado.

DEMP 28184/076

Celesc
Distribuição S.A.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Convite nº: 562/2007 – Envelope "A" – Adm. Central.
Objeto : Aquisição de material de limpeza. **Proponentes Habilitadas:** Gota D'Água Comércio de Água e Papéis Ltda – ME e TAF Distribuidora Ltda. **Justificativa:** Por atenderem as exigências do edital, referente a documentação de habilitação. **A COMISSÃO.**
EXTRATO DE CONTRATO
Licitação nº: 524/2007
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de serviços na área de Engenharia de Projetos de subestações, através de suporte técnico de consultoria e da participação em período integral de 1 (um) engenheiro com experiência em projetos de subestações com tensões até 138KV e com pleno domínio nos sftwares gráficos Autocad e Helix. Contratada: Diferencial Engenharia Ltda, no valor de R$ 30.000,00. **Adm. do Contrato:** Guilherme M. T. Kobayashi. **Data da Assinatura:** 20/09/2007. **A Diretoria.** DEMP 28188/076
COMÚNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PCDL 153/07 – Adm. Central.
A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., com sede na Avenida Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2 – Itacorubi, Florianópolis – SC, comunica a aquisição com Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, de unidades de memória 4 GB para servidor RISC, modelo Blade Center JS21 da empresa Ação Informática Ltda. Valor: 68.320,00. Administrador do Contrato: Maurílio Santos Júnior.
Ratifico o ato da aquisição com Dispensa de Licitação, de acordo com as disposições legais acima citadas. Eduardo Pinho Moreira, Diretor Presidente.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Convite nº: 558/2007 – Envelope "A" – Adm. Central.
Objeto: Aquisição de açúcar refinado branco e café torrado moído. **Proponentes Habilitadas:** Bruthan Comercial Ltda, Indústrias Alimentícias Cometa Ltda e TAF Distribuidora Ltda por terem atendido as exigências do edital, referente a documentação de habilitação. **A Comissão.**

DEMP 28193/079

Epagri
Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A – Epagri, comunica aos interessados o resultado do Pregão nº **0064/2007, Objeto:** Aquisição de 02(dois) servidores de rede para a Epagri -. **Vencedor:** Imparts Comércio Ltda- Valor Lote 01, Valor, R$ 14.500,00 e Lote 02, Valor R$ 16.000,00 – Florianópolis, 20/09/2007 – Renato Broetto, Diretor.

DEMP 28406/079

Epagri
Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A – Epagri, comunica aos interessados o resultado do Pregão nº **0066/2007, Objeto:** Serviços de Auditoria externa para Epagri -. **Vencedor:** TGB Auditorese Consultores S/A, Valor R$ 6.998,00 – Florianópolis, 19/09/2007 – Renato Broetto, Diretor.

DEMP 28418/077

SCGÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CONVITE Nº DTC-024-1-3.070.07

Objeto: Contratação de serviços de Engenharia para interligação de novos consumidores na região C. **Empresas convidadas:** AMAFI Comercial e Construtora Ltda.; COSATE Construções, Saneamento e Engenharia Ltda.; GEOMETRAL Engenharia Ltda.; e, MINENGE MINATTO Engenharia e Construção Ltda. **Empresas que participaram da Licitação:** COSATE Construções, Saneamento e Engenharia Ltda.; e, GEOMETRAL Engenharia Ltda. **Licitante Habilitado:** GEOMETRAL Engenharia Ltda. **Licitante Inabilitado:** COSATE Construções, Saneamento e Engenharia Ltda. **Sessão de Abertura do Envelope contendo a Proposta Comercial**: tendo em vista que ambos os licitantes abriram mão do prazo de interposição de recursos, a SCGÁS fará realizar reunião para abertura do envelope contendo a proposta comercial do licitante habilitado às 10h00min do dia 21/09/2007, na Sede da SCGÁS sito à Rua Antônio Luz nº 255, Andar G2, Centro, Florianópolis – SC.

Ivan Ranzolin
Diretor Presidente

DEMP 28369/076

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria Central de Licitações, Contratos e Convênios
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 554/SADM/DLCC/2007. Órgão: Secretaria Municipal da Educação. Objeto: Contratação de remanescente de obra, referente à construção de uma quadra de esportes coberta na EB. Luiz Cândido da Luz. Contratada: Empreiteira Pavicon Ltda. Valor: R$ 258.627,16 (duzentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Fundamento legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

DEMP 28366/077

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2006
IVENS ANTÔNIO SCHERER, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 002/2006:
CARGO: Animador da 3ª (terceira) idade

Insc.n.º 0207	CLAUDIA DESCHAMPS BRITO	RG n.º 2.788.506 SP	Colocação: 2ª Colocada

A candidata acima convocada deverá apresentar-se até o dia **26 de setembro de 2007,** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, sito à Rua Praça Anchieta, n. 10, centro, em Antônio Carlos/SC.
O não comparecimento da interessada na data aprazada implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato aprovado.
Antônio Carlos, 20 de setembro de 2007.
IVENS ANTÔNIO SCHERER Prefeito Municipal

NF 35.853 DEMP 27987/077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARARANGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Mariano Mazzuco Neto, Prefeito Municipal de Araranguá, Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna publico que fará realizar no dia 18 de Outubro de 2007, às 14h30min; nas dependências da Prefeitura Municipal de Araranguá , sito à Rua Dr.Virgulino de Queiróz, 200, centro, **LEILÃO** para alienação dos seguintes bens móveis:
LOTE 01 - Automóvel marca Volkswagen, modelo Santana, ano de fabricação e modelo 2000, cor branca, chassi nº 9BWAC13X4YP025924, placas MAY 7864, funcionando.
Lance mínimo de R$ 8.333,00 (oito mil, trezentos e trinta e três reais)
LOTE 02 - Automóvel marca Volkswagen, modelo Santana, ano de fabricação 1999 e modelo 2000, cor branca, chassi nº 9BWZZZ327YP010950, placas MBN 6429, sucata.
Lance mínimo de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)
LOTE 03 - Automóvel marca Volkswagen, modelo Parati 1.0 16 v, ano de fabricação 1998 e modelo 1999, cor branca, chassi nº 9BWZZZ374WT138291, placas MAH 9877, funcionando.
Lance mínimo de R$ 6.833,00 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais)
LOTE 04 - Automóvel marca Volkswagen, modelo Gol Plus 1.0 16 v, ano de fabricação 2000 e modelo 2001, cor branca, chassi nº 9BWCA05X21P002072, placas MBJ 4577, funcionando.
Lance mínimo de R$ 12.333,00 (doze mil, trezentos e trinta e três reais)
LOTE 05 - Camioneta marca Volkswagen, modelo Saveiro CL 1.6, ano de fabricação e modelo 1998, cor branca, chassi nº 9BWZZZ376WP011959, placas LZO 0792, funcionando.
Lance mínimo de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
LOTE 06 - Retroescavadeira marca JCB, modelo 214S, número de série SLP14FCC2E093269186026476, ano de fabricação 2003, funcionando.
Lance mínimo de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
LOTE 07 - Coletor/compactador de lixo com carregamento traseiro, usado, capacidade para 12 m3 de lixo compactado, funcionando.
Lance mínimo de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinqüenta reais)
LOTE 08 - Caminhão marca Mercedes-Benz 1513, ano de fabricação e modelo 1984, chassi nº 34500712620915, cor branca, placas MBB 4248, funcionando.

Lance mínimo de R$ 41.666,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
O Edital completo está a disposição dos interessados no site: www.ararangua.net, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araranguá e, ainda, afixado no mural público, localizado no hall de entrada da Prefeitura.Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@contato.net e telefone 0**48 3524.1900, ramal 211 e 229.

Araranguá, SC, 20 de Setembro de 2007
Mariano Mazzuco Neto
Prefeito Municipal

NF 35.801 DEMP 27971/075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAL. BARRA DO SUL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL 010/2007.

O Município de Balneário Barra do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações: Tomada de Preços, com a finalidade de selecionar a melhor proposta a Reurbanização da Praça Manoel Ferreira. Os interessados poderão ter acesso ao edital completo junto à Prefeitura Municipal, sito à rua Amândio Cabral, n.º 457, Centro, Bal. Barra do Sul, SC, das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. A abertura dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 09/10/2007. Empresas não cadastradas deverão encaminhar seus dados até o dia 06/10/2007.

Balneário Barra do Sul, 21 de setembro de 2007.
Ademir Yunes Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAL. BARRA DO SUL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL 011/2007.

O Município de Balneário Barra do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações: Tomada de Preços, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a compra de uma Caçamba Basculante 8M3, 4800X2400X720mm Tampa Traseira com abertura lateral, sem acessórios, faixas refletivas laterais e traseiras, Pintura completa e Instalada em caminhão Mercedes Bens 1318 usado. Os interessados poderão ter acesso ao edital completo junto à Prefeitura Municipal, sito à rua Amândio Cabral, n.º 457, Centro, Bal. Barra do Sul, SC, das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. A abertura dos envelopes se dará às 11:00 horas do dia 09/10/2007. Empresas não cadastradas deverão encaminhar seus dados até o dia 06/10/2007.

Balneário Barra do Sul, 21 de setembro de 2007.
Ademir Yunes Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAL. BARRA DO SUL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL 012/2007.

O Município de Balneário Barra do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações: Tomada de Preços, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **Construção do Pórtico na SC 495, conforme Convênio nº. 196.622-47/2006 entre este Município e a União, através do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal**. Os interessados poderão ter acesso ao edital completo junto à Prefeitura Municipal, sito à rua Amândio Cabral, n.º 457, Centro, Bal. Barra do Sul, SC, das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. A abertura dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 10/10/2007. Empresas não cadastradas deverão encaminhar seus dados até o dia 07/10/2007.

Balneário Barra do Sul, 21 de setembro de 2007.
Ademir Yunes Rosa
Prefeito Municipal

NF 35.802 DEMP 27973/076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO I, 320 - FONE 3261-4596
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2007 – PMBC

OBJETO: **Execução das Obras de "Pavimentação Asfáltica e sinalização horizontal das ruas: José B. Siqueira, Alécio Domingos, Boa Vista e João S. Domingos - Bairro Nova Esperança", neste Município, na forma do projeto básico e seus elementos constituídos.**
TIPO: MENOR PREÇO **(global).**
REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883 de 08/6/94, 9.032 de 28/4/95, 9.648 de 27/5/98 e 9.854 de 27/10/99 e demais condições deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): até às 13:30 horas do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2007, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone **3261-4596.**
RETIRADA DO EDITAL: No endereço acima citado, diariamente, em dias úteis, das 12h:00 às 17h00, ao preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais) , a ser recolhido em horário bancário.
Balneário Camboriú, 20 de setembro de 2007.
ANA PAULA HOLETZ
Secretária da Administração
ISIS BRAGA DE SOUZA
Assessora do deptº de compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO I, 320 - FONE 3261-4596
1º TERMO DE ALTERAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007 – FCBC

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital acima epigrafado, que teve seu aviso publicado neste mesmo diário e no site www.camboriú.sc.gov.br, que tem por objeto a **"Execução das Obras de Restauro da Capela "Santo Amaro" – Bairro da Barra, neste Município, mediante contrato de empreitada de mão de obra e material, na forma do projeto básico e seus elementos constituídos.",** sofrerá a seguinte alteração:
FICA SUBSTITUÍDA A PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS ESTIMATIVOS - ANEXO AO PROJETO BÁSICO Nº 001/07 - PELA PLANILHA DE CUSTOS REFERÊNCIA, DISPONÍVEL PARA RETIRADA NO DEPTº DE COMPRAS DESTA PREFEITURA.
Em face da substituição acima, **o prazo para cadastramento fica postergado para às 17:00 (dezessete) horas do dia 05 (cinco) de outubro de 2007** e para entrega dos envelopes e abertura das propostas ficam **postergados para até às 13:30 horas do dia 09 (nove) de outubro de 2007**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.
Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.
Balneário Camboriú, 20 de setembro de 2007.
ISIS BRAGA DE SOUZA
Assessora do Deptº de Compras

NF 35.799 DEMP 27974/072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 63/2007-FMS

Objeto: Aquisição de rouparia para uso da Unidade Central de Saúde - Secretaria de Saúde do Município de Biguaçu - Recursos SAMU, Vigilância Sanitária, Recursos Próprios e MS.
Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: Dia 09 de outubro de 2007, às 14:00 horas.
Local para obtenção do Edital: no site da PMB: www.bigua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: 48-3279.8038, 8020 e 8023.
Biguaçu, 18 de setembro de 2007.
VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Por Delegação – Alessandro Garbelotto
Secretário de Administração

DEMP 27075/079

NF 35.841

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Concurso Público
Comunicado – Errata do Edital 001/2007
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve comunicar que se encontra publicado no mural da Prefeitura Municipal de Biguaçu (Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu/SC) e no site da empresa contratada para operacionalizar o Concurso Público: **www.concursosintec.com.br**, a Errata do Edital 001/2007, que regulamenta o CONCURSO PÚBLICO, em virtude de inconsistências apresentadas.
Biguaçu, 21 de setembro de 2007.
Vilmar Astrogildo Tuta de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU

NF 35.854 DEMP 27088/073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-102/07

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d'agua, reservatórios, filtros, fossas, poços e desentupimentos de sistema de esgoto, pelo período de 01 (um) ano. FMS - SEMED - PRÓ-FAMÍLIA - IDIGG - SEMASCRI - FMAS - FUNCULT - SEDEC - PROEB. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 04(quatro) de outubro de 2007 às 09:00 horas. **EDITAL COMPLETO:** das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ao custo de R$20,00 para entrega balcão ou correio e sem custas via e-mail lene@blumenau.sc.gov.br. Contato:(47) 3326-6760. **BASE LEGAL:** Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Complementar 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Blumenau, 19/09/07 - FERNANDO CÉSAR LENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NF 35.863 DEMP 27500/071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2007
CONCORRÊNCIA Nº 07/2007

O Município de Brusque torna público que às 14:00 horas do dia 25.10.07 realizará licitação para registro de preços de medicamentos para a farmácia básica.
Local de abertura: Sala de reuniões da Diretoria de Suprimentos e Compras, na Praça das Bandeiras, 77, Brusque/SC.
Informações: Diretoria de Suprimentos e Compras. Fone/Fax (047) 3251-1833.

Ciro Marcial Roza
Prefeito Municipal

NF 35.857 DEMP 27091/078

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 80/2007.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para reestruturação da Praça Pedro Lélis da Rocha, numa área de 2.520,00m2, conforme Memorial descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao projeto.

EMPRESA VENCEDORA:
Construtora Cidade Alta Ltda.
Valor: R$ 206.800,71

Capinzal 18/09/2007
Paulo Ronaldo Wames
Presidente da CPL

DEMP 27063/070 **NF 35.813**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:30 horas do dia nove de outubro de 2007, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2007**, destinada a Reforma e Ampliação da EBM Sereno Soprana, cujo processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. As propostas serão recebidas mediante protocolo na Central de Licitações e Compras, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 14:00 horas do dia nove de outubro de 2007. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, ou pelo fone: (049) 3321-8458, fax: (049) 3321-8460. CHAPECÓ, 20 de setembro de 2007.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia nove de outubro de 2007, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 211/2007**, destinada a Reforma e Construção da Quadra de Esportes da EBM Anita Garibaldi, cujo processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. As propostas serão recebidas mediante protocolo na Central de Licitações e Compras, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 14:00 horas do dia nove de outubro de 2007. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, ou pelo fone: (049) 3321-8458, fax: (049) 3321-8460. CHAPECÓ, 20 de setembro de 2007.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15:30 horas do dia nove de outubro de 2007, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 215/2007**, destinada a Reforma do Terminal de Passageiros Raul Bartolomei, cujo processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. As propostas serão recebidas mediante protocolo na Central de Licitações e Compras, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 14:00 horas do dia nove de outubro de 2007. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, ou pelo fone: (049) 3321-8458, fax: (049) 3321-8460. CHAPECÓ, 21 de setembro de 2007.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DEMP 27076/079

NF 35.842

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 0014/2007 - PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária para prestar serviços de operação, tratamento de resíduos, controle e manutenção do Aterro Sanitário Municipal.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 17/10/2007.
Abertura: dia 17/10/2007, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, *link* **"Licitações"**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (49) 3441-2160.
Concórdia, SC, 20 de setembro de 2007.

Hedo Gosenheimer
Secretario Municipal de Administração

NF 35.846 DEMP 27077/071

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – PODER EXECUTIVO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO DE CRICIÚMA – CODEPLA. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO. AVISO.
Torno público a quem interessar possa que foi baixado o Edital de Concurso Público nº. 01/2007, de 21 de setembro de 2007, de provas teórico-objetivas, para o preenchimento de vagas no quadro de empregos desta Companhia, a saber:

I – FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR CONCLUÍDO

DESIGNAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO -BASE. MÊS/R$
ADVOGADO	30h	(1) UMA	R$ 2.017,58
ARQUITETO E URBANISTA	30h	(3) TRÊS	R$ 2.017,58
CONTADOR	30h	(1) UMA	R$ 2.017,58
ENGº. ELETRICISTA	30h	(1) UMA	R$ 2.017,58
ENGº. AMBIENTAL E SANITARISTA	30h	(1) UMA	R$ 2.017,58

II – FORMAÇÃO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

DESIGNAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO -BASE. MÊS/R$
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 h	(2) DUAS	R$ 701,17

III – FORMAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DESIGNAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO -BASE. MÊS/R$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 h	(1) UMA	R$ 503,22

As inscrições serão feitas no período de 1º. a 11de outubro de 2007, das 13h30 às 17h00, no hall de entrada do Paço Municipal Marcos Rovaris (Prefeitura Municipal de Criciúma), rua Domenico Sonego, nº. 542, onde poderão ser obtidas mais informações. Cópia do edital está disponível no mural da Codepla, mural da Prefeitura Municipal de Criciúma e no site www.codepla.com.br. Criciúma, 21 de setembro de 2007, ANDRÉ LUIZ DE LUCCA, Diretor - Presidente.

NF 35.830 DEMP 27502/074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 99/2007

O Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular Sr. Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preço global, **PARA: Aquisição de Materiais, para obra de execução da reforma do Centro de Educação Infantil Itacyr Perin na Choab I.** A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:50 horas do dia 09 de outubro de 2007, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 15:00 horas do dia 09 de outubro de 2007. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito à Rua Cel. Vidal Ramos, 860, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio. Curitibanos, 19 de setembro de 2007.

Wanderley Teodoro Agostini
Prefeito Municipal

Adailton Alves
Presidente da CPL

DEMP 30977/072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 47/2007.
ALIENAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirama comunica que nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações constantes das Leis 8.883/94 e 9.648/98, estará realizando Concorrência Pública, do tipo Maior Oferta por Item, para alienação, no estado em que se encontram, de: 4000 Kg de sucata de alumínio, 01 (uma) Parati CL

1.8 ano/mod 96/97, 01 (um) Kia Besta GS Grand ano/mod. 02/02; 01 (um) Fiat Uno EX ano/mod 00/00 e 01 (um) Fiat Uno Fire ano/mod 01/02 . O prazo final para apresentação dos envelopes é até o dia 23 de outubro de 2007 as 15:00 horas. O Edital completo bem como as demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo fone fax 47 3357 2180 ou e-mail compras@ibirama.sc.gov.br ou ainda na página do município www.ibirama.sc.gov.br.

Ibirama, 20 de setembro de 2007.

Genésio Ayres Marchetti – Prefeitura Municipal de Ibirama.

NF 35.800 DEMP 27075/079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2007
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2007

Objeto: Contratação de Serviços de Assistente Social para o ano de 2007.
Entrega dos envelopes: 05/10/2007 até às 09:50 horas
Abertura dos envelopes: 05/10/2007 às 10:00 horas
Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 suas alterações e LC 123/06.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:00 às 13:00 horas na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044
O Edital poderá ser obtido diretamente no Município de Ibiam mediante pagamento de uma taxa de 15,00(quinze) reais ou então mediante solicitação no seguinte endereço: licita@ibiam.sc.gov.br, sem custos.
Ibiam, 20 de Setembro de 2007.

Nelson Mario Grassi
Prefeito Municipal

NF 35.815 DEMP 27041/079

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2007
Número do Processo: 72/2007
Objeto: Contratação de uma empresa com fornecimento de materiais e mão de obra para reparos nas escolas municipais Ugero Pittigliani e Pe. Itamar Luiz da Costa.
Empresa: CNC Empreiteira de Mão de Obra Ltda ME.
Valor Total: 5.872,11
Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 20 de setembro de 2007.
José Roberto Martins
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
O Município de Itapema,torna publico aos interessados:
PROCESSO Nº32/2007 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2007
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INCLUIDOS NA LISTA BASICA DO SUS.
Abertura do Processo: 05/10/2007 ÀS 14 HORAS
Entrega dos envelopes: Até 05/10/2007 ÀS 14 HORAS
Endereço para retirada do edital: Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Ou pelo endereço eletrônico compras@itapema.sc.gov.br
Duvidas entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8051

Itapema, 20 de setembro de 2007.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

NF 35.835 DEMP 27080/078

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville
Secretaria Municipal da Saúde
DISPENSA Nº 345/2007.
Em se tratando de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação condicionam a sua escolha, estando o preço compatível com o de mercado, segundo avaliação prévia, está dispensa de licitação a contratação abaixo, em conformidade com o Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, com alteração da Lei nº 8.883/94.
Objeto: Locação de imóvel sito à Rua Araranguá, nº 397, Bairro América, destinado à instalação da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: Imobiliária Beta Ltda
CNPJ: 03.884.753/0001-03
Locatário: PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville
Valor: R$ 144.000,00
Data: 21/09/2007 **Homologação:** 21/09/2007
Período: 21/09/2007 à 21/09/2008
Verba: 103010014.2.757.3.3.90.39
Norival R. da Silva — Secretário Municipal da Saúde
Cromácio José da Rosa — Gerente Unid. Adm. Financeira

NF 35.808 DEMP 27066/070

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 112/2007
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica da rua JGS 461- Elsa Trapp Maier (Estrada Garibaldi) numa extensão de 1.200m² (hum mil e duzentos metros quadrados), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato. **REGIMENTO**: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. **PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES:** até as **09:00 horas do dia 08 de outubro de 2007**, no Serviço de **Protocolo** desta Prefeitura. **ABERTURA dos ENVELOPES**: **10:00 horas do dia 08/10/2007** na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações e Contratos. **DATA e HORÁRIO PARA VISITA TÉCNICA: 25/09/2007, 02/10/2007 e 05/10/2007 as 09:30 horas – Agendar visita com Engº Civil Marcus Alessi, no telefone (47) 3376-0536 ou (47) 9922-2071. RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:** 1) O edital estará disponível na Internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br** sem qualquer custo, ou; 2) O edital e anexos (cópias) e projetos poderão ser retirados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, telefone (47) 3372-8195, no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, mediante pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais). **ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA OBRA**: R$ 534.451,02 (quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dois centavos). **INFORMAÇÕES**: Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por escrito no endereço acima ou pelo Fax (0**) (47) 3370-7253, ou ainda pelos e-mail's **rose.compras@jaraguadosul.com.br** **ou** **rodrigo.licitacoes@jaraguadosul.com.br**.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de setembro de 2007.
MOACIR ANTÔNIO BERTOLDI
Prefeito Municipal

NF 35.836 DEMP 27085/074

MUNICIPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS UNIDADE DE SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 179/07.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço com retroescavadeira.
Após analise os membros da comissão decidiram revogar a licitação, **em função do valor excessivo** apresentada na proposta.
Joinville, 18 de setembro de 2007.
Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

NF 35.816 DEMP 27084/078

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville
Secretaria Municipal da Saúde
DISPENSA Nº 346/2007.
Em se tratando da aquisição de Medicamento imprescindível para o tratamento das pacientes Milena Germano e Marineide Stanke, conforme processos judiciais de nº 2004.72.01.002000-7 e nº 2004.72.01.002000, sendo assim estamos adquirindo em conformidade do Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com alteração da Lei nº 8.883/94, em caráter de emergência para que não venha comprometer a segurança das pacientes.
Objeto: Trientina 250mg (16 caixas com 100 cpr cada)
Fornecedor: FTM Serv. De Entregas e Encomendas Ltda
CNPJ: 06.216.531/0001-00
Valor: R$ 28.800,00
Data: 21/09/2007 **Homologação:** 21/09/2007
Verba: 1030100142.757.003-3.3.90.30
Norival R. da Silva — Secretario Municipal da Saúde
Cromácio José da Rosa — Gerente Unid. Adm. Financeira

NF 35.845 DEMP 27091/074

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2007
Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros através de um veículo com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares mais motorista. **Tipo**: **Menor preço por item e Presencial**; **Entrega dos envelopes**: 02/10/2007 às 09:00hs; **Início da Sessão Pública:** 02/10/2007 – 09:15hs. **Base legal**: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166. Papanduva, 18 de setembro de 2007. Humberto Jair Damaso Ribas - **Prefeito Municipal.**

NF 35.840 DEMP 27081/079

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2007
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 31 de outubro de 2.007, licitação modalidade Tomada de Preços n.º 007/2007, tipo Preço e Técnica.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO, **SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA), COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO COM MÓDULO WEB PARA ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E CONSULTAS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LEGISLAÇÃO, SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR E SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NOS REFERIDOS SISTEMAS.

1. DATA DE ABERTURA: Dia 31/10/2007, às 09:00 horas

2. Informações: Departamento de Compras do Município de Pinheiro Preto, localizado na Av. Mal. Costa e Silva, nº 111, centro. Fone: 49 3562 1311.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 18 de setembro de 2007
JURACI BERTONCELLO
Prefeito Municipal

NF 35.865 DEMP 27094/078

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 104/2007
Pregão Eletrônico 005/2007 - PMPU
Objeto: Aquisição de emulsão asfaltica catiônica para imprimação:
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: menor preço por item
Recebimento das propostas: até as 13:30 do dia 04 de OUTUBRO de 2007
Inicio da sessão: dia 04 de OUTUBRO de 2007, as 14:00 horas, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília DF
Informações complementares:o edital em inteiro teor estará a disposição no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas, na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, sita a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 35231155, de segunda a sexta-feira, das 12:00 as 18:00 horas. Porto União SC, 21 de setembro de 2007.
Renato Stasiak
Prefeito Municipal

DEMP 27082/075

NF 35.839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 760/2007 - TOMADA DE PREÇO 032/2007
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Ítem. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar destinada as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. **Entrega**

Envelopes: Até 08:45 do dia 09/10/07 no setor de protocolos da Prefeitura Municipal. **Abertura dos Envelopes:** Ás 09:00 horas do dia 09/10/07. A Prefeitura Municipal de Rio do Oeste-SC TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se em aberto até 08:45 horas do dia 09/10/07 Edital de Tomada de Preços nº 032/2007 Processo Licitatório 760/2007 do tipo " Menor Preço por Ítem" para aquisição do objeto retro mencionado. Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura ou através da página na internet: www.riodooeste.com.br no link" licitações".

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Rua 7 de Setembro, 828 - Centro ou pelo Fone/Fax (47) 3543.0261. Rio do Oeste (SC), 20 de Setembro de 2007.

ODENIR FELIZARI
Prefeito Municipal

DEMP 27089/070

NF 35.856

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2007
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2007
MENOR PREÇO POR ÍTEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2007, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER OS VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

São Bento do Sul, 21 de setembro de 2007.

MARCELO HERZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS **NF 35.817**
PREGOEIRO

DEMP 27064/077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº. 004/ 2007
Processo nº 10.197/2007

A Prefeitura de São José, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, planejamento, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias para veiculação; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

REGIMENTO: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2007.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14:30 horas do dia 13 de novembro de 2007.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Comissão Permanente de Licitação da PMSJ, sita à rua Domingos André Zanini, 300 – Campinas – São José/SC, 2° andar, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas. O custo da obtenção do Edital é de R$ 15,00 (quinze) reais.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (048) 3381-0026 ou pelo e-mail licitacaopmsj@hotmail.com.

Michel da Silva Schlemper
Secretário de Administração

NF 35.806 DEMP 27067/076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109 / 2007
Processo nº 8.731 / 2007

A Prefeitura de São José, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 051/2006, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a nova sede da Vigilância Sanitária do Município de São José, cancelados no PR 072/2007.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até as 14:00 horas do dia 02 de outubro de 2007.

REUNIÃO PÚBLICA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, PARA EFETUAR LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO: As 14:30 horas do dia 02 de outubro de 2007.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Comissão Permanente de Licitação da PMSJ, sita à rua Domingos André Zanini, 300 – Campinas – São José/SC, 2° andar, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas. O custo da obtenção do Edital é de R$ 15,00 (quinze) reais.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (048) 3381-0026 ou pelo e-mail licitacaopmsj@hotmail.com.

Michel da Silva Schlemper
Secretário de Administração

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120 / 2007
Processo nº 8.794 / 2007

A Prefeitura de São José, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 051/2006, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO:Contratação de empresa para realização de desinsetização e desratização nos Centros de Saúde Policlínica, Almoxarifado, Farmácia Popular, Vigilância Sanitária e Centro de Vigilância em Saúde no Município de São José.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até as 16:30 horas do dia 03 de outubro de 2007.

REUNIÃO PÚBLICA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, PARA EFETUAR LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO: As 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Comissão Permanente de Licitação da PMSJ, sita à rua Domingos André Zanini, 300 – Campinas – São José/SC, 2° andar, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas. O custo da obtenção do Edital é de R$ 15,00 (quinze) reais.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (048) 3381-0026 ou pelo e-mail licitacaopmsj@hotmail.com.

Michel da Silva Schlemper
Secretário de Administração

NF 35.804 DEMP 27062/074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/07
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/07

OBJETO: Aquisição de material de consumo para manutenção das creches municipais.

A integra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de setembro de 2007, em horário comercial, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito a Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: 49 3334-0127, ramal 213.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 04 de outubro de 2007, às 8:00 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.

Saudades, SC. 20 de setembro de 2007.
VILSON WARMLING
Prefeito Municipal

NF 35.843 DEMP 27078/078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 80/2007.

OBJETO: COTAR PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE VERONESE A 1ª ETAPA DA OBRA. A OBRA SERÁ DIVIDIDA EM 2 ETAPAS, A AMPLIAÇÃO COM 420,59M2 E A AREA A REFORMAR COM 212,09M2. NESSA ETAPA SERÁ EXECUTADA APENAS AMPLIAÇÃO COM 403,17M2 DE AREA TOTAL, CFE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETOS, CFE LEI MUNICIPAL N° 5.848 DE 04.07..

ENTREGA: ATÉ AS 08:45 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007.

ABERTURA: AS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA MUNICIPALIDADE, SITO A RUA MARCILIO DIAS, N.º 1199, OU PELO SITE: www.saomiguel.sc.gov.br.

SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, 17 DE SETEMBRO DE 2007.
JOÃO CARLOS VALAR
PREFEITO MUNICIPAL

DEMP 27083/071

NF 35.838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS NECESSITADAS ATRAVES DE RECEITUARIO MEDICO CFE OS ITENS A SEGUIR DISCRIMINADOS.

ENTREGA: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ AS 08:45 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007.

ABERTURA: AS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA MUNICIPALIDADE OU PELO SITE: www.saomiguel.sc.gov.br SITO A RUA MARCILIO DIAS, N.º 1199, FONE (0XX49) 36312000.

SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, 19 DE SETEMBRO DE 2007.
ALEXANDRE GRIERSON SPESSATTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

NF 35.837 DEMP 27081/073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Publica Sob Nº 0005, de 20 de Setembro de 2007. Através do Setor de Obras e Engenharia;
Objetivo: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial de acordo com Projetos Técnicos;
Tipo: Menor preço Global; Regime de Empreitada Global.
Recebimento dos Envelopes: até às 09:30 horas do dia 22 de Outubro de 2007;
Abertura: às 10:00 horas do dia 22 de Outubro de 2007;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor estará à disposição do interessados no Setor de Compras e Licitações, e através do Fone 0xx 49.353.8233, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:30 horas de Segunda a Sexta Feira.

XAXIM, SC, 20 DE SETEMBRO DE 2007.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

NF 35.847 DEMP 27085/075

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA, SC.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 01/2007.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirama, SC, torna público a abertura do prazo para as inscrições para o Concurso Público destinado a prover vagas dos cargos de provimento efetivo, sob regime estatutário, constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ibirama, criado através da Lei Complementar nº 60/2007. O quadro de vagas, habilitação mínima e atribuições de função, encontram-se no edital completo, no site **www.exatagg.com.br** e afixado no Mural Oficial da Câmara Municipal de Ibirama, localizada à Rua 11 de Março, 42, centro. As inscrições poderão ser realizadas no período de 19 de setembro à 19 de outubro de 2007, tendo como local a Câmara Municipal de Ibirama. Todas as exigências e sistemas de provas estão a disposição do candidato, no Edital. A prova escrita será realizada no dia 28 de outubro de 2007, das 9:00 às 11:30 horas, na Escola Municipal Christa Sedlacek, localizada na Rua Elisabeth Weschenfelder, 111, Ponto Chic, Ibirama, SC. Os candidatos poderão obter todas as informações e Edital na Câmara Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Ibirama, 18 de setembro de 2007.

NILTON JOSÉ PINTO
Presidente

NF 35.824 DEMP 27071/077

RESUMO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da 1ª etapa da construção (compreendendo a execução dos serviços preliminares) de 01(uma) edificação com 02(dois) pavimentos, com área total de 561,96 m2 na rua Rosalino Rodrigues no município de Irani – SC.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: 09 de Outubro de 2007, as 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Irani.

A documentação completa do Edital poderá ser examinada e adquirida mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, na Avenida Getúlio Vargas, nº 43, Centro, Irani, SC, a partir da última publicação deste aviso, em dias de expediente no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, até um dia antes da data programada para a abertura dos envelopes.

Adelar Maziero
Presidente da Câmara de Vereadores de Irani - SC

DEMP 27/09/2007
NFF 35879/076

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA
Portarias e Atos expedidos de 07.08 a 13.09.07

Portaria TC.546/2007 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, V, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e artigo VII, da Resolução TC.06/2001, R E S O L V E :
Promover, a partir de AGOSTO do corrente exercício, os servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 23 e 32 a 36 da Lei Complementar nº 255/2004: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO: TC.AFC.15.G PARA TC.AFC.15.H - Rosilda de Faria - TC.AFC.15.B PARA TC.AFC.15.C - Gastão Meirelles Perrenoud - TC.AFC.14.E PARA TC.AFC.14.F - Geraldo José Gomes; Jânio Quadros; João José Raimundo; Joel de Ávila; Joel José Coelho; Pedro Laudelino Machado; Raul Fernando Fernandes Teixeira; Ruy Rossetto; Sidnei Silva - TC.AFC.13.E PARA TC.AFC.13.F: Antônio Altero Cajuella Filho; Eliane Guettky; Graziela Martins Cordeiro Zomer; Michelle Fernanda De Conto; Sabrina Pundek Muller; Sandro Luiz Nunes; Trícia Munari Pereira; Valéria Patrício - AUXILIAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE EXTERNO: TC.AUC.9.E PARA TC.AUC.9.F - Dílson Vieira; Raquel Dilamar Pivato Pieta.
Portaria TC.558/2007 – Designar Irene Guimarães de Barros e Oliveira, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.E, para substituir na função de confiança de Chefe de Divisão, TC.FC.2, da Divisão de Elaboração das Decisões da Secretaria Geral, no período de 26/08 a 26/10/2007, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular Lenir Zardo.
Portaria TC.566/2007 – Fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria TC.386/2007, que autorizou o servidor Eduardo César Botelho, Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo, TC.AUC.8.E, a ausentar-se das funções do cargo para freqüentar o Curso de pós-graduação em Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável da Universidade Autônoma de Barcelona, Espanha, nos termos do artigo 10º, inciso II, alínea "a" da Resolução TC.10/2004.
Portaria TC.568/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, V, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e artigo 271, XXVII, da Resolução TC.06/2001, R E S O L V E :
Promover, a partir de SETEMBRO do corrente exercício, os servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 23 e 32 a 36 da Lei Complementar nº 255/2004 e Resolução TC. 02/94: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO - TC.AFC.15.B PARA TC.AFC.15.C - Marcos Antônio Martins - TC.AFC.13.E PARA TC.AFC.13.F - Augusto de Souza Ramos; Daison Fabrício Zilli dos Santos; Luciana Maria de Souza; Ricardo Cardoso da Silva; Roberto Silveira Fleischmann; Sidney Antônio Tavares Junior.
Portaria TC.601/2007 – Designar as servidoras Patrícia Lisboa Girardi, Regina Maria Frode Vieira e Rosana Aparecida Bellan, tendo como suplentes Joceline Coelho Leandro e Eliane Rolin da Silva Silveira, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de processar e julgar as licitações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 51, da Lei 8.666/93, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2007, cessando os efeitos da Portaria TC.481/2006, de 26/09/2006.
Portaria TC.603/2007 – Designar os servidores Izabela Szpoganicz Junckes, Eliane Rolin da Silva Silveira e Marcelo da Silva Melo, tendo como suplentes Gedna Hulbert das Neves e Elieda Silveira Schappo, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão visando a apreciação dos pedidos de inscrição, alteração ou cancelamento de registros cadastrais de que trata o artigo 51 da Lei 8.666, de 21/06/93, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2007, cessando os efeitos da Portaria TC.482/2006, de 26/09/2006.
Portaria TC.604/2007 – Fazer cessar os efeitos da Portaria TC.498/2006, que designou os servidores Wilson Dotta e Patrícia Lisboa Girardi como pregoeiros e Gedna Hulbert das Neves, Marcelo da Silva Melo, Regina Maria Frode Vieira e Joceline Coelho Leandro como componentes da equipe de apoio, com a finalidade de processar e julgar as licitações na modalidade de pregão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Portaria TC.613/2007 – Designar o servidor Nilson Zanatto, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.I, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão, TC.FC.2, da Divisão 1, da Diretoria de Atividades Especiais do Tribunal de Contas de Santa Catarina, cessando os efeitos da Portaria TC.141/2004, de 08/03/2004.
Portaria TC.614/2007 – Designar a servidora Sabrina Maddalozzo Pivatto, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.F, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão, TC.FC.2, da Divisão 4, da Diretoria de Controle de Municípios do Tribunal de Contas de Santa Catarina, cessando os efeitos da Portaria TC.202/2007, de 27/02/2007.
Portaria TC.618/2007 – Fazer cessar, os efeitos da Portaria TC.312/2007, de 21 de março de 2007, que designou a servidora Cristine Wagner, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.I, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Diretoria, TC.FC.3, da Diretoria Geral de Controle Externo.
Apostila TC.039/2007 – Nos termos do artigo 5º, § único da Lei Complementar nº 36, de 18/04/91, os servidores abaixo relacionados passam a perceber o adicional por tempo de serviço sobre seus vencimentos, com vigência a partir de SETEMBRO do corrente exercício, no percentual conforme discriminado:

Nome Servidor	6%	3%	% Total
Adjamour Alves Pereira		4	12
João Batista Koerig Tancredo	3	6	36
João Eduardo Oliveira	1	6	24
Liliane Candomil F. Cabral	2	6	30

Apostila TC.040/2007 – Nos termos do artigo 5º, § único da Lei Complementar nº 36, de 18/04/91, os servidores abaixo relacionados passam a perceber o adicional por tempo de serviço sobre seus vencimentos, com vigência a partir de AGOSTO do corrente exercício, no percentual conforme discriminado:

Nome Servidor	6%	3%	% Total
Wanderlei de Souza Salles	3	6	36

Apostila TC.038/2007 - Ao portador do presente título, Inês Marina de Souza, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, tendo em vista o que consta do Processo DAF/PD-580/2007, fica assegurada a averbação de tempo de contribuição de 23 anos, 04 meses e 24 dias, assim discriminados:
1 - 07 meses, período de 01.11.1976 a 31.05.1977, prestados a Yamoto & Greskiv S/C, na função de Auxiliar de Escritório,
2 - 01 ano e 09 meses, período de 01.06.1977 a 28.02.1979, prestados a Ferreira e Rolim Ltda, na função de Escriturária;
3 - 13 anos, 05 meses e 27 dias, período de 19.04.1979 a 15.10.1992,prestados ao Banco Itaú S/A, na função de Escriturária B;
4 - 04 meses e 12 dias, período de 11.05.1993 a 22.09.1993, prestados a Gelre Trabalho Temporário S/A;
5 - 07 anos, 02 meses e 15 dias, período de 08.11.1993 a 22.01.2001, prestados a Companhia de Seguros Gralha Azul, na funçao de Auxiliar de Escritório; para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 40, § 9º, combinado com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

LICENÇA PRÊMIO – AUTORIZAÇÃO

Nome	Portaria	Período	Quinq.
Elisabeth Maria Nunes de Souza	557/2007	05.09.07 a 04.10.07	2º
Elieda Silveira Schappo	559/2007	10.09.07 a 09.10.07	4º
Valéria Patrício	560/2007	03.09.07 a 02.10.07	1º
Clemente Schappo Filho	562/2007	10.09.07 a 09.10.07	4º
Eliane Guettky	565/2007	24.09.07 a 22.12.07	1º
Lúcia Borba May Wensing	567/2007	10.09.07 a 09.10.07	3º
Paulo Roberto Riccioni Gonçalves	569/2007	10.09.07 a 09.10.07	2º
Alysson Mattje	600/2007	17.09.07 a 15.12.07	1º
Edu Marques Filho	602/2007	17.09.07 a 16.10.07	1º
Tatiana G. Pereira	605/2007	01.10.07 a 30.10.07	3º
Raquel T. P. Zomer	606/2007	04.10.07 a 02.11.07	3º
Dalton J. B. Nercolini	615/2007	17.09.07 a 16.10.07	4º
Hilário Noldin Filho	616/2007	01.10.07 a 30.10.07	3º

LICENÇA PRÊMIO – CONCESSÃO

Nome	Portaria	Período	Quinq.
Valéria Patrício	560/2007	27.08.02 a 27.08.07	1º
Sônia M. Cardoso	561/2007	28.02.00 a 18.03.07	4º
Wilson Dotta	563/2007	03.07.02 a 03.07.07	4º
Antônio Altero Cjuela Filho	564/2007	15.08.02 a 15.08.07	1º
Eliane Guettky	565/2007	27.08.02 a 27.08.07	1º
Lúcia Borba May Wensing	567/2007	09.04.02 a 09.04.07	3º

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Nome do Servidor	Nº Proc.	Período	Nºdias
Patrícia B. Derner	586/07	21.08.07 a 04.09.07	15
Ester C. da Cunha	588/07	18.08.07 a 16.09.07	30
Ester C. da Cunha	589/07	29.07.07 a 17.08.07	20
Gerson Luiz Tortato	590/07	08.08.07 a 06.09.07	30
Christian Chaplin G. Savedra	592/07	09.08.07 a 17.08.07	09
Gustavo A. Domelles	594/07	13.08.07 a 01.09.07	20
Jefferson Falk Bittencourt	595/07	29.07.07 a 26.09.07	60
Maria Tereza S. de Souza	596/2007	06.08.07 a 04.09.07	30
Pedro Vitali	597/07	02.08.07 a 26.08.07	25

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA

Nome do Servidor	Nº Proc.	Período	Nºdias
Daniel P. Vitório	587/07	27.07.07 a 24.09.07	60
Adriane Mara L. N. Machado	591/07	06.08.07 a 04.09.07	30
Gastão Meirelles Perrenoud	593/07	01.08.07 a 10.08.07	10

JOSÉ CARLOS PACHECO
PRESIDENTE

Diretoria de Administração e Finanças, em 20/09/2007.
José Roberto Queiróz
Diretor Geral de Administração e Finanças

DEMP 29877/074

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 097/2007
(AUDIÊNCIA)

Processo n. ALC 06/00551628
Assunto: Auditoria Ordinária In Loco de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos, Referente ao Período de Janeiro a Dezembro de 2005.
Responsável: **Bráulio César da Rocha Barbosa - CPF 437.462.177-68 - ex-Secretário de Estado da Casa Civil - Período de 31/03/2004 a 01/03/2005 e Vitor Hugo da Silva Medeiros - CPF 359.242.849-72 - ex-Secretário Adjunto da Casa Civil**
Entidade: Gabinete do Governador do Estado

De ordem do Sr. Relator, estamos efetuando a **AUDIÊNCIA**, com fulcro no art. 29, §1º, da Lei Complementar nº 202/2000 c/c art. 31, III, da Resolução nº TC-06/01 (Regimento Interno) e art. 37, IV, da Lei Complementar nº 202/2000 c/c art. 57, IV, da Resolução nº TC-06/01 (Regimento Interno), dos **Srs. Bráulio César da Rocha Barbosa - CPF 437.462.177-68 - ex-Secretário de Estado da Casa Civil - Período de 31/03/2004 a 01/03/2005 e Vitor Hugo da Silva Medeiros - CPF 359.242.849-72 - ex-Secretário Adjunto da Casa Civil**, com últimos endereços respectivamente à Rua Duque de Caxias, 602 - Centro – Joinville - SC- CEP 89201-460 e Rua Felipe Schmidt, 752, Apto 1005 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88032-001, à vista das devoluções por parte da Empresa de Correios e Telégrafos, dos Avisos de Recebimento N. RA185126801BR e RA185127047BR, anexados respectivamente aos envelopes que encaminharam os ofícios TCE/DLC nº 5.340/2007 e 5.339/2007 ambos de 26/04/07 com as informações *"3 VEZES AUSENTE E NÃO PROCURADO"* e *"DESCONHECIDO"*, **para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, apresentar justificativas acerca das restrições apontadas na conclusão do Relatório DLC/INSP. 02/DIV. 04 nº 066/07, passíveis de aplicação de multa capitulada no art. 70, inciso II da Lei Complementar nº 202/2000**, em face de:
1- 3.1.1. Que seja procedida AUDIÊNCIA, nos termos do artigo 29, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 202/00, do Sr. Bráulio César da Rocha Barbosa (ex-Secretário de Estado da Casa Civil - **Período de 31/03/2004 a 01/03/2005), CPF nº 437462177-68,**

domiciliado na Rua Jornalista Manoel Menezes, nº 32 - Apto. nº 201, Florianópolis - SC, CEP 88.034-060, para apresentação de justificativas, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, a respeito das irregularidades constantes do presente relatório, sujeitas à aplicação de multas, previstas na Lei Orgânica do Tribunal, conforme segue:
3.1.1.1. CONTRATO 003/2005 (Decorrente da DISPENSA Nº 001/2005), face à deficiência na cláusula relativa ao objeto da contratação, em desacordo com o artigo 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93; e à deficiência da cláusula relativa ao preço da contratação, em desacordo com o artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93; conforme subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste relatório.
3.2.1. Que seja procedida AUDIÊNCIA, nos termos do artigo 29, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 202/00, do Sr. Vitor Hugo da Silva Medeiros (ex-Secretário Adjunto da Casa Civil), CPF nº 359.242.849-72, Centro Administartivo do Governo do estado - Rod. SC - 401, nº 4.600, Bairro João Paulo, Florianópolis - SC, CEP 88.032-001, para apresentação de justificativas, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, a respeito das irregularidades constantes do presente relatório, sujeitas à aplicação de multas, previstas na Lei Orgânica do Tribunal, conforme segue:
3.2.1.1. DISPENSA Nº 001/2005, face à publicação do extrato da dispensa fora do prazo legal, contrariando o que determina o caput do artigo 26 da Lei 8.666/93; e à ausência de apresentação das certidões de regularidade fiscal do contratado, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2, deste relatório.
3.2.1.2. PREGÃO Nº 004/2005, face à ausência da autorização para abertura da licitação, contrariando o artigo 7º, inciso I, do anexo I do Decreto nº 105/03; e à ausência de aprovação da minuta do ato convocatório pela assessoria jurídica, contrariando o artigo 21, inciso VII, do anexo I do Decreto nº 105/03; conforme subitens 2.3.1 e 2.3.2 deste relatório.
O não atendimento desta **audiência** ou a não elisão da causa da impugnação, no prazo ora fixado, implicará em que o responsável será considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos legais, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 202/2000.

Florianópolis - TCE/SEG, 20 de setembro de 2007.

ROSILDA DE FARIA
Secretária Geral

DEMG 311/073

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Decisões de Processos apreciados na Sessão de 3/9/2007

GRUPO: II
Decisão n. 2748/2007
1. Processo n. CON - 07/00347887
2. Assunto: Grupo 2 – Consulta
3. Interessado: Remilton Broetto - Presidente
4. Órgão: Câmara Municipal de Arabutã
5. Unidade Técnica: COG
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.
6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:
6.2.1. O reajuste do valor subsídio do Prefeito pode ocorrer durante o transcurso do mandato, mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 29, inciso V, da Constituição Federal e 111, inciso VI, da Constituição Estadual;
6.2.2. A concessão reajuste do subsídio do Prefeito Municipal, além da necessidade de lei específica, a Constituição Federal impõe, ex vi do art. 169, § 1º, I e II, autorização específica pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, assim como prévia dotação orçamentária, com obediência aos arts. 15 a 17, 19, 20, 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de ser considerado nulo o ato e revestido de improbidade administrativa - art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c art. 10, IX, da Lei (federal) n. 8.429/92;
6.2.3. Em se tratando de Revisão Geral Anual, o aumento a ser concedido ao valor do subsídio do Prefeito Municipal não pode ter índice diferenciado dos demais agentes públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, sendo a iniciativa de lei, no caso, do Poder Executivo;
6.2.4. Em face da inexistência de norma legal que vincule o limite de remuneração de servidor público municipal, em razão de sua carga horária, proporcionalmente ao subsídio do Prefeito Municipal, é possível que a remuneração daquele, com jornada de trabalho não-integral (20 h), seja superior a 50% do valor do subsídio do Prefeito, desde que respeitados os princípios da administração pública, em especial, da moralidade e proporcionalidade;
6.2.5. Considerando a inexistência de norma que vincule o limite da remuneração de servidor público municipal, em razão da sua carga horária, proporcionalmente, ao subsídio do Prefeito Municipal, não cabe ao Tribunal de Contas fixar base de cálculo para fins de teto remuneratório, devendo o município fixá-la, levando em consideração a sua disponibilidade financeira e os limites de despesas com pessoal.
6.3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Parecer COG n. 465/2007, à Câmara Municipal de Arabutã.
6.4. Determinar o arquivamento dos autos.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2747/2007
1. Processo n. CON - 07/00001905
2. Assunto: Grupo 2 – Consulta
3. Interessado: Elisabet Maria Zanela Sartori - Diretora
4. Entidade: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba de Herval dOeste e Luzerna
5. Unidade Técnica: COG
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1°, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.
6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:
6.2.1. É indevido o pagamento de horas-extras a servidores ocupantes de cargos em comissão e a servidores que desempenham função gratificada, em função da natureza das funções que demandam, eventualmente, jornada de trabalho além do horário normal de expediente;
6.2.2. Não é cabível a sistemática de compensação de horas-extras quando o servidor ocupa cargo comissionado ou exerce função gratificada, pois o acréscimo remuneratório que recebe abrange o custeio das horas que porventura tenham de ser realizadas, além do horário normal de expediente.
6.3. Determinar ao Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba de Herval dOeste e Luzerna que, em futuras consultas, encaminhe o parecer de sua assessoria jurídica, nos termos do que dispõe o art. 104, V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.
6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Parecer COG n. 117/07, ao Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba de Herval dOeste e Luzerna.
6.5. Determinar o arquivamento dos autos.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
Presidente Relator
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2753/2007
1. Processo n. CON - 07/00369341
2. Assunto: Grupo 2 – Consulta
3. Interessado: Renato Stasiak - Prefeito Municipal
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Porto União
5. Unidade Técnica: COG
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1°, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 104, II e V, do Regimento Interno deste Tribunal.
6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Parecer COG n. 503/2007, à Prefeitura Municipal de Porto União.
6.3. Determinar o arquivamento dos autos.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
LUIZ ROBERTO HERBST CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2754/2007
1. Processo n. CON - 07/00386947
2. Assunto: Grupo 2 – Consulta
3. Interessado: Luiz Kuerten - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Braço do Norte
5. Unidade Técnica: COG
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1°, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher o requisito de admissibilidade previsto nos arts. 1°, XV, da Lei Complementar n. 202/2000 e 104, II, do Regimento Interno deste Tribunal.
6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Parecer COG n. 540/2007, à Prefeitura Municipal de Braço do Norte.
6.3. Determinar o arquivamento dos autos.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
LUIZ ROBERTO HERBST GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1631/2007
1. Processo n. DEN - 00/00000515
2. Assunto: Grupo 2 – Denúncia acerca de supostas irregularidades praticadas nos exercícios de 1998 e 1999
3. Responsável: Jocelino Amâncio - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
5. Unidade Técnica: DDR (DMU)
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à denúncia de irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo nos exercícios de 1998 e 1999.
Considerando que foi efetuada a audiência do Responsável, conforme consta na f. 265 dos presentes autos;
Considerando que as justificativas e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Parecer Conclusivo DDR n. 19/2003;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1° da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, com abrangência aos exercícios de 1998 e 1999, para considerar irregulares os atos e procedimentos tratados nos itens 6.2.1 a 6.2.4 desta deliberação.
6.2. Aplicar ao Sr. Jocelino Amâncio - Prefeito Municipal de Pouso Redondo, CPF n. 292.840.829-00, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/00 e 109, II, c/c o 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, as multas abaixo especificadas, com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência das irregularidades, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas cominadas, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:
6.2.1. R$ 1.000,00 (mil reais), em face do pagamento de parcelas da NE ns. 5568 e 5569 com dotação orçamentária estranha ao

objeto adquirido, conduta que fere os arts. 4º da Lei (federal) n. 4.320/64 e 156 da Lei Orgânica Municipal (item II.1 do Parecer DDR);
6.2.2. R$ 1.000,00 (mil reais), devido à ausência de constituição do devido processo formal devido: a) ao arquivamento aleatório dos atos e documentos constitutivos do certame, fora de seqüência lógica e cronológica; b) ausência de numeração das páginas; c) ausência termo de abertura e de encerramento; d) ausência de peças integrantes aos respectivos processos licitatórios, tais como: minuta do contrato; termo de adjudicação e homologação; comprovantes de publicidade dos atos dos Convites ns, 48 e 49/98, em afronta aos arts. 4º, 29 e 38 da Lei (federal) n. 8.666/93 e 100 da Lei Orgânica Municipal (item II.1 do Parecer DDR);
6.2.3. R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo fracionamento do processo licitatório quando dos Convites ns. 48 e 49/98, em desrespeito aos arts. 22 e 23 da Lei (federal) n. 8.666/93 (item II.1 do Parecer DDR);
6.2.4. R$ 2.000,00 (dois mil reais), em razão da inobservância ao impedimento de contratação de empresas de pessoas ligadas à Municipalidade, afrontado aos arts. 99 da Lei Orgânica e 9º da Lei (federal) n. 8.666/93 (itens II.2 a II.6 do Parecer DDR).
6.3. Representar ao Ministério Público Estadual, de acordo com os arts. 1º, XIV e 65, §5º, da Lei Complementar n. 202/2000, com remessa de cópia da documentação pertinente aos Convites ns. 48 e 49/98, nos quais se constatou indevido fracionamento e manifesta coincidência entre a especificação dos bens descritos em todas as propostas oferecidas pelos diversos licitantes.
6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório de Parecer Conclusivo DDR n. 19/2003, aos Denunciantes e ao Sr. Jocelino Amâncio - Prefeito Municipal de Pouso Redondo.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2745/2007
1. Processo n. REC - 06/00170900
2. Assunto: Grupo 2 – Recurso de Agravo contra decisão exarada no Processo n. SPE-02/06018088 - Aposentadoria de Valdir Bambinetti
3. Interessado: Carlos Xavier Schramm - Diretor-Presidente em 2006
4. Entidade: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU
5. Unidade Técnica: COG
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Conhecer do Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra a Decisão n. 255/2006, exarada na Sessão Ordinária de 13/02/2006, nos autos do Processo n. SPE-02/06018088, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão recorrida.
6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 657/2007, ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1626/2007
1. Processo n. REC - 03/00004249
2. Assunto: Grupo 2 – Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. ARC-0286702/88 - Período de abril a junho de 1998
3. Interessado: Raimundo Zumblick - ex-Reitor
4. Entidade: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
5. Unidade Técnica: COG
6. Acórdão:
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0855/2002, de 14/10/2002, exarado no Processo n. ARC-0286702/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:
6.1.1. cancelar a multa constante do item 6.1.1 da decisão recorrida, tendo em vista que o pagamento de ajuda de custo questionado, foi praticado no exercício de 1998, portanto, anteriormente a data marco estipulada por esta Corte para apontar tais irregularidades (19/03/2001), conforme Decisão n. 3710/2000, exarada nos autos do processo CON-00/00683574, publicada em 19/03/2001;
6.1.2. ratificar os demais termos da decisão recorrida.
6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Parecer COG n. 233/07, à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e ao Sr. Raimundo Zumblick - ex-Reitor daquela Fundação.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
Presidente Relator
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2746/2007
1. Processo n. REC - 03/06208300
2. Assunto: Grupo 2 – Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. SPE-02/06065248 - Aposentadoria de Sebastião Costa Moreira
3. Interessado: Onélio Francisco Menta - ex-Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador
5. Unidade Técnica: COG
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra a Decisão n. 0968/2003, de 14/04/2003, exarada no Processo n. SPE-02/06065248 e, no mérito, dar-lhe provimento para:
6.1.1. modificar a decisão recorrida, que passa a ter a seguinte redação:
"6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Sebastião Costa Moreira, matrícula n. 562, no cargo de Motorista de Caminhão, nível II, referência 12, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador, CPF n. 296.431.989-87, PIS/PASEP n. 10021683317, consubstanciado no Decreto n. 1328/1996, bem como na Lei (municipal) n. 1.944/03, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos".
6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Parecer COG n. 57/07, à Prefeitura Municipal de Caçador.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
Presidente Relator
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1627/2007
1. Processo n. REC - 05/04060945
2. Assunto: Grupo 2 – Recurso de decisão exarada no Processo n. REC-00/04686063
3. Interessado: Paulo Sérgio Gallotti Prisco Paraíso - ex-Secretário de Estado
4. Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda
5. Unidade Técnica: COG
6. Acórdão:
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Conhecer do pedido de Revisão, nos termos do art. 83 da Lei Complementar n. 202/2000, do Acórdão n. 0826/2003, de 28/05/2003, exarado no Processo n. REC-00/04686063 - que ratificou o prolatado no Acórdão n. 079/2000, em 17/05/2000 - para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão impugnada.
6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Parecer COG n. 390/06, ao Sr. Paulo Sérgio Gallotti Prisco Paraíso - ex-Secretário de Estado da Fazenda.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CÉSAR FILOMENO FONTES
Presidente Relator
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2750/2007
1. Processo n. PDI - 02/00330608
2. Assunto: Grupo 2 – Processo Diverso - Representação do Poder Judiciário - permanência de servidor no emprego público após aposentadoria
3. Interessada: Juhan Cury - Diretora da Secretaria da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho
4. Entidade: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Não conhecer da Representação em análise por deixar de preencher pressupostos preconizados no art. 65, § 1º, da Lei Complementar n. 202/2000, em virtude do fato denunciado não representar mais irregularidade.
6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.3/Div.8 n. 129/2007, à Secretaria da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho.
6.3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
LUIZ ROBERTO HERBST CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente (art. 91, parágrafo único,
da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2745A
1. Processo n. RPL - 06/00035530
2. Assunto: Grupo 2 – Representação acerca de irregularidades no Edital de Concorrência n. 01/06
3. Responsável: José Carlos Stüpp - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão
5. Unidade Técnica: DLC
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Determinar o arquivamento dos presentes autos, em razão da perda do seu objeto.
6.2. Determinar à Prefeitura Municipal de Tubarão que, nos editais futuros, cumpra a regra dos arts. 27, II, e 44 da Lei (federal) n. 8.666/93, definindo claramente os critérios que serão adotados nas fases de habilitação e julgamento.
6.3. Determinar à Diretoria de Controle de Licitações e Contratações - DLC, deste Tribunal, que adote providências

visando à verificação do atendimento da determinação constante do item 6.4 desta deliberação, procedendo à realização de diligências, inspeção ou auditoria que se fizerem necessárias.
6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DLC/Insp.2/Div.4 n. 190/2007, à Representante e ao Sr. Carlos José Stüpp - Prefeito Municipal de Tubarão.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CÉSAR FILOMENO FONTES
Presidente Relator
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2751/2007
1. Processo n. RPA - 07/00086200
2. Assunto: Grupo 2 – Representação de Agente Político acerca de irregularidades praticadas a partir do exercício de 2005
3. Interessados: Rogério de Lima, Oscar Francisco Pedroso e Luiz José de Almeida Fayad - Vereadores da Câmara Municipal de Balneário Piçarras
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Conhecer da Representação em análise exclusivamente quanto à contratação de Assessor Contábil comissionado com equivalência de vencimentos ao Secretário Municipal, que, simultaneamente presta serviços como Técnico em Contabilidade junto à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras (itens 9 da exordial e "i" do Relatório Instrutivo), por preencher requisitos os preconizados nos arts. 65, § 1º, c/c o art. 66 da Lei Complementar n. 202/2000, e 102 do Regimento Interno deste Tribunal.
6.2. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, que adote providências, procedendo à realização de diligências, inspeção ou auditoria que se fizerem necessárias, junto ao Município de Balneário de Piçarras, com vistas à apuração da matéria descrita nos itens 9 da Representação e "i" do Relatório Instrutivo.
6.3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1268/2007, aos Representantes.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
LUIZ ROBERTO HERBST CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente (art. 91, parágrafo único,
da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2752/2007
1. Processo n. RPA - 07/00086390
2. Assunto: Grupo 2 – Representação - Agente Público (Art.100 RI)
3. Interessados: Rogério de Lima, Oscar Frâncico Pedroso e Luiz José de Almeida Fayad - Vereadores da Câmara Municipal de Balneário Piçarras
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras
5. Unidade Técnica: DLC
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n. 202/2000, e
Considerando que, no que tange aos itens 1 a 4 e 6 a 14 da exordial, estes estão sendo tratados no Processo n. RPA-07/00086200.
decide:
6.1. Não conhecer da Representação em análise, quanto ao fato representado no item 5 (aquisição de veículos para a Prefeitura Municipal sem licitação, sob a alegação de padronização de frota), por deixar de preencher requisitos e formalidades preconizados no art. 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000, ante a ausência de indício de prova.
6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Interessados.
6.3. Determinar o arquivamento dos autos.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
LUIZ ROBERTO HERBST CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente (art. 91, parágrafo único,
da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

GRUPO: III
Parecer Prévio n. 0106/2007
1. Processo n. PCP - 07/00119744
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2006
3. Responsável: Antônio Rossetto - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Quilombo
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:
I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;
II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;
III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;
IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;
V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;
EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Quilombo, relativas ao exercício de 2006, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório DMU n. 1080/2007.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
LUIZ ROBERTO HERBST GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente (art. 91, parágrafo único,
da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Parecer Prévio n. 0109/2007
1. Processo n. PCP - 07/00025413
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2006
3. Responsável: Neodi Saretta - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Concórdia
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:
I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;
II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;
III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;
IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;
V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos de gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;
EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Concórdia, relativas ao exercício de 2006, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório DMU n. 1626/2007.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC:Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente:Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Parecer Prévio n. 0103/2007
1. Processo n. PCP - 07/00027467
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2006
3. Responsável: Celso Knapp - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Palmitos
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:
I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;
II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;
III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;
IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;
V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;
6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Município de Palmitos, relativas ao exercício de 2006.
6.2. Determina ao Chefe do Poder Executivo de Palmitos que, doravante, observe a restrição apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do item "1", letra A, da Conclusão do Relatório DMU n. 1774/2007, que trata da questão da Revisão Geral, com abrangência sobre os subsídios de agentes políticos do Executivo Municipal - Prefeito e Vice-Prefeito, a qual necessita de Lei específica de iniciativa do Poder Executivo - parte final do art. 37, X, da Constituição Federal (item B.3 do Relatório DMU).

6.3. Recomenda à Prefeitura Municipal de Palmitos que atente para as restrições constantes dos itens 6 e 7 da letra B e 1 da letra C da Conclusão do Relatório DMU.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
Presidente Relator
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Parecer Prévio n. 0104/2007
1. Processo n. PCP - 07/00074201
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2006
3. Responsável: Romário Zapelini Ghisi - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:
I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;
II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;
III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;
IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;
V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos da gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;
6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do Município de Pedras Grandes, relativas ao exercício de 2006.
6.2. Determina ao Chefe do Poder Executivo de Pedras Grandes que, doravante, observe a iniciativa de lei do Poder Legislativo quanto à parcela relativa ao reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme dispõem os arts. 29, V, da Constituição Federal e 111, VI, da Constituição Estadual (item A.2 do Relatório DMU n. 1772/2007).
6.3. Recomenda à Prefeitura Municipal de Pedras Grandes que atente para as restrições constantes dos itens "A.1 e C.1" da Conclusão do Relatório DMU.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
Presidente Relator
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Parecer Prévio n. 0105/2007
1. Processo n. PCP - 07/00111174
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2006
3. Responsável: Derli Antônio de Oliveira - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Tigrinhos
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:
I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;
II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;
III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;
IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;
V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos de gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;
6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arabutã, relativas ao exercício de 2006, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório DMU n. 1738/2007.
6.2. Recomenda ao Poder Executivo de Arabutã a adoção de providências visando à correção das deficiências de natureza contábil apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes dos itens I.B.1 a I.B.7 da Conclusão do Relatório DMU, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.
6.3. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo de Arabutã que, doravante, observe a iniciativa de lei do Poder Legislativo quanto à parcela relativa ao reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme dispõem os arts. 29, V, da Constituição Federal e 111, VI, da Constituição Estadual (item I.A.1 da Conclusão do Relatório DMU).
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Parecer Prévio n. 0108/2007
1. Processo n. PCP - 07/00110798
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2006
3. Responsável: João Carlos Valar - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:
I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;
II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se à análise técnico-contábil-financeiro-orçamentário-operacional-patrimonial procedida e à sua conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares;
III - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;
IV - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme determina a Constituição Estadual, em seu art. 113, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito;
V - o julgamento pela Câmara Municipal das contas prestadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos de gestão sujeitam-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado;
6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, relativas ao exercício de 2006, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório DMU n. 1.248/2007.
6.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste a adoção de providências visando à correção das deficiências apontadas pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificadas, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:
6.2.1. alterações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária feitas por Lei e Resolução, de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo, em afronta ao disposto no art. 165, caput, da Constituição Federal c/c o art. 42 da Lei (federal) n. 4.320/64 (item I.A.1 da Conclusão do Relatório DMU);
6.2.2. divergência entre os créditos especiais informados via sistema e-Sfinge e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Anexo 12 - Balanço Orçamentário, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o art. 4º da Resolução n. TC-16/94 e as normas contábeis da Lei (federal) n. 4.320/64 (item II.B.1 da Conclusão do Relatório DMU);
6.2.3. divergência entre os valores relativos aos créditos adicionais informados ao Sistema e-Sfinge e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Complementar n. 202/2000 c/c a Instrução Normativa n. TC-01/2005, revelando deficiência de controle interno do setor, em afronta ao art. 4º da Resolução n. TC-16/94 (item II.B.2 da Conclusão do Relatório DMU);
6.2.4. realização de Despesas no valor de R$ 99.362,51 com Ações e Serviços Públicos de Saúde, através da Prefeitura Municipal, em desacordo com o art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal,

alterado pela Emenda Constitucional n. 29/2000, que dispõe que os recursos destinados a estes gastos devem ser aplicados por meio de Fundo Municipal (item II.B.3 da Conclusão do Relatório DMU);
6.2.5. ausência de informações no Relatório de Controle Interno relativo ao 6º bimestre de 2006, acerca da divulgação, local, quantidade de pessoas e realização da audiência pública para avaliar as metas fiscais do primeiro quadrimestre, previstas nos arts. 9º, § 4º, e 48, parágrafo único, da Lei Complementar (federal) n. 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo com o disposto no art. 4º da Resolução n. TC-16/94 (item II.C.1 da Conclusão do Relatório DMU);
6.2.6. remessa dos Relatórios de Controle Interno de forma incompleta, com ausência de acompanhamento da execução orçamentária e da análise sobre os atos e fatos contábeis e a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, em desacordo com o disposto no art. 5º, § 3º, da Resolução n. TC-16/94, alterada pela Resolução n. TC-11/2004 (item II.C.2 da Conclusão do Relatório DMU);
6.2.7. divergência entre os valores relativos aos créditos adicionais e os recursos para abertura dos mesmos, informados ao Sistema e-Sfinge, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o art. 4º da Resolução n. TC-16/94 (item II.C.3. da Conclusão do Relatório DMU).
6.3. Determina ao Chefe do Poder Executivo de São Miguel do Oeste, a adoção de providências visando à correção da deficiência apontada pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificada:
6.3.1. Pagamento dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito amparado por Resolução, em afronta ao princípio da legalidade disposto no art. 37, caput, e ao contido no art. 29, V, c/c o art. 39, § 4º, e art. 37, X, da Constituição Federal (item II.A.1 do Relatório DMU).
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1632/2007
1. Processo n. PCA - 03/04030902
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002
3. Responsáveis: Wagner Tadeu Faria Marcondes - Presidente em 2002
César Pereira - Presidente em 2003
4. Órgão: Câmara Municipal de Itapoá
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2002 da Câmara Municipal de Itapoá.
Considerando que o Sr. César Pereira foi devidamente citado, conforme consta nas fs. 87 e 124 dos presentes autos;
Considerando que não houve manifestação à citação, subsistindo a irregularidade apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do Relatório DMU n. 00897/2007;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, com fundamento no art. 18, III, alínea b, c/c o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão da Câmara Municipal de Itapoá, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Excepcionalmente, deixar de aplicar a multa preconizada no art. 69 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00 c/c o art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas, ao Sr. Wagner Tadeu Faria Marcondes, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício de 2002, em razão da contratação de serviço terceirizado, no montante de R$ 6.240,00, para executar serviços contábeis, que são de natureza permanente, em afronta ao previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, diante dos argumentos já expressos neste voto.
6.3. Aplicar ao Sr. César Pereira, - Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá em 2003, CPF n. 868.770.389-91, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, VII, do Regimento Interno, a multa no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em face do atraso de 117 dias na remessa, a este Tribunal, do Balanço Anual do exercício de 2002 da Câmara, em descumprimento ao estabelecido no art. 25, caput, da Resolução n. TC-16/94, com alteração dada pelo art. 4º da Resolução n. TC-07/99, conforme exposto no item III-1.2 do Relatório DMU, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.
6.4. Recomendar à Câmara Municipal de Itapoá que adote providências para:
6.4.1. o exato cumprimento do disposto nos arts. 29, V, 37, X, e 39, § 4º, da Carta Magna c/c o art. 111, V, da Constituição Estadual, relativamente à fixação de subsídio dos Vereadores, conforme apontado no item 1.1.1.1.1 do Relatório DMU;
6.4.2. a criação de cargo efetivo de contador, com provimento mediante concurso público, conforme o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal, se houver aumento da demanda de serviços contábeis de natureza ordinária do ente demonstrando a exigência de incremento na estrutura de pessoal para regular execução dos referidos serviços, conforme apontado no item 2.1.1 do Relatório DMU.
6.5. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 00897/2007, à Câmara de Vereadores de Itapoá e ao Sr. César Pereira - Presidente daquele Órgão em 2003.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
LUIZ ROBERTO HERBST GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente (art. 91, parágrafo único,
da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1633/2007
1. Processo n. PCA - 07/00294155
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2006
3. Responsável: Sérgio Murilo Costa - Gestor à época
4. Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Angelina
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2006 do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelina.
Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2006 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelina, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Angelina a adoção de providências visando à correção das restrições a seguir relacionadas, apontadas no Relatório DMU n. 1675/2007, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:
6.2.1. Ausência ou contabilização indevida da contribuição previdenciária incidente sobre despesas com serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei (federal) n. 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social;
6.2.2. Classificação de despesas públicas em desacordo com a codificação prevista na Portaria Interministerial n. 163/2001.
6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Assistência Social de Angelina
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
LUIZ ROBERTO HERBST GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente (art. 91, parágrafo único,
da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1634/2007
1. Processo n. PCA - 07/00353852
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2006
3. Responsável: Milton Antônio da Silva - Gestor à época
4. Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Camboriú
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2006 do Fundo Municipal de Assistência Social de Camboriú.
Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2006 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Camboriú, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Camboriú a adoção de providências visando à correção da restrição a seguir relacionada, apontada no Relatório DMU n. 1933/2007, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:
6.2.1. Ausência ou contabilização indevida da contribuição previdenciária incidente sobre despesas com serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei (federal) n. 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social;
6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Assistência Social de Camboriú.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
LUIZ ROBERTO HERBST GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente (art. 91, parágrafo único,
da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1649/2007
1. Processo n. PCA - 07/00302433
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2006
3. Responsável: Rosimar Bertoncello - Gestora à época
4. Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas, com abrangência ao exercício de 2006, do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2006 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação plena à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1650/2007
1. Processo n. PCA - 07/00360204
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2006
3. Responsável: Sorlene da Glória Vieira Schermack - Gestora à época
4. Unidade: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Bela Vista do Toldo
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2006 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Bela Vista do Toldo.
Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2006 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Bela Vista do Toldo, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Recomendar ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Bela Vista do Toldo a adoção de providências visando à correção das restrições a seguir relacionadas, apontadas no Relatório DMU n. 1869/2007, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:
6.2.1. Ausência ou contabilização indevida da contribuição previdenciária incidente sobre despesas com serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei (federal) n. 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social (item III-1.1 do Relatório DMU);
6.2.2. Classificação de despesas públicas em desacordo com a codificação prevista na Portaria Interministerial n. 163/2001 (item III-2.1 do Relatório DMU).
6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Bela Vista do Toldo.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1635/2007
1. Processo n. PCA - 04/01691039
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003
3. Responsável: Alvari Lucídio Mazzardo - Presidente à época
4. Órgão: Câmara Municipal de Descanso
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2003 da Câmara Municipal de Descanso.
Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na f. 24 dos presentes autos;
Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório DMU n. 2149/2006;
Considerando que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, alínea "b", c/c o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão da Câmara Municipal de Descanso, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Aplicar ao Sr. Alvari Lucídio Mazzardo - Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso em 2003, CPF n. 386.460.139-87, com fundamento no art. 69 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno, as multas abaixo relacionadas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas cominadas, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:
6.2.1. R$ 600,00 (seiscentos reais), em face da contratação de serviços de contabilidade, no montante de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), atividade considerada permanente e contínua para a Administração Pública, caracterizando burla ao concurso público, contrariando o previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal (item A.1.1 do Relatório DMU);
6.2.2. R$ 400,00 (quatrocentos reais), em razão da contabilização de despesas utilizando-se de classificação econômica imprópria, contrariando a Portaria Interministerial n. 163, de 04/05/2001 (item A.1.2 do Relatório DMU).
6.3. Determinar à Câmara Municipal de Descanso que proceda aos estudos necessários com vistas à criação do cargo de contador, função esta de caráter permanente e contínua para administração pública, através de lei específica, com vencimento, carga horária e atribuições definidas, e seu preenchimento por meio de concurso público, nos moldes preconizados no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
6.4. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, que adote providências visando à verificação do atendimento da determinação constante do item 6.3 desta deliberação, procedendo à realização de diligências, inspeção ou auditoria que se fizerem necessárias.
6.5. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 2149/2006, à Câmara Municipal de Descanso e ao Sr. Alvari Lucídio Mazzardo - Presidente daquele Órgão em 2003.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO SALOMÃO RIBAS JUNIOR
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1636/2007
1. Processo n. PCA - 05/00586730
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2004
3. Responsável: Moacir Dal Magro - Presidente em 2004
4. Órgão: Câmara Municipal de Águas de Chapecó
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2004 da Câmara Municipal de Águas de Chapecó.
Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na f. 39 dos presentes autos;
Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório DMU n. 1.393/2006;
Considerando que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, alínea "b", c/c o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2004 referentes a atos de gestão da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Aplicar ao Sr. Moacir Dal Magro - Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó em 2004, CPF n. 477.192.659-04, com fundamento no art. 69 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno, as multas abaixo relacionadas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas cominadas, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:
6.2.1. R$ 400,00 (quatrocentos reais), em face do registro indevido no Passivo Financeiro da conta Suprimento, no valor de R$ 219.950,56, caracterizando descumprimento aos arts. 85, 92 e 105, § 3º, da Lei (federal) n. 4.320/64 (item A.1 do Relatório DMU);
6.2.2. R$ 400,00 (quatrocentos reais), devido ao não-empenhamento em época própria de despesa liquidada até 31/12/2004 e, conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar, no valor de R$ 313,97, em afronta ao preconizado nos arts. 58, 60, 61, 63 e 83 da Lei (federal) n. 4.320/64 e 55, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar (federal) n. 101/00 (Item C.1 do Relatório DMU);
6.2.3. R$ 600,00 (seiscentos reais), em razão da contratação de serviço terceirizado, no montante de R$ 7.800,00, para executar serviços contábeis, em descumprimento à Lei Municipal n. 789/89, alterada posteriormente pela Lei (municipal) n. 1.213/98, que criou o cargo de contador no quadro de pessoal (item D.1.1 do Relatório DMU).
6.3. Determinar à Câmara Municipal de Águas de Chapecó que proceda aos estudos necessários com vistas à realização de concurso público para o preenchimento do cargo de contador, o qual já foi criado através da Lei (municipal) n. 1.123/98 para o quadro de pessoal daquela edilidade, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal.
6.4. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, que adote providências visando à verificação do atendimento da determinação constante do item 6.3 desta deliberação, procedendo à realização de diligências, inspeção ou auditoria que se fizerem necessárias.
6.5. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1.393/2006, à Câmara Municipal de Águas de Chapecó e ao Sr. Moacir Dal Magro - Presidente daquele Órgão em 2004.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.

11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO SALOMÃO RIBAS JUNIOR
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1637/2007
1. Processo n. PCA - 06/00044017
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2005
3. Responsável: Acyr Osmar de Oliveira - Superintendente à época
4. Entidade: Fundação Itajaiense de Turismo
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2005 da Fundação Itajaiense de Turismo.
Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na f. 39 dos presentes autos;
Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório DMU n. 5084/2006;
Considerando que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, alínea "b", c/c o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2005 referentes a atos de gestão da Fundação Itajaiense de Turismo, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Aplicar ao Sr. Acyr Osmar de Oliveira - Superintendente da Fundação Itajaiense de Turismo em 2005, CPF n. 153.927.249-49, multa prevista no art. 69 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em face do déficit orçamentário de R$ 228.724,56 ocorrido em 2005, resultante da utilização de dotações orçamentárias desprovidas de recursos financeiros, correspondente a 7,27% da Receita Arrecadada e a 0,87 arrecadação média/mensal do exercício, em desacordo com os ditames do art. 48, b, da Lei (federal) n. 4.320/64 c/c o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no item 2.1 do Relatório DMU, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.
6.3. Recomendar à Fundação Itajaiense de Turismo a adoção de providências visando à correção das restrições a seguir relacionadas, apontadas no Relatório DMU n. 5084/2006, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:
6.3.1. Ausência ou contabilização indevida da contribuição previdenciária incidente sobre despesas com serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei (federal) n. 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social;
6.3.2. Déficit financeiro de R$ 224.996,60, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício, correspondente a 7,16% da Receita Arrecadada e 0,86 arrecadação média/mensal do exercício, em desacordo com o art. 48, b, da Lei (federal) n. 4.320/64 c/c o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF, sendo que para cada R$ 1,00 de recursos, a Unidade possuía R$ 22,66 de dívida a curto prazo.
6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 5084/2006, à Fundação Itajaiense de Turismo e ao Sr. Acyr Osmar de Oliveira - Superintendente daquela entidade em 2005.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO SALOMÃO RIBAS JUNIOR
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1638/2007
1. Processo n. PCA - 07/00304215
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2006
3. Responsável: João Romão - Gestor à época
4. Unidade: Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Garuva
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas, com abrangência ao exercício de 2006, do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Garuva.
Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2006 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Garuva, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação plena ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Garuva.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO SALOMÃO RIBAS JUNIOR
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1639/2007
1. Processo n. PCA - 06/00111814
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2005
3. Responsável: Ana Cláudia da Silveira Quege - Gestora à época
4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2005 do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras.
Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas anuais de 2005 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei (federal) n. 4.320/64, e dar quitação à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de Três Barras a adoção de providências visando à correção da restrição a seguir relacionada, apontada no Relatório DMU n. 3188/2007, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:
6.2.1. Ausência ou contabilização indevida da contribuição previdenciária incidente sobre despesas com serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei (federal) n. 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social;
6.2.2. Balanço Financeiro elaborado incorretamente, em desacordo com os arts. 85 e 103 da Lei (federal) n. 4.320/64, e com o modelo estabelecido no Anexo 13 do mesmo diploma legal;
6.2.3. Despesas, no valor de R$ 24.163,86, classificadas em programas de saúde, não elegíveis como "Ações e Serviços Públicos de Saúde", nos termos das normas previstas na Emenda Constitucional n. 29, e também porque não se enquadram dentre aqueles afetos à atuação do SUS no âmbito municipal, consoante disposto na Lei (federal) n. 8.080/90, art. 18;
6.3. Determinar ao responsável pelo sistema de Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras que adote providências no sentido de:
6.3.1. contabilizar adequadamente as contribuições previdenciárias devidas ao INSS e incidente sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título aos prestadores de serviços, pessoa física, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 nos casos de reincidência.
6.3.2. elaborar o Balanço Financeiro em observância ao estabelecido nos arts. 36, 85 e 103 e Anexo 13 da Lei (federal) n. 4.320/64, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000;
6.3.3. contabilizar como ações e serviços públicos de saúde, somente despesas enquadráveis nas diretrizes estabelecidas na Resolução n. 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 69 e/ou 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, nos casos de reincidência.
6.4. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Saúde de Três Barras.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CÉSAR FILOMENO FONTES
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1640/2007
1. Processo n. PCA - 06/00166635
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2005
3. Responsáveis: Rogério Silva Portanova e Sérgio José Grando - Presidentes no período
4. Entidade: Fundação do Meio Ambiente - FATMA
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2005 referentes a atos de gestão da Fundação do Meio Ambiente - FATMA e dar quitação plena aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Determinar à Fundação do Meio Ambiente - FATMA que, doravante, remeta o Balanço Geral em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, em cumprimento à Resolução n. TC-16/94, art. 17, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 69 e/ou 70 da LC n. 202/2000 em caso de reincidência.
6.3. Ressalvar que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas.
6.4. Dar ciência deste Acórdão à Fundação do Meio Ambiente - FATMA.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CÉSAR FILOMENO FONTES
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1641/2007
1. Processo n. PCA - 06/00186580
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2005
3. Responsável: Walter Batista Falcone - Diretor-Presidente à época
4. Entidade: Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2005 do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM.
Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2005 referentes a atos de gestão do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Recomendar ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM a adoção de providências visando à correção da restrição a seguir relacionada, apontada no Relatório DMU n. 1018/2007, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:
6.2.1. Ausência ou contabilização indevida da contribuição previdenciária incidente sobre despesas com serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei (federal) n. 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social.
6.3. Determinar ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM que adote providências no sentido de contabilizar adequadamente as contribuições previdenciárias devidas ao INSS e incidente sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título aos prestadores de serviços, pessoa física, sob pena de aplicação de multa prevista no(s) art(s). 69 e/ou 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 nos casos de reincidência.
6.4. Dar ciência deste Acórdão ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CÉSAR FILOMENO FONTES
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1642/2007
1. Processo n. PCA - 06/00552519
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2006 (Encerramento)
3. Responsável: Vera Lúcia Machado Martins - Presidente à época
4. Entidade: Fundação de Assistência Social da Família Imbitubense 5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2006 da Fundação de Assistência Social da Família Imbitubense.
Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas anuais de 2006 referentes a atos de gestão do Fundação de Assistência Social da Família Imbitubense, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei (federal) n. 4.320/64, e dar quitação à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Recomendar ao Fundação de Assistência Social da Família Imbitubense a adoção de providências visando à correção da restrição a seguir relacionada, apontada no Relatório DMU n. 1401/2007, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:
6.2.1. Ausência ou contabilização indevida da contribuição previdenciária incidente sobre despesas com serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei (federal) n. 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social;
6.2.2. Déficit financeiro no montante de R$ 88,00 c/c o déficit orçamentário, em desacordo com o disposto na Lei (federal) n. 4.320/64, art. 48, "b", e Lei Complementar (federal) n. 101/2000, art. 1º, § 1º.
6.3. Determinar ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Fundação de Assistência Social da Família Imbitubense que adote providências no sentido de contabilizar adequadamente as contribuições previdenciárias devidas ao INSS e incidente sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título aos prestadores de serviços, pessoa física, sob pena de aplicação de multa prevista no(s) art(s). 69 e/ou 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 nos casos de reincidência.
6.4. Dar ciência deste Acórdão ao Fundação de Assistência Social da Família Imbitubense.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CÉSAR FILOMENO FONTES
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1643/2007
1. Processo n. PCA - 04/01696006
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003
3. Responsável: Henry Ritter Kirst - Gestor em 2003 e 2004
4. Unidade: Fundo Municipal de Turismo de Piratuba
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2003 do Fundo Municipal de Turismo de Piratuba.
Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na f. 52 dos presentes autos;
Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório DMU n. 1623/2007;
Considerando que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, alínea "b", c/c o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Turismo de Piratuba, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Aplicar ao Sr. Henry Ritter Kirst - Gestor do Fundo Municipal de Turismo de Piratuba em 2003 e 2004, CPF n. 023.498.029-06, as multas abaixo discriminadas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento das referidas multas ao Tesouro do Estado, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:
6.2.1. com base no art. 69 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno, a multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em face do déficit de execução orçamentária no montante de R$ 25.581,61 ocorrido em 2003, representando 50,11% dos ingressos auferidos no exercício em exame, em desacordo com o disposto na Lei (federal) n. 4.320/64, art. 48, "b", e Lei Complementar n. 101/00, art. 1º, § 1º, resultante da realização de despesas a maior do que os ingressos auferidos, destacando-se que em relação a municipalidade tal déficit representa 0,56% da receita da Prefeitura Municipal no exercício de 2003, que importou R$ 4.533.658,19 (item 1.1. do Relatório DMU);
6.2.2. com base no art. 70, VII, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, VII, do Regimento Interno, a multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em face do atraso de 01 mês e 13 dias na remessa a este Tribunal do Balanço Anual do exercício de 2003 do Fundo, em descumprimento ao estabelecido no art. 25, caput, da Resolução n. TC-16/94, com alteração dada pelo art. 4º da Resolução n. TC-07/99 (item 3.1 do Relatório DMU).
6.3. Recomendar ao Fundo Municipal de Turismo de Piratuba a adoção de providências visando à correção da restrição a seguir relacionada, apontada no Relatório DMU n. 1623/2007, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:
6.3.1. déficit financeiro de R$ 25.235,89, correspondente a 49,43% dos ingressos auferidos e 5,93 arrecadações mensais média do exercício, em desacordo com os arts. 48, "b", da Lei (federal) n. 4.320/64 e 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/00, destacando-se que em relação à municipalidade tal déficit equivaleu a 0,55% da receita da Prefeitura Municipal no exercício de 2003, que importou R$ 4.533.658,19 (item 2.1 do Relatório DMU);
6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1623/2007, ao Fundo Municipal de Turismo de Piratuba e ao Sr. Henry Ritter Kirst - Gestor daquer Fundo em 2003 e 2004.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1644/2007
1. Processo n. PCA - 06/00109321
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2005
3. Responsável: Jaqueline Rosália Guchert Hoffmann - Presidente à época
4. Órgão: Câmara Municipal de Leoberto Leal
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2005 da Câmara Municipal de Leoberto Leal.
Considerando que a Responsável foi devidamente citada, conforme consta na f. 43 dos presentes autos;
Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidade apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do Relatório DMU n. 560/2007;
Considerando que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, alínea "b", c/c o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2005 referentes a atos de gestão da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Aplicar à Sra. Jaqueline Rosália Guchert Hoffmann - Presidente da Câmara de Vereadores de Leoberto Leal em 2005, CPF n. 005.166.179-90, multa prevista no art. 69 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da ausência de processo licitatório para realização de despesas com passagens aéreas, no valor de R$ 12.975,77, em desobediência aos arts. 37, XXI, da Constituição Federal e 2º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 4.1.1 do Relatório DMU), fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.
6.3. Recomenda à Câmara Municipal de Leoberto Leal que, doravante, adote as medidas necessárias visando a realização de processo licitatório para a aquisição de passagens aéreas (item 4.1.1 do Relatório DMU).
6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 560/2007, à Câmara Municipal de Leoberto Leal e à Sra. Jaqueline Rosália Guchert Hoffmann - Presidente daquele Órgão em 2005.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1645/2007
1. Processo n. PCA - 07/00146121
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2006
3. Responsável: Leila Aparecida Ramos Araldi - Gestora à época
4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Ibiam
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2006 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam.
Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2006 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiam a adoção de providências visando à correção das restrições a seguir relacionadas, apontadas no Relatório DMU n. 1066/2007, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:
6.2.1. Classificação de despesas públicas em desacordo com a codificação prevista na Portaria Interministerial n. 163/2001 (item III-1.1 do Relatório DMU);
6.2.2. Despesas classificadas em programas de saúde, não elegíveis como "Ações e Serviços Públicos de Saúde", nos termos das normas previstas na Emenda Constitucional n. 29, e também porque não se enquadram dentre aqueles afetos à atuação do SUS no âmbito municipal, consoante disposto na Lei (federal) n. 8.080/90, art. 18 (item III-1.2 do Relatório DMU).

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiam.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1646/2007
1. Processo n. PCA - 07/00272690
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2006
3. Responsável: Luiz Carlos Zimermann - Gestor à época
4. Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio Carlos
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas, com abrangência ao exercício de 2006, do Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio Carlos.
Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2006 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio Carlos, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação plena ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio Carlos.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1647/2007
1. Processo n. PCA - 07/00295631
2. Assunto: Grupo 3 – Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2006
3. Responsável: Ademar Petry - Gestor à época
4. Unidade: Fundo Rotativo Habitacional de Arabutã
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas, com abrangência ao exercício de 2006, do Fundo Rotativo Habitacional de Arabutã.
Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2006 referentes a atos de gestão do Fundo Rotativo Habitacional de Arabutã, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação plena ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Rotativo Habitacional de Arabutã.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2749/2007
1. Processo n. ECO - 06/00048357
2. Assunto: Grupo 3 – Edital de Concorrência n. 001/2006
3. Responsável: Vinícius Renê Lummertz Silva - ex-Diretor-Presidente
3.1. Advogados constituídos nos autos: Álvaro Augusto Portella Trento Colle Casagrande e outros.
4. Entidade: SC-PARCERIAS S.A.
5. Unidade Técnica: DLC
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, e:
Considerando que os presentes autos foram objeto de duas diligências dirigidas à SC Parcerias S.A., uma, conforme Despacho n. 0378/2006, de 23/08/2006, deste Relator; outra, por determinação do Tribunal Pleno, de acordo com a Decisão n. 3200/2006, exarada na Sessão de 20/11/2006, conforme Despacho n. 0558/2006, de 22/11/2006, deste Relator;
Considerando que a SC Parcerias S.A., em atendimento às diligências, apresentou esclarecimentos em 11/09/2006 e 22/01/2007, respectivamente;
Considerando que as justificativas apresentadas foram examinadas segundo os Relatórios Técnicos ns. DCO-210/2006; DCE-183/2006, DLC/Insp.1 077/2007 e DLC/Insp.2/Div.4 019/2007;
Considerando que os esclarecimentos não foram capazes de elidir as restrições indicadas pelos Órgãos Técnicos deste Tribunal; e
Considerando que o contrato decorrente da licitação foi assinado em 03/05/2006,
Decide:
6.1. Determinar o arquivamento dos presentes autos.
6.2. Assinar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Decisão, para que o Sr. Alaor Tissot, Diretor-Presidente da SC PARCERIAS S.A., encaminhe a esta Corte de Contas cópia documental integral do contrato, aditivos (se existentes) e demais atos vinculados ao contrato (ordens de serviço, execução de serviços, documentos de despesas, projetos e outros), decorrentes do Edital de Concorrência Pública n. 001/2006, bem como acrescente as justificativas que entender oportunas.
6.3. Determinar à Secretaria Geral deste Tribunal que, cumprida a determinação do item anterior constitua novo processo, a ser encaminhado para instrução da Diretoria de Controle de Licitações e Contratações - DLC.
6.4. Determinar à Diretoria de Controle de Licitações e Contratações - DLC, deste Tribunal, que adote providências, inclusive auditoria, inspeção ou diligência, que se fizerem necessárias, bem como considere as irregularidades remanescentes indicadas na conclusão dos Relatórios DLC/Insp.1 n. 077/2007 e DLC/Insp. 2/Div. 4 n. 19/2007, quando da análise da execução do Contrato n. 015/2006 celebrado em 03/05/2006 entre a SC PARCERIAS S.A. e a Empresa PROSUL Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., vencedora da Concorrência Pública n. 001/2006, em especial, quanto às ordens de serviço emitidas, eventuais aditamentos do Contrato, preços contratados e/ou pagos, motivação dos atos, comprovação dos serviços e projetos executados e/ou fase da execução e a destinação dos trabalhos.

6.5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DLC/Insp1 n. 077/2007 e DLC/Insp2/Div. 4 n. 19/2007, ao Sr. Alaor Tissot - Diretor Presidente da SC Parcerias S.A., e aos advogados constituídos nos autos.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
Presidente Relator
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2755/2007
1. Processo n. ECO - 07/00374850
2. Assunto: Grupo 3 – Edital de Concorrência n. 006/07
3. Responsável: Hugo César Hoeschl - Diretor-Presidente
4. Entidade: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC
5. Unidade Técnica: DLC
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Argüir as ilegalidades abaixo descritas, constatadas no Edital de Concorrência n. 006/07, de 20/06/2007, do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços relacionados com a Gestão de Conhecimento, envolvendo a disponibilização de soluções para Gestão de Conteúdo e Tratamento de Informações, com valor máximo previsto de R$ 5.312.710,00, e apontadas no Relatório DLC/Insp2/Div4 n. 338/2007 e Parecer DIN n. 67/07:
6.1.1. Critério de julgamento da proposta técnica lastreado exclusivamente na comprovação de experiência do proponente, próprio da fase de habilitação, em contrariedade ao previsto nos arts. 27, II, 30, II, 43, § 5º, e 46, § 1º, I, da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2.1 do Relatório DLC);
6.1.2. Ausência de orçamento detalhado dos custos que advirão da execução do contrato, bem como de indicação dos recursos orçamentários que assegurarão o pagamento da contratada, em afronta aos arts. 7º, § 2º, II e III, e 38, caput, da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2.2 do Relatório DLC);
6.1.3. Previsão de recolhimento e comprovação da contribuição previdenciária pela empresa contratada, em desconformidade com a Lei n. 9.711/98 (item 2.2.3 do Relatório DLC);
6.1.4. Edital exonerando a Administração das obrigações decorrentes dos encargos previdenciários e trabalhistas eventualmente inadimplidos pela contratada, em afronta ao art. 71, § 2º, da Lei (federal) n. 8.666/93 e Enunciado n. 331 do TST, respectivamente (item 2.2.4 do Relatório DLC);
6.1.5. Ausência do estabelecimento de prazo para a assinatura do contrato a ser firmado com o adjudicante, em afronta à previsão contida no art. 40, II, c/c art. 64 da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2.5 do Relatório DLC);
6.1.6. Publicação do resultado do julgamento das propostas em desconformidade com a norma prevista no art. 109, I, b, c/c § 1º, da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2.6 do Relatório DLC);
6.1.7. Interferência injustificada da Administração Pública no poder diretivo do vencedor do certame, contrariando o princípio da livre iniciativa, insculpido no art. 1º, IV, da Constituição Federal (item 2.2.7 do Relatório DLC);
6.1.8. O edital deverá separar claramente o que são características obrigatórias (bem como atender à especificação com critérios determinados, evitando interpretações discutíveis no futuro) e o que se objetiva com a implantação do sistema (item "a" da Conclusão do Parecer DIN);
6.1.9. O edital deve ser reescrito, no item que trata da administração do banco de dados, para que a característica obrigatória solicitada torne-se algo exeqüível (item "b" da Conclusão do Parecer DIN);
6.1.10. O edital deve prever uma documentação de utilização do sistema (item "c" da Conclusão do Parecer DIN);
6.1.11. O item segurança do ambiente, contendo gerenciamento de servidores do tipo firewall e IDS, contratação de consultoria para definição da política de segurança corporativa do órgão, entre outros, deverá ser suprimido deste edital, pois não fazem parte do escopo do mesmo (item "d" da Conclusão do Parecer DIN);
6.1.12. O CIASC deverá estabelecer do que se tratam as 330 unidades de aluguel de solução descritas no item 4.5 do edital, ou revisar a questão do aluguel, por não se tratar de uma alternativa economicamente atraente (item "e" da Conclusão do Parecer DIN);
6.1.13. O edital deverá ser revisado em seus critérios de pontuação, de forma a evitar hiatos entre seus níveis (item "f" da Conclusão do Parecer DIN).
6.2. Determinar, cautelarmente, com fulcro no art. 6º, inciso III, da Instrução Normativa n. TC-01/2002, ao Sr. Hugo César Hoeschl - Diretor-Presidente do CIASC, que promova a sustação do procedimento licitatório até pronunciamento definitivo desta Corte de Contas.
6.3. Assinar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação desta Decisão, com fundamento no art. 6º, inciso III, da Instrução Normativa n. TC-01/2002, para que o Sr. Hugo César Hoeschl - qualificado anteriormente, apresente justificativas ou adote as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou proceda à anulação da licitação, se for o caso, bem como comprove o atendimento da determinação constante do item 6.2 desta deliberação.
6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DLC/Insp2/Div4 n. 338/2007 e do Parecer DIN n. 67/07, ao Sr. Hugo César Hoeschl - Diretor-Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2757/2007
1. Processo n. AOR - 07/00353267
2. Assunto: Grupo 3 – Auditoria Ordinária com abrangência aos exercícios de 2006 e 2007
3. Responsável: Odilon Ferreira de Oliveira - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Converter o presente processo em "Tomada de Contas Especial", nos termos do art. 32 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo em vista as irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório DMU n. 1620/2007.
6.2. Determinar a citação do Sr. Odilon Ferreira de Oliveira - Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, CPF n. 005.714.749-34, nos termos do art. 15, II, da Lei Complementar n. 202/2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, com fulcro no art. 57, V, c/c o art. 66, §3º, do Regimento Interno, apresentar alegações de defesa:
6.2.1. acerca das irregularidades abaixo relacionadas, ensejadoras de imputação de débito e/ou aplicação de multa prevista nos arts. 68 a 70 da Lei Complementar n. 202/2000:
6.2.1.1. Realização de despesa com publicidade, no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com a característica de promoção pessoal de agente público, em ofensa ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como ao § 6º do art. 16 da Constituição Estadual (item 1.1 do Relatório DMU);
6.2.1.2. Realização de despesas sem interesse público, no montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), com avaliação e análise de desempenho da Administração Municipal e Secretaria da Educação, em desacordo com os arts. 4º e 12, § 1º, da Lei (federal) n. 4.320/64 (item 1.2 do Relatório DMU);
6.2.1.3. Despesas, referentes ao pagamento de juros e multas por atraso, no montante de R$ 13.903,31 (treze mil novecentos e três reais e trinta e um centavos), consideradas irregulares, em desacordo com os arts. 4º e 12, § 1º, da Lei (federal) n. 4.320/64 (item 1.3 do Relatório DMU).
6.2.2. acerca das irregularidades abaixo relacionadas, ensejadoras de imputação de multas, com fundamento nos arts. 69 e/ou 70 da Lei Complementar n. 202/2000:
6.2.2.1. Contabilização em conta indevida, no valor total de R$ 18.255,99, dos recursos recebidos da cota-parte da compensação financeira pela utilização econômica de recursos minerais e dos rendimentos sobre a aplicação da cota-parte dos royalties do petróleo, em desacordo com o art. 85 da Lei (federal) n. 4320/64 c/c o Manual de Procedimentos da Receita Pública, editado conforme a Portaria STN n. 303/2005 (item 1.4 do Relatório DMU);
6.2.2.2. Ausência de conta-corrente específica para a movimentação dos recursos da cota-parte da compensação financeira pela utilização econômica dos recursos minerais, impossibilitando o controle da aplicação dos recursos, caracterizando o descumprimento aos arts. 50, I, da Lei Complementar (federal) n. 101/2000 e 8º da Lei n. 7.990/89, alterado pela Lei n. 8.001/90 e Lei n. 10.195/01, que acrescentou os §§ 1º e 2º (item 1.5 do Relatório DMU);
6.2.2.3. Transferência de R$ 3.349.042,43 da conta específica da cota-parte dos royalties do petróleo para contas-correntes diversas, impossibilitando o controle da aplicação dos recursos, caracterizando o descumprimento ao art. 8º da Lei n. 7.990/89, alterado pela Lei n. 8.001/90 e Lei n. 10.195/01, que acrescentou os §§ 1º e 2º (item 1.6 do Relatório DMU);
6.2.2.4. Utilização dos recursos da cota-parte dos royalties do petróleo para pagamento de Dívida (Restos a Pagar), no montante de R$ 663.511,75, em descumprimento ao art. 8º da Lei n. 7.990/89, alterado pela Lei n. 8.001/90 e Lei n. 10.195/01, que acrescentou os §§ 1º e 2º, e contrariando entendimento deste Tribunal inserto no Prejulgado n. 1846 (Parecer COG n. 402/06) - item 1.7 do Relatório DMU.
6.3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1620/2007, ao Sr. Odilon Ferreira de Oliveira - Prefeito Municipal de São Francisco do Sul.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1629/2007
1. Processo n. TCE - 04/03567521
2. Assunto: Grupo 3 – Tomada de Contas Especial – Conversão do Processo n. APE - 04/03567521 - irregularidades praticadas no exercício de 2003
3. Responsável: Maria Darci Mota Beck - Diretora-Presidente
4. Entidade: Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC
5. Unidade Técnica: DCE
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Tomada de Contas Especial pertinente a supostas irregularidades praticadas no âmbito da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, no exercício de 2003.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, inciso II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, que trata da análise de aspectos concernentes a atos de pessoal referentes ao exercício de 2003 da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, e dar quitação à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Recomendar à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC que somente conceda benefícios a seus Diretores se autorizados em Assembléia Geral dos acionistas, frente ao que dispõe o art. 152 da Lei (federal) n. 6.404/76 (item 2.1 do Relatório DCE).
6.3. Determinar à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC que adote medidas visando à correção da fração do pagamento da vantagem pessoal concedida à empregada Marília das Graças T. Dutra para 2/5, em face do disposto na Resolução CPF n. 065/87, de 02/10/87, na Resolução CPF n. 391/86, de 22/12/1986, e na Resolução CPF n. 006/00, de 16/03/2000 (item 2.2 do Relatório DCE).
6.4. Determinar à Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE, deste Tribunal, que adote providências visando à verificação do atendimento da determinação constante dos item 6.3 desta deliberação, procedendo à realização de diligências, inspeção ou auditoria que se fizerem necessárias.
6.5. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.4/Div.12 n. 017/2007, à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
Presidente Relator
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1630/2007
1. Processo n. TCE - 06/00242161
2. Assunto: Grupo 3 – Tomada de Contas Especial - Instauração determinada na Decisão n. 2135/2005, deste Tribunal de Contas, no Processo n. SPC-04/05851588
3. Responsáveis: InteressadoAntônio Eduardo Ghizzo - ex-Procurador de Finanças
Sunta Latícia Zini - Presidente do Clube de Mães Santa Luzia, de Tangará, em 2002
4. Órgão: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC
5. Unidade Técnica: DCE
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Tomada de Contas Especial instaurada pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em cumprimento à Decisão n. 2135/2005, deste Tribunal de Contas, em face da não-apresentação da prestação de contas relativa à Nota de Empenho n. 4340, de 20/06/2002.
Considerando que a Sra. Sunta Latícia Zini foi devidamente citada, conforme consta na f. 27 dos presentes autos;
Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidade apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.1/Div.3 n.420/2006;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar irregulares, com imputação de débito, com fundamento no art. 18, III, alínea "a", c/c o art. 21, caput, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, que trata de irregularidades constatadas na prestação de contas referente à Nota de Empenho n. 4340/000, de 20/06/2002, P/A 4288, item 335043.00, fonte 00, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pertinente a recursos antecipados repassados pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina ao Clube de Mães Santa Luzia, de Tangará, e condenar a Responsável – Sra. Sunta Latícia Zini - Presidente daquela entidade em 2002, CPF n. 018.907.779-43, ao pagamento da citada quantia, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar perante este Tribunal, o recolhimento do valor do débito aos cofres do Estado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador do débito (arts. 40 e 44 da Lei Complementar n. 202/2000, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (art. 43, II, do mesmo diploma legal), em face das seguintes irregularidades:
6.1.1. apresentação da Nota Fiscal n. 2920 em 4ª via e da Nota Fiscal n. 7225 em fotocópia, contrariando os arts. 46, e seu parágrafo único, e 59 da Resolução n. TC-16/94 (item II.1 do Relatório DCE);
6.1.2. ausência do balancete de prestação de contas, extrato bancário e certificação do recebimento do material, contrariando o art. 44, I, V e VII, da Resolução n. TC-16/94 (item II.2 do Relatório DCE);
6.1.3. atraso na apresentação da prestação de contas, contrariando o art. 8º da Lei (estadual) n. 5.867/81 (item II.3 do Relatório DCE).
6.2. Recomendar à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC que, doravante, atente para as seguintes disposições legais e/ou regulamentares, quando da efetivação de prestação de contas de recursos públicos:
6.2.1. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo regulamentar, conforme o disposto nos arts. 43, parágrafo único, da Resolução n. TC-16/94, e 58, parágrafo único, da Constituição Estadual;
6.2.2. Deverá ser apresentado o balancete de prestação de contas de recursos antecipados, conforme o estabelecido o inciso I do art. 44 da Resolução n. TC-16/94;
6.2.3. A Prestação de contas deverá ser acompanhada das notas de empenho e ordens de pagamento, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 44 da Resolução n. TC-16/94 e no art. 19, VIII, do Decreto n. 2001/2000;
6.2.4. Apresentação dos comprovantes dos gastos, em atendimento ao estabelecido no inciso III do art. 44 da Resolução n. TC-16/94;
6.2.5. As prestações de contas deverão conter extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período, em atendimento ao inciso V do art. 44 da Resolução n. TC-16/94;
6.2.6. Juntamente aos documentos de prestação de contas será apresentada a guia de recolhimento do saldo não aplicado, em atenção ao estabelecido no inciso VI do art. 44 da Resolução n. TC-16/94;
6.2.7. Deverá constar nos documentos comprobatórios das despesas realizadas a declaração exigida pelo inciso VII do art. 44 da Resolução n. TC-16/94, atestando o recebimento dos materiais/Serviços;
6.2.8. Será apresentada a declaração exigida pelo inciso IX do art. 44 da Resolução n. TC-16/94, atestando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
6.2.9. Não deverão compor as prestações de contas notas fiscais apresentadas em fotocópia, em atenção ao disposto nos arts. 46 e 59 da Resolução n. TC-16/94;
6.2.10. A conta bancária será movimentada por cheques individualizados por credor, conforme art. 47 da Resolução n. TC-16/94;
6.2.11. As notas fiscais serão sempre apresentadas em primeira via, conforme o disposto no art. 59 da Resolução n. TC-16/94;
6.2.12. As despesas realizadas serão comprovadas com notas fiscais, evitando-se a comprovação através de recibos, conforme o disposto nos arts. 59 e 61 da Resolução n. TC-16/94;
6.2.13. Não deverão ser realizadas despesas com aquisição de material permanente, fato este, se ocorrer, irá contrariar a finalidade do repasse, que foi concedido para despesas de custeio, conforme dispõe o art. 12, § 1º, da Lei Federal n. 4.320/64;
6.2.14. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer dentro do prazo determinado pelo art. 8º da Lei n. 5.867/81; ou seja, até sessenta dias contados do recebimento dos recursos ou o último dia do exercício;
6.2.15. Os recursos serão aplicados dentro dos fins para os quais foram liberados, conforme disposto no art. 9º da Lei n. 5.867/81.
6.3. Declarar o Clube de Mães Santa Luzia, de Tangará, e a Sra. Sunta Latícia Zini impedidos de receberem novos recursos do Erário até a regularização do presente processo, consoante dispõe o art. 5°, alínea "c", da Lei Estadual n. 5.867/81.
6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.1/Div.3 n. 420/2006, ao Clube de Mães Santa Luzia, de Tangará, à Sra. Sunta Latícia Zini - Presidente daquela entidade em 2002, e à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Carlos Humberto Prola Júnior.
11. Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
Presidente Relator
Fui presente: CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

GRUPO: IV
Decisão n. 2764/2007
1. Processo n. APE - 02/09849797
2. Assunto: Grupo 4 – Auditoria de Atos de Pessoal - Afastamentos para cursos, seminários e/ou eventos congêneres, atos de disposição, licenças e exonerações - Exercício de 1997 a maio de 2002
3. Responsáveis: Wanderlei Reis (12/09/96 a 22/01/97), Alice Trummel Kuerten (23/01/97 a 1º/05/98), Aldo Brito (21/05/98 a 1º/01/99), Elenita Gerlach Koerich (02/01/99 a 22/05/00) e Marilda Todescat Scotti (23/05/00 a 21/12/02) - ex-Diretores-Gerais
4. Entidade: Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada na Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com abrangência sobre atos de pessoal do exercício de 1997 a maio de 2002, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, os atos listados no item 3 do Relatório de Auditoria DCE/Insp.5/Div.15 n. 0779/06, o ato de disposição do servidor Valmor Ferreira da Silva e o ato de prorrogação do servidor Edmilson Costa.
6.2. Recomendar à Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE que, doravante:
6.2.1. faça constar nos termos de convênio que autorizam a disposição de servidores a outros órgãos os respectivos nomes dos servidores cedidos;
6.2.2. avalie de forma criteriosa a cedência de seus servidores a outros órgãos, tendo em vista a escassez de seu quadro funcional em relação à demanda e, da mesma forma, verifique a conveniência e oportunidade na utilização deste instituto;
6.2.3. ao colocar à disposição funcionário ocupante de cargo de Professor, que esta seja para exercer funções de magistério e, de igual sorte, que o ato de autorização seja fundamentado no Estatuto do Magistério Público do Estado de Santa Catarina, Lei n. 6.844/86;
6.2.4. ao proceder afastamento de servidores ao Tribunal Regional Eleitoral, que o respectivo ato seja fundamentado nos termos do art. 1°, c/c o art. 9º, da Lei (federal) n. 6.999/82;
6.2.5. observe os prazos previstos nos atos de disposição de servidores para o Tribunal Regional Eleitoral, conforme preceituam os arts. 1º, 2º, 4º e 9º da Lei (federal) n. 6.999/82;
6.2.6. observe os requisitos legais e a legislação vigente com referência à prorrogação de atos de disposição de servidores a outros Órgãos.
6.3. Determinar à Sra. Rosane Vailatti - Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, a adoção de providências visando à instauração de tomada de contas especial, nos termos do art. 10, §1°, da Lei Complementar n. 202/2000, com a estrita observância do disposto no art. 5º da Instrução Normativa n. 01/2001, em razão dos fatos abaixo arrolados causadores de prejuízo ao erário, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária:
a) ausência do comprovante de ressarcimento dos salários pagos aos servidores Edmilson Costa, cedido ao INMETRO, e Christiane Pessoa, à disposição da IOESC, em contrariedade ao previsto no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 2003/00 (item 2.6 do Relatório DCE);
b) concessão de exoneração à servidora Lúcia Gomes Vieira Dellagnello, em 08/09/98, autorizada a freqüentar curso de especialização no Estado de São Paulo, através do Ato n. 273, de 13/03/91, antes do cumprimento do prazo estabelecido legalmente pelo Termo de Compromisso, ou do ressarcimento devido, em dissonância com as regras estabelecidas no art. 18, § 3º, da Lei (estadual) n. 6.745/85 c/c os arts. 2º e 4º do Decreto n. 773/87 (item 2.8 do Relatório DCE).
6.3.1. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE instaure a tomada de contas especial e comunique ao Tribunal de Contas sobre a instauração, conforme art. 3º, §2º, da Instrução Normativa n. 01/2001.
6.3.2. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para conclusão e apresentação ao Tribunal do referido processo de tomada de contas especial, conforme art. 3º, §1º, da referida Instrução Normativa.
6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DCE/Insp.5/Div.15 n. 0779/06, com remessa de cópia da Instrução Normativa n. 01/2001, à Sra. Rosane Vailatti - Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO SALOMÃO RIBAS JUNIOR
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2756/2007
1. Processo n. SPE - 07/00029087
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para reserva
3. Responsável: Edson Ivan Morelli - ex-Comandante-Geral
4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Silvio Coelho, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 900123-9, no posto de Cabo, CPF n. 341.767.569-34, PASEP n. 1.010.473.579-9, consubstanciado na Portaria n. 010/PMSC/2005, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO GERSON DOS SANTOS SICCA

Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2758/2007
1. Processo n. SPE - 07/00388303
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva
3. Responsável: Adilson Alcides de Oliveira - Comandante-Geral
4. Órgão: Corpo de Bombeiros Militar
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Valmir Pereira Guedes, servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 903370-0, no posto de Cabo, CPF n. 385.523.709-30, PASEP n. 10756806175, consubstanciado na Portaria n. 035/CBMSC/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2759/2007
1. Processo n. SPE - 07/00388648
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva
3. Responsável: Adilson Alcides de Oliveira - Comandante-Geral
4. Órgão: Corpo de Bombeiros Militar
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Cláudio José Corrêa dos Santos, servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 904426-4, no posto de Cabo, CPF n. 420.596.589-34, PASEP n. 10640761256, consubstanciado na Portaria n. 055/CBMSC/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2760/2007
1. Processo n. SPE - 07/00388800
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva
3. Responsável: Adilson Alcides de Oliveira - Comandante-Geral
4. Órgão: Corpo de Bombeiros Militar
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Reneu Antônio Assmann, servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 903000-0, no posto de Subtenente, CPF n. 385.618.599-20, PASEP n. 17001735165, consubstanciado na Portaria n. 049/CBMSC/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2761/2007
1. Processo n. SPE - 07/00388990
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva
3. Responsável: Adilson Alcides de Oliveira - Comandante-Geral
4. Órgão: Corpo de Bombeiros Militar
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Jair Alves, servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 904884-7, no posto de Cabo, CPF n. 462.176.739-91, PASEP n. 1076117171-9, consubstanciado na Portaria n. 061/CBMSC/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2762/2007
1. Processo n. SPE - 07/00389024
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva
3. Responsável: Adilson Alcides de Oliveira - Comandante-Geral
4. Órgão: Corpo de Bombeiros Militar
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Gilmar Zimmermann, servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 910193-4, no posto de Cabo, CPF n. 464.746.259-53, PASEP n. 1076441477-9, consubstanciado na Portaria n. 059/CBMSC/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2763/2007
1. Processo n. SPE - 07/00389105
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva
3. Responsável: Adilson Alcides de Oliveira – Comandante-Geral
4. Órgão: Corpo de Bombeiros Militar
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Carlos Valdir Bamberg, servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 906035-9, no posto de Subtenente, CPF n. 425.864.299-15, PASEP n. 10810395719, consubstanciado na Portaria n. 068/CBMSC/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2765/2007
1. Processo n. SPE - 02/06168136
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Fernando César Granemann Driessen - ex-Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Sebastião Carlin da Silva, da Prefeitura Municipal de Caçador, matrícula n. 905, no cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas, nível Básico, referência 7, CPF n. 471.924.619-20, PASEP n. 10378333485, consubstanciado no Decreto n. 1251/1996, considerado ilegal conforme pareceres emitidos nos autos, em face da concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais sem tempo de serviço suficiente, em desacordo com o art. 40, III, "a", da Constituição Federal, em razão de averbação de tempo de serviço rural de 12 anos e 10 meses, sem que houvesse comprovação do efetivo recolhimento previdenciário; circunstância considerada irregular por esta Corte de Contas, de acordo com o Prejulgado n. 482 (Parecer COG n. 500/97), nos termos do art. 202, §2º (art. 201, §9º - com a EC n. 20/98), da Constituição Federal.
6.2. Determinar à Prefeitura Municipal de Caçador a adoção de providências necessárias com vistas ao imediato retorno do servidor Sebastião Carlin da Silva ao serviço ou, considerando que atualmente o mesmo encontra-se com 69 anos de idade, confecionar novo ato aposentatório na modalidade voluntária por idade, com proventos proporcionais, excluindo o tempo rural, comunicando-as a este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41, caput, do Regimento Interno desta Corte de Contas, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar n. 202/2000.
6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, que, após transitada em julgado a decisão, inclua na sua programação de auditorias a averiguação dos procedimentos adotados, pela Prefeitura Municipal de Caçador, decorrentes da denegação de registro de que trata o item 6.1 desta deliberação.
6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Reinstrução DMU n. 1047/2007, à Prefeitura Municipal de Caçador.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI

Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2767/2007
1. Processo n. SPE - 04/01752518
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Júlio Cézar Cechinel - ex-Prefeito Municipal de Içara
4. Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Francisca Ana da Silva Santos, matrícula n. 407, no cargo de Servente, CPF n. 020.604.749-57, PIS/PASEP n. 17.021.506.250, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Içara, consubstanciado no Decreto n. SA/2.862/02, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Içara e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos daquele Município.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2768/2007
1. Processo n. SPE - 04/01763714
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Pensão
3. Responsável: Júlio Cézar Cechinel - ex-Prefeito Municipal de Içara
4. Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o o art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Patrícia Pereira de Betio, Eduardo Pereira de Betio e Reginaldo Pereira de Betio, beneficiários de Valentim Bernardino Borges, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Içara, no cargo de Motorista, CPF n. 497.951.809-59, consubstanciado no Decreto n. SA/ 2.783/2003, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Içara e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos daquele Município.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2769/2007
1. Processo n. SPE - 04/01791416
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Pensão
3. Responsável: Dalvania Pereira Cardoso - Secretária Municipal de Administração de Içara em 2002
4. Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV
5. Unidade Técnica:DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o o art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Maria da Silva Oliveira, Franciele da Silva de Oliveira e Eduardo da Silva Oliveira, beneficiários de Vermarino Augusto de Oliveira, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Içara, no cargo de Braçal Qualificado, CPF n. 499.661.469-20, consubstanciado na Portaria n. SA/035/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Içara e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos daquele Município.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2766/2007
1. Processo n. SPE - 04/01796302
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsáveis: Júlio Cézar Cechinel - ex-Prefeito Municipal de Içara
Heitor Valvassori - Prefeito Municipal de Içara
4. Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 36, §1º, alínea "b", da Lei Complementar n. 202/2000, para que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV, com vistas ao exato cumprimento da lei, no que tange à concessão de aposentadoria do servidor Arino Valvassori Bacis, matrícula n. 1609, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Içara, CPF n. 245.025.459-53, PIS/PASEP n. 1228602310-9, consubstanciada no Decreto n. SA/2.194/02:
6.1.1. adote as providências necessárias, comprovando-as a este Tribunal, acerca do pagamento de proventos proporcionais a 70%, quando deveria ser proporcionais a 37%, em desacordo com o estabelecido no art. 40, III, alínea "b", da Constituição Federal (item 3.3.1 do Relatório DMU).
6.1.2. retifique o valor dos proventos para a proporcionalidade de 37%, encaminhando ao Tribunal de Contas o primeiro contra cheque com o valor do benefício alterado.
6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 661/2007, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2770/2007
1. Processo n. SPE - 06/00413233
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Ângela Regina Heinzen Amin Helou - ex-Prefeita Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Janet Maria Fontanella, matrícula n. 2922-0, no cargo de Técnico em Administração, classe VIII, nível 16, CPF n. 196.244.849-53, PIS/PASEP n. 1.027.413.661.6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, consubstanciado na Portaria n. 0949/2003, retificada na Portaria n. 1230/2004, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Florianópolis.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2771/2007
1. Processo n. SPE - 06/00483282
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Ângela Regina Heinzen Amin Helou - ex-Prefeita Municipal de Florianópolis
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Marlise Bernadete Carlin Delagnelo, matrícula n. 13024-9, no cargo de Assistente Social, classe X, nível 12, CPF n. 257.452.559-00, PIS/PASEP n. 1.008.005.796.6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, consubstanciado na Portaria n. 1315/2003, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Florianópolis
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2772/2007
1. Processo n. SPE - 07/00118500
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Demósthenes José Machado - Presidente em 1995
4. Entidade: Câmara Municipal de Florianópolis
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Adilson Bunn, matrícula n. 30, no cargo de Motorista, classe IV, nível 3, faixa D, CPF n. 299.993.249-91, PIS/PASEP n. 1.023.859.287-9, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Florianópolis, consubstanciado na Portaria n. 429/95, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Câmara Municipal de Florianópolis
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.

11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2773/2007
1. Processo n. SPE - 07/00200436
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: InteressadoDemétrius Ubiratan Hintz - Presidente do IPESC
4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (atual Secretaria de Estado da Educação)
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Marli Domingos Vieira, da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (atual Secretaria de Estado da Educação), matrícula n. 193515-1-1, no cargo de Professor, nível MAG-10-G, CPF n. 764.810.429-68, PASEP n. 10416104026, consubstanciado na Portaria n. 103/IPESC/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Educação e ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2774/2007
1. Processo n. SPE - 07/00211470
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Demétrius Ubiratan Hintz - Presidente do IPESC
4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (atual Secretaria de Estado da Educação)
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Rita Cássia de Souza Stahelin, da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (atual Secretaria de Estado da Educação), matrícula n. 141355-4-01, no cargo de Professor, nível MAG-6-F, CPF n. 342.089.339-68, PASEP n. 1.079.780.149-6, consubstanciado na Portaria n. 39/IPESC/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão, à Secretaria de Estado da Educação e ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2775/2007
1. Processo n. SPE - 07/00212876
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: InteressadoDemétrius Ubiratan Hintz - Presidente do IPESC
4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (atual Secretaria de Estado da Educação)
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Armi da Silva Freitas, da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (atual Secretaria de Estado da Educação), matrícula n. 149518-6-01, no cargo de Professor, nível MAG-10-C, CPF n. 716.136.419-15, PASEP n. 1.006.198.672-8, consubstanciado na Portaria n. 137/IPESC/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Educação e ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2776/2007
1. Processo n. SPE - 07/00213171
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Demétrius Ubiratan Hintz - Presidente do IPESCInteressado
4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (atual Secretaria de Estado da Educação)
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Francisco Dornier de Oliveira Neto, da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (atual Secretaria de Estado da Educação), matrícula n. 148805-8-01, no cargo de Professor, nível MAG-11-G, CPF n. 077.560.469-00, PASEP n. 1.023.907.645-9, consubstanciado na Portaria n. 43/IPESC/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão, à Secretaria de Estado da Educação e ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2777/2007
1. Processo n. SPE - 07/00214305
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Demétrius Ubiratan Hintz - Presidente do IPESC
4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (atual Secretaria de Estado da Educação)
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Geni Marli Birck de Oliveira, da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (atual Secretaria de Estado da Educação), matrícula n. 153543-9-01, no cargo de Professor, nível MAG-7-C, CPF n. 437.589.839-91, PASEP n. 1.801.300.733-8, consubstanciado na Portaria n. 286/IPESC/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Educação e ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO CLEBER MUNIZ GAVI
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2778/2007
1. Processo n. SPE - 02/03774876
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsáveis: Élio Francisco Cella - Prefeito Municipal em exercício em 05/2007
José Fritsch - ex-Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Chapecó
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Conhecer do Decreto n. 16.953, de 10/05/2007, que anulou a aposentadoria da servidora Lídia de Andrade, da Prefeitura Municipal de Chapecó, concedida através do Decreto n. 7.001/1999, e que determinou o retorno da servidora às suas funções junto ao Poder Executivo Municipal .
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Chapecó e ao Instituto do Sistema de Previdência daquele Município.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2779/2007
1. Processo n. SPE - 02/07615543
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Rogério Zattar Júnior - ex-Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1° da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Sueli dos Santos Agacy, matrícula n. 376-0, no cargo de Agente Executivo, nível 17, CPF n. 791.458.509-25, PIS/PASEP n. 1027350612-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, consubstanciado na Portaria n. 556/1997, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2780/2007
1. Processo n. SPE - 03/05524518
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Processo de Pensão
3. Responsáveis: Ângela Regina Heinzen Amin Helou - ex-Prefeita Municipal
Dário Elias Berger - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de pensão por morte Nadir Maria de Souza Santos, beneficiária de Ariel de Souza, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no cargo de Operador de Máquinas, CPF n. (-), consubstanciado na Portaria n. 1663/2000, considerado ilegal conforme pareceres emitidos nos autos, por incorporação indevida de gratificação, no valor de R$ 152,58, em desacordo com o que estabelece o art. 1º, parágrafo único, da Lei (municipal) n. 4.049/93, de 09/06/1993, alterada pela Lei (municipal) n. 6.871, de 24 de novembro de 2005.
6.2. Determinar à Prefeitura Municipal de Florianópolis que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, adote providências visando retificar o ato de concessão de pensão, excluindo dos proventos a gratificação de jornada acima especificada, comprovando-as a este Tribunal, em função da denegação do registro da pensão por morte, considerada ilegal, nos termos do que dispõe o art. 41, §1º, da Resolução n. TC-06/2001 (RI do TCE/SC), sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa omissa, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar n. 202/2000.
6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, que, após transitada em julgado a decisão, inclua na sua programação de auditorias a averiguação dos procedimentos adotados, pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, decorrentes da denegação de registro de que trata o item 6.1 desta deliberação.
6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 965/2007, ao Sr. Dário Elias Berger - Prefeito Municipal de Florianópolis.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2781/2007
1. Processo n. SPE - 03/06649934
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsáveis: Demerval Rogério Pereira Batista - ex-Prefeito Municipal
Cláudio Roberto Ziliotto - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Correia Pinto
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Zenaide Lourenço Alves, matrícula n. 25, no cargo de Agente de Serviços Gerais "A", CPF n. 592.543.949-04, PIS/PASEP n. 12147531393, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, consubstanciado na Portaria n. 0430/1998, retificada pela Portaria n. 0385/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Correia Pinto.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2782/2007
1. Processo n. SPE - 03/07720527
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Esperidião Amin Helou Filho - ex-Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Saul Abelardo Gomes, matrícula n. 00042-6, no cargo de Assistente Administrativo, classe VII, nível 08, CPF n. 029.912.179-87, PIS/PASEP n. 10022026034, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, consubstanciado no Decreto n. 243/1989, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos. 6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Florianópolis.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2783/2007
1. Processo n. SPE - 04/01824799
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Júlio Cézar Cechinel - ex Prefeito Municipal de Içara
4. Unidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Pedro João Borges, da Prefeitura Municipal de Içara, matrícula n. 1.649, no cargo de Carpinteiro, CPF n. 144.742.809-97, PASEP n. 1.201.379.987-1, consubstanciado no Decreto n. SA/2.253/2002, considerado ilegal conforme pareceres emitidos nos autos, em face de concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais, sem tempo de serviço suficiente, em função de avebação de tempo especial convertido para comum, de 08 anos, 03 meses e 29 dias, considerado irregular pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas, conforme Parecer COG n. 75/2003, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei n. 9.717/98, com redação dada pela Medida Provisória n. 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.
6.2. Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara que adote as providências necessárias para retificar o ato aposentatório para aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de 26 anos, 08 meses e 01 dia (já excluído o tempo convertido), com base no art. 40, III, "b", da Constituição Federal, com as alterações da EC n. 20/98, tendo em vista o servidor estar com 69 anos de idade, comunicando-as a este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar n. 202/2000.
6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, que, após transitada em julgado a decisão, inclua na sua programação de auditorias a averiguação dos procedimentos adotados, pela Prefeitura Municipal de Içara, decorrentes da denegação de registro de que trata o item 6.1 desta deliberação.
6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 658/2007, à Prefeitura Municipal de Içara e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos daquele Município.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2784/2007
1. Processo n. SPE - 04/05162707
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Ângela Regina Heinzen Amin Helou - ex Prefeita Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Plácidi Gonçalves, da Prefeitura Municipal de Florianópolis, matrícula n. 7831-0, no cargo de Vigia, nível 16, classe II, CPF n. 417.246.319-34, PASEP n. 1.023.855.759-3, consubstanciado na Portaria n. 0428/2002, considerado ilegal conforme pareceres emitidos nos autos, haja vista a concessão de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, quando deveria ser com proventos proporcionais, em razão da doença que vitimou o aposentando não ser considerada grave, conforme estabelecido nos arts. 104, I, "c", da Lei 1.218/74 e 151 da Lei Federal n. 8213/91, em desacordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98.
6.2. Determinar à Prefeitura Municipal de Florianópolis a adoção das seguintes providências com vistas a retificar o ato aposentatório, corrigindo a aposentadoria para invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de serviço (32/35avos); comunicando-as a este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar n. 202/2000
6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, que, após transitada em julgado a decisão, inclua na sua programação de auditorias a averiguação dos procedimentos adotados, pela Prefeitura Municipal de Florianópolis decorrentes da denegação de registro de que trata o item 6.1 desta deliberação.
6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1309/2007, à Prefeitura Municipal de Florianópolis.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2785/2007
1. Processo n. SPE - 05/00655723
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsáveis: Ângela Regina Heinzen Amin Helou - ex-Prefeita Municipal
Dário Elias Berger - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Maria de Fátima Marques da Silva, da Prefeitura Municipal de Florianópolis, matrícula n. 10694-1, no cargo de Médico, classe X, nível 16, CPF n. 382.214.117-87, PASEP n. 10083010391, consubstanciado na Portaria n. 1626/2003, considerado ilegal conforme pareceres emitidos nos autos, em face da incorporação indevida de adicional de insalubridade aos proventos da servidora, no valor de R$ 69,25, em desacordo com o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei n. 9.717, de 27/10/98 (acrescentado pela MP n. 2.060, de 26/09/2000 - publicada no DOU de 27/09/2000).
6.2. Determinar à Prefeitura Municipal de Florianópolis que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, adote providências visando retificar o ato aposentatório da servidora, excluindo do valor dos proventos o adicional de insalubridade acima especificado, comprovando-as a este Tribunal, em função da denegação do registro da aposentadoria, considerada ilegal, nos termos do que dispõe o art. 41, § 1º, da Resolução n. TC-06/2001 (RI do TCE/SC), sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa omissa, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, que, após transitada em julgado a decisão, inclua na sua programação de auditorias a averiguação dos procedimentos adotados, pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, decorrentes da denegação de registro de que trata o item 6.1 desta deliberação.
6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1098/2007, ao Sr. Dário Elias Berger - Prefeito Municipal de Florianópolis.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2786/2007
1. Processo n. SPE - 01/03732500
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsáveis: Oscar Bruno Schaly - ex-Prefeito Municipal
Nelson Cruz - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Campos Novos
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Domingos Fernandes da Silva, da Prefeitura Municipal de Campos Novos, matrícula n. 1406, no cargo de Auxiliar de Obras, CPF n. 345.605.809-87, PASEP n. 1037818491-9, consubstanciado na Portaria n. 0601/1998, considerado ilegal conforme pareceres emitidos nos autos, em face da concessão de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, quando deveria ser com proventos proporcionais, em razão da doença que vitimou o aposentado não ser doença grave, não estando prevista nos arts. 118 da Lei n. 1.742/90 e 151 da Lei (federal) n. 6.213/91, em desacordo com o art. 40 da Constituição Federal (anterior a EC n. 20/98).
6.2. Determinar à Prefeitura Municipal de Campos Novos a adoção de providências necessárias com vistas a retificar o ato aposentatório para aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de 26 anos, 11 meses e 22 dias, encaminhando a nova memória de cálculo, comunicando-as a este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41, caput, do Regimento Interno desta Corte de Contas, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar n. 202/2000.
6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, que, após transitada em julgado a decisão, inclua na sua programação de auditorias a averiguação dos procedimentos adotados, pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, decorrentes da denegação de registro de que trata o item 6.1 desta deliberação.
6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1033/2007, ao Sr. Nelson Cruz - Prefeito Municipal de Campos Novos.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2787/2007
1. Processo n. SPE - 02/06165897
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Lírio Dagort - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Xaxim
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Alice Helena Grando, matrícula n. 0257-2, no cargo de Fiscal de Tributos, nível 10, CPF n. 854.082.559-72, PIS/PASEP n. 10.075.605.004, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Xaxim, consubstanciado no Decreto n. 158/2007, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Xaxim.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2788/2007
1. Processo n. SPE - 02/11027405
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsáveis: Ângela Regina Heinzen Amin Helou - Prefeita Municipal
Dário Elias Berger - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 36, §1º, alínea "b", da Lei Complementar n. 202/2000, para que a Prefeitura Municipal de Florianópolis com vistas ao exato cumprimento da lei, no que tange à concessão de aposentadoria da servidora Rosa Maria Boabaid dos Reis, matrícula n. 8489-1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, classe X, nível 16, CPF n. 711.762.769-72, PIS/PASEP n. 1702890020-5, consubstanciada na Portaria n. 2175/2002:
6.1.1. adote as providências necessárias, comprovando-as a este Tribunal, acerca da incorporação de função gratificada, no valor de R$ 536,42, em desacordo com o estabelecido no §1º do art. 7º da Lei (municipal) n. 3.655/91 (item 3.3.2 do Relatório DMU).
6.1.2. retifique o ato aposentatório, excluindo da composição dos proventos da aposentanda a incorporação acima especificada.
6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1133/2007, à Prefeitura Municipal de Florianópolis.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2789/2007
1. Processo n. SPE - 03/02974601
2. Assunto: Grupo 4 – Auditoria de Atos de Pessoal – Aposentadoria
3. Responsável: Jailson Lima da Silva - ex-Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Rio do Sul
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Serilo Pereira Martins, matrícula n. 667.0, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 10, faixa 11, CPF n. 154.599.429-34, PIS/PASEP n. 10.107.380.320, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, consubstanciado no Decreto n. 244/02, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Rio do Sul.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2797/2007
1. Processo n. SPE - 04/01751708
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Júlio Cézar Cechinel - ex-Prefeito Municipal de Içara
4. Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 36, §1º, alínea "b", da Lei Complementar n. 202/2000, para que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV, com vistas ao cumprimento da lei, no que tange à concessão de aposentadoria do servidor João Mello, matrícula 686, no cargo de Operador de Máquina, da Prefeitura Municipal de Içara, CPF n. 029.283.709-78, PIS/PASEP n. 1023912440-2, consubstanciado no Decreto n. SA/2.266/02, adote uma das providências abaixo especificadas, comprovando-as a este Tribunal, acerca da concessão de aposentadoria voluntária com tempo de contribuição insuficiente, em desacordo com o art. 8º, incisos I a III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional n. 20/98, em razão do servidor não cumprir o requisito previsto no inciso III, "b", do mesmo diploma legal (pedágio de 20%):
6.1.1. anulação do ato aposentatório acima citado, com conseqüente imediato retorno do servidor João Mello ao serviço;
OU
6.1.2. proceda à retificação do ato aposentatório para aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, caso assim requeira o inativando, encaminhando a este Tribunal a nova memória de cálculo.
6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 941/2007, à Prefeitura Municipal de Içara e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos daquele Município.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2790/2007
1. Processo n. SPE - 04/01752437
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Pensão
3. Responsável: Dalvânia Pereira Cardoso - Secretária Municipal de Administração de Içara em 2003
4. Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o o art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Edmara de Betio Barbosa, beneficiária de Inácio Valentin de Betio, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Içara, no cargo de Motorista, CPF n. 871.531.659-91,

consubstanciado na Portaria n. SA/024/2003, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Içara e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos daquele Município.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2795/2007
1. Processo n. SPE - 04/01763048
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Heitor Valvassori - Prefeito Municipal de Içara
4. Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de José Martins, da Prefeitura Municipal de Içara, matrícula n. 742, no cargo de Braçal, CPF n. 375.511.759-20, PASEP n. 10239041760, consubstanciado no Decreto n. SA/2.835/2003, considerado ilegal conforme pareceres emitidos nos autos, em face da concessão de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais sem tempo de serviço suficiente, em desacordo com o art. 8º, §1º, I, "a" e "b", da EC n. 20/98, em razão da averbação de tempo especial convertido para comum de 07 anos, 02 meses e 24 dias, considerado irregular pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas, conforme Parecer COG n. 75/03, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei n. 9.717/98, com a redação dada pela Medida Provisória n. 2.187-13, de 24/08/2001.
6.2. Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV a adoção de providências necessárias com vistas ao imediato retorno do servidor José Martins ao serviço, de forma a completar o tempo faltante a fazer jus a outro tipo de aposentadoria prevista no art. 40 da Constituição Federal, comunicando-as a este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41, caput, do Regimento Interno desta Corte de Contas, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar n. 202/2000.
6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, que, após transitada em julgado a decisão, inclua na sua programação de auditorias a averiguação dos procedimentos adotados, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV decorrentes da denegação de registro de que trata o item 6.1 desta deliberação.
6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 895/2007, à Prefeitura Municipal de Içara e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos daquele Município.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2796/2007
1. Processo n. SPE - 04/01791920
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Heitor Valvassori - Prefeito Municipal de Içara em exercício em julho/2002
4. Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Rubens Estacílio Réus, da Prefeitura Municipal de Içara, matrícula n. 827, no cargo de Motorista, CPF n. 341.542.139-20, PASEP n. 10084686178, consubstanciado no Decreto n. SA/2.281/2002, considerado ilegal conforme pareceres emitidos nos autos, em face da:
6.1.1. Concessão de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, sem tempo de serviço suficiente, em desacordo com a Constituição Federal, art. 8º, §1º, I, alíneas "a" e "b", da EC n. 20/98, em razão da averbação de tempo especial convertido para comum de 08 anos, 08 meses e 24 dias, considerado irregular pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas, conforme Parecer COG n. 75/03, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei n. 9.717/98, com a redação dada pela Medida Provisória n. 2.187-13, de 24/12/01 (item 3.2.1 do Relatório DMU);
6.1.2. Incorporação do adicional de insalubridade aos proventos do aposentando, no valor de R$ 48,68, em desacordo com o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei n. 9.717, de 27/10/1998 (acrescentado pela MP n. 2.060, de 26/09/2000 - publicado no D.O.U. de 27/09/2000) (item 3.3.1 do Relatório DMU);
6.2. Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV a adoção de providências necessárias com vistas ao imediato retorno do servidor Rubens Estalício Réus ao serviço, de forma a completar o tempo faltante a fazer jus a outro tipo de aposentadoria prevista no art. 40 da Constituição Federal, comunicando-as a este Tribunal no prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41, caput, do Regimento Interno desta Corte de Contas, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar n. 202/2000.
6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, que, após transitada em julgado a decisão, inclua na sua programação de auditorias a averiguação dos procedimentos adotados, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV, decorrentes da denegação de registro de que trata o item 6.1 desta deliberação.
6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 653/2007, à Prefeitura Municipal de Içara e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos daquele Município.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2791/2007
1. Processo n. SPE - 04/01819604
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Júlio Cézar Cechinel - ex-Prefeito Municipal da Içara
4. Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Romilda Damázio de Souza, matrícula n. 1.143, no cargo de Servente, CPF n. 870.971.339-53, PIS/PASEP n. 1.704.382.108-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Içara, consubstanciado no Decreto n. SA/2.647/03, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Içara e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos daquele Município.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2793/2007
1. Processo n. SPE - 04/05145101
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsáveis: Ângela Regina Heinzen Amin Helou - ex-Prefeita Municipal
Dário Elias Berger - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 36, §1º, alínea "b", da Lei Complementar n. 202/2000, para que a Prefeitura Municipal de Florianópolis, com vistas ao exato cumprimento da lei, no que tange a concessão de aposentadoria do servidora Sandra Regina Melo, matrícula n. 10648-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, classe III, nível 08, CPF n. 416.476.969-68, PIS/PASEP n. 1231503379-0, consubstanciada na Portaria n. 0246/2002:
6.1.1. adote as providências necessárias, comprovando-as a este Tribunal, acerca da concessão de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, quando caberiam proventos proporcionais, tendo em vista que as doenças que vitimaram a aposentanda não estão elencadas como doenças graves, conforme previsto nos arts. 104, "c", da Lei n. 1.218/74 e 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC n. 20/98 (item 3.1.2 do Relatório DMU).
6.1.2. realize nova perícia médica para averiguar se a doença que vitimou a aposentanda pode ser considerada grave, para que se possa concluir quanto ao tipo de provento que a mesma terá direito.
6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1146/2007, ao Sr. Dário Elias Berger - Prefeito Municipal de Florianópolis.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2794/2007
1. Processo n. SPE - 04/05838727
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Ângela Regina Heinzen Amin Helou - ex-Prefeita Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 36, §1º, alínea "b", da Lei Complementar n. 202/2000, para que a Prefeitura Municipal de Florianópolis, com vistas ao exato cumprimento da lei, no que tange à concessão de aposentadoria do servidora Ana Cristina Rosa Martins, matrícula n. 05933-1, ocupante do cargo de Técnico em Administração, classe VIII, nível 13, CPF n. 586.121.069-15, PIS/PASEP n. 17013046009, consubstanciada na Portaria n. 0988/2002:
6.1.1. adote as providências necessárias, comprovando-as a este Tribunal, acerca da concessão de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, quando caberiam proventos proporcionais, tendo em vista que as doenças que vitimaram a aposentada não estão elencadas como doenças graves, conforme previstos nos arts. 104, I, "c" , da Lei n. 1.218/74 e 40, § 1º, I, da

Constiuição Federal, com nova redação dada pela EC n. 20/98 (item 3.1.2 do Relatório DMU);
6.1.2. retifique o ato aposentatório para aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
6.1.3. encaminhe cópia autenticada ou original do ato aposentatório e contracheque da aposentada, após a correção dos proventos.
6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 993/2007, à Prefeitura Municipal de Florianópolis.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 2792/2007
1. Processo n. SPE - 07/00110283
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Moacir Sopelsa - ex-Prefeito Municipal de Concórdia
4. Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:
O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de José Luiz Monteiro Lessa Garcia, matrícula n. 2.223, no cargo de Médico, nível GSTp6, CPF n. 164.266.229-15, PIS/PASEP n. 1.210.938.013-8, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Concórdia, consubstanciado no Decreto n. 4112/1995, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.
6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Concórdia e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos daquele Município.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora).
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1648/2007
1. Processo n. SPC - 05/00514747
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Prestação de contas de Recursos Antecipados - NE n. 1043/000, de 15/08/2003
3. Responsáveis: Max Roberto Bornholdt - ex-Secretário de Estado José Jarbas Soares - Presidente da Federação Catarinense de Bodyboarding - FECAB, de Florianópolis, em 2003
4. Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda
5. Unidade Técnica: DCE
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes à prestação de contas de recursos antecipados repassados pela Secretaria de Estado da Fazenda à Federação Catarinense de Bodyboarding - FECAB (Responsável em 2003: José Jarbas Soares).
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referente a Nota de Empenho n. 1043/000, de 15/08/2003, P/A 4769, item 335043.00, fonte 00, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dar quitação aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Recomendar à Federação Catarinense de Bodyboarding - FECAB que, doravante, atente para o disposto:
6.2.1. no art. 8º da Lei n. 5.867/81, prestando contas dos recursos recebidos no prazo regulamentar (item 2.1 do Relatório DCE);
6.2.2. no art. 47 da Resolução n. TC-16/94, que estabelece a exigência de depósito em conta bancária individualizada e movimentação por cheques individualizados por credor (item 2.2 do Relatório DCE);
6.2.3. no inciso III do art. 52 da Resolução n. TC-16/94, anexando a prestação de contas os comprovantes de despesas de modo completo (item 2.5 do Relatório DCE);
6.3. Dar ciência deste Acórdão à Secretaria de Estado da Fazenda, para que proceda aos registros contábeis de baixa de responsabilidade, no Sistema de Compensação, da prestação de contas analisada, e à Federação Catarinense de Bodyboarding - FECAB.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO GERSON DOS SANTOS SICCA
Presidente Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Acórdão n. 1651/2007
1. Processo n. SPC - 04/05380100
2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados - NE n. 364/000, de 08/05/2003
3. Responsáveis: Moacir Sopelsa - ex-Secretário de Estado
Gelson de Zorzi - Diretor de Administração em 2003
Suyudan César Lucca - Auxiliar Administrativo em 2003
José Alcides Vieira - Agente Operacional em 2003
4. Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural (atual Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural)
5. Unidade Técnica: DCE
6. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes à prestação de recursos antecipados repassados pela Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural (atual Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural) ao servidor José Alcides Vieira.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referente a Nota de Empenho n. 364/000, de 08/05/2003, P/A 8434, item 33901400, fonte 00, no valor de R$ 20.000,00 (mil reais), e dar quitação aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
6.2. Recomendar à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural que atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, no que tange:
6.2.1. ao pagamento de diárias com ausência de atas ou relatórios afins quando da participação em reuniões ou eventos, em afronta ao art. 12 do Decreto n. 133/99 e à Portaria SEF 097/99, IX, 32.2 (item 2.2.2.1 do Relatório DCE);
6.2.2. à ausência de documentos comprobatórios de despesa (nota fiscal), contrapondo os arts. 8º e 12, parágrafo único, do Decreto n. 133/99 (item 2.2.2.2 do Relatório DCE);
6.2.3. à ausência de documentos comprobatórios de despesa de 1/2 diária (nota fiscal), contrapondo o art. 7º, parágrafo único, do Decreto n. 133/99 (item 2.2.2.3 do Relatório DCE);
6.2.4. à comprovação de despesa com documento fiscal rasurado, contrapondo o art. 58º, parágrafo único, da Resolução n. TC-16/94 e a Portaria SEF 097/99, V, 17.2 (item 2.2.2.4 do Relatório DCE);
6.2.5. ao preenchimento incompleto nos campos das notas fiscais, contrariando a Resolução n. TC-16/94, art. 58, parágrafo único, e a Portaria SEF 097/99, V, 17 (item 2.2.2.5 do Relatório DCE);
6.3. Dar ciência deste Acórdão, à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, para que proceda aos registros contábeis de baixa de responsabilidade, no Sistema de Compensação, da prestação de contas analisada, e e aos Responsáveis nominados no item 3 desta deliberação.
7. Ata n. 57/07
8. Data da Sessão: 03/09/2007 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior, César Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Diogo Roberto Ringenberg.
11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken.
JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator
Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Rosilda de Faria
Secretária Geral

DE MG 20/7/07

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 7407, de 10 de setembro de 2007. ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 7.015 DE 2006. Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.015 de 2006, que declara de utilidade pública a Associação dos Torcedores do Avaí (ASSTA), passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Social e Cultural dos Torcedores do Avaí (ASSTA) fundada em 31 de outubro de 2003, com atuação no Estado de Santa Catarina com sede e foro em Florianópolis, sociedade civil, de direitos privados, com personalidade jurídica própria, sem fins econômicos e político-partidário.(NR)" Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 10 de setembro de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito Municipal
LEI Nº 7412, de 13 de setembro de 2007. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA. Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Duduco de Obras Sociais, fundado em 23 de novembro de 2006, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, associação sem fins econômicos, situada na avenida Mauro Ramos, 436, centro, nesta Capital. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 13 de setembro de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito Municipal
DECRETO Nº 5141, de 20 de setembro de 2007. REVOGA O DECRETO Nº 2.767/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e de acordo com o disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 034, de 26 de fevereiro de 1999, DECRETA: Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.767, de 12 de novembro de 2004. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos.20 de setembro de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 5142, de 20 de setembro de 2007. CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NORMATIZA OS TERMOS DO SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil de caráter consultivo e propositivo, para contribuir com as ações de combate ao trabalho infantil e controle social sobre a política, no âmbito do Município. Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil: I - Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil; II – Participar, juntamente com o órgão Gestor Municipal da Assistência Social, na definição das atividades laborais priorizadas e do número de crianças e adolescentes a serem atendidos pelo município; III - Sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com vistas ao seu aprimoramento e melhor adequação à realidade local; IV - Participar da elaboração do planejamento anual da Agenda Estratégica de Enfrentamento do Trabalho Infantil; V - Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, crianças e adolescentes, visando otimizar os resultados do PETI; VI - Mobilizar e articular organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio e incremento das demandas das famílias assistidas no Programa; VII - Sugerir e apoiar a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes, bem como da situação de trabalho infantil na cidade; VIII - Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do PETI; IX - Acompanhar o processo de cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para sua seleção, em conjunto com o Comando Único Municipal da Assistência Social; X - Validar, em conjunto com o Comando Único Municipal da Assistência Social os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo PETI; XI - Acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as

atividades desenvolvidas pelo PETI; XII - Denunciar, aos órgãos competentes, a ocorrência de trabalho infantil; XIII - Receber e encaminhar, aos setores competentes, as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do PETI; XIV - Estimular e incentivar a capacitação e a atualização dos profissionais e representantes das instituições prestadoras de serviços para o público-alvo; e XV - Contribuir para o levantamento e consolidação de informações, apresentando subsídios ao Comando Único Municipal da Assistência Social, com vistas à operacionalização e avaliação das ações implantadas. Art. 3º A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil é vinculada ao Comando Único Municipal da Assistência Social, compondo-se de 16 (dezesseis) representantes e respectivos suplentes, assim discriminados: I - Membros natos: Gestor e Secretário Adjunto do Comando Único Municipal da Assistência Social, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, a quem caberá presidir as reuniões; II - Membros designados: Um representante do Comando Único Municipal da Assistência Social ; Um representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS; Um representante da Secretaria Municipal de Educação – SME; Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes; Um representante do Fórum de Políticas Públicas do Município de Florianópolis; Um representante da Delegacia Regional do Trabalho/DRT-SC; Um representante ido Ministério Público do Trabalho; Um representante do Ministério Público Estadual; Um representante da Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital/SC; Um representante do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, ligado ao segmento criança e adolescente; Um representante do Núcleo da Criança e do Adolescente – NUCA da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC; Um representante dos Conselhos Tutelares; Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA; e Um representante do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho da Criança e de Proteção ao Trabalhador Adolescente; Art. 4º Todas as instituições de que trata o inciso II do artigo 3º deverão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de publicação deste Decreto, indicar seus representantes titulares e suplentes para compor a Comissão. §1º O Comando Único da Assistência Social encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal os indicados, para que sejam designados através de Decreto. §2º A perda do vínculo legal do membro, com a entidade representada, implicará na sua destituição da Comissão, cabendo à instituição representada formalizar a titularidade do suplente e a indicação de um novo membro para a suplência vaga. §3º A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano implicará na destituição automática do membro junto a Comissão, cuja substituição, por outra entidade, ocorrerá considerando o segmento social que a anterior representava. §4º As mudanças na composição da Comissão, que ocorrerem durante o mandato instituído, deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias, contado este prazo, da data do recebimento da notificação para que faça a nova indicação, cumpridos os demais procedimentos previstos neste Decreto. §5º Os membros não receberão qualquer remuneração por sua participação na Comissão e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social. Art. 5º O mandato dos membros será de dois anos, sendo admitida uma recondução por igual período. Art. 6º No prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto e subseqüente instalação da Comissão, esta elaborará seu Regimento Interno, que será submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo mediante Decreto. Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, mantendo em arquivos as atas com o registro dos resultados, disponíveis sempre que solicitadas pelos órgãos competentes. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 20 de setembro de 2007. DARIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL DANILO ARONOVICH CUNHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DEMP 28301/072

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 1441/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e considerando o que consta no processo 28277/2007, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO, a servidora MOEMA FERRARI LOUREIRO, matrícula nº 07168-4, ocupante do cargo de Médico, Classe X, Nível 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2007. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 01 de agosto de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER – PREFEITO DE FLORIANÓPOLIS – CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 1502/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e considerando o que consta no processo 31683/2007, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO, a servidora GISELLE ROCHA SOARES LISBOA PACHECO, matrícula nº 20037-9, ocupante do cargo de Professor III, Classe A, Referência 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julho de 2007. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 10 de agosto de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER – PREFEITO DE FLORIANÓPOLIS – CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 1526/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e considerando o que consta no processo 33410/2007, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO, a servidora CLAIONARA MARIA CAMILO, matrícula nº 19475-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe VIII, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de agosto de 2007. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 14 de agosto de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER – PREFEITO DE FLORIANÓPOLIS – CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 1527/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e considerando o que consta no processo 33453/2007, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO, a servidora ANA LUCIA DA SILVEIRA MACHADO, matrícula nº 22157-0, ocupante do cargo de Professor III, Classe A, Referência 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de agosto de 2007. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 14 de agosto de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER – PREFEITO DE FLORIANÓPOLIS – CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 1718/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e considerando o que consta no processo 37033/2007, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO, a servidora ANA PAULA MACHADO ALVES, matrícula nº 20696-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe III, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2007. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 03 de setembro de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER – PREFEITO DE FLORIANÓPOLIS – CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 1719/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e considerando o que consta no processo 35763/2007, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO, a servidora LINDAURA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 19407-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe VIII, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/08/2007. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 03 de setembro de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER – PREFEITO DE FLORIANÓPOLIS – CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1675/07 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Sumário nº 28427/2007 com a incumbência de apurar a inaptidão permanente para o exercício do cargo, da servidora em estágio probatório MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula 21.027-7 – Supervisor Escolar I, lotada na Creche Conjunto Habitacional Chico Mendes, conforme preconiza o Decreto 4937/2007, em seu Art. 12, ao atribuir à Comissão Permanente de Estágio Probatório, elaborar parecer fundamentado ao Secretário Municipal da Administração, solicitando abertura de Processo Administrativo Sumário a ser instaurado pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar e/ou Comissão a ser designada pelo Secretário Municipal da Administração, de acordo com o que dispõe os arts. 20 e 21, com penalidade prevista no art. 20 § 1º, II e § 3º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, no sentido de propor a demissão do servidor, quando o mesmo não atender as exigências legais da Administração ou quando a Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Florianópolis considerar o servidor em estágio probatório inapto definitivamente para o exercício do cargo ao qual prestou Concurso Público, sendo observados em todas as situações, a ampla defesa e o contraditório. Art. 2º - Designar a Comissão composta pelos servidores, Edina Ana Pottmaier Martins, matrícula 03055-4 na qualidade de Presidente, Selita Haschael, matrícula 11691-2 e Alex Sandro Valdir da Silva , matrícula 16571-9, na qualidade de membros. Art. 3º - Fica a Comissão incumbida de concluir o processo administrativo sumário no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1483/2007, publicada no DOE nº 18.191 de 22/08/2007.

PORTARIA Nº 1676/07 -O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve:Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Sumário nº 33565/2007 com a incumbência de apurar a inaptidão permanente para o exercício do cargo, da servidora em estágio probatório ANITA LEOCÁDIA VIEIRA FRANÇA, matrícula 14.755-9 – Supervisor Escolar I, lotada na Escola Básica Acácio Garibaldi São Thiago, conforme preconiza o Decreto 4937/2007, em seu Art. 12, ao atribuir à Comissão Permanente de Estágio Probatório, elaborar parecer fundamentado ao Secretário Municipal da Administração, solicitando abertura de Processo Administrativo Sumário a ser instaurado pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar e/ou Comissão a ser designada pelo Secretário Municipal da Administração, de acordo com o que dispõe os arts. 20 e 21, com penalidade prevista no art. 20 § 1º, II e § 3º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, no sentido de propor a demissão do servidor, quando o mesmo não atender as exigências legais da Administração ou quando a Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Florianópolis considerar o servidor em estágio probatório inapto definitivamente para o exercício do cargo ao qual prestou Concurso Público, sendo observados em todas as situações, a ampla defesa e o contraditório. Art. 2º - Designar a Comissão composta pelos servidores, Luiz Carlos Pereira, matrícula 05591-3 na qualidade de Presidente, Fabiana Menezes da Silva Cremonese, matrícula 18054-8 e Tânia Maria de Gouvêa Mosimann, matrícula 08499-9, na qualidade de membros. Art. 3º - Fica a Comissão incumbida de concluir o processo administrativo sumário no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1484/2007, publicada no DOE nº 18.191 de 22/08/2007.

PORTARIA Nº 1677/07 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Sumário nº 34131/2007 com a incumbência de apurar a inaptidão permanente para o exercício do cargo, da servidora em estágio probatório LOURDES MARIA CANAZARIO DALLA VECHIA, matrícula 17.734-2 – Supervisor Escolar I, lotada na Creche Francisca Idalina Lopes, conforme preconiza o Decreto 4937/2007, em seu Art. 12, ao atribuir à Comissão Permanente de Estágio Probatório, elaborar parecer fundamentado ao Secretário Municipal da Administração, solicitando abertura de Processo Administrativo Sumário a ser instaurado pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar e/ou Comissão a ser designada pelo Secretário Municipal da Administração, de acordo com o que dispõe os arts. 20 e 21, com penalidade prevista no art. 20 § 1º, II e § 3º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, no sentido de propor a demissão do servidor, quando o mesmo não atender as exigências legais da Administração ou quando a Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Florianópolis considerar o servidor em estágio probatório

inapto definitivamente para o exercício do cargo ao qual prestou Concurso Público, sendo observados em todas as situações, a ampla defesa e o contraditório. Art. 2º - Designar a Comissão composta pelos servidores, Maria Schlickmann, matrícula 16732-0 na qualidade de Presidente, Luiz Carlos Pereira, matrícula 05591-3 e Rosemeri Stein, matrícula 09862-0, na qualidade de membros. Art. 3º - Fica a Comissão incumbida de concluir o processo administrativo sumário no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1520/2007, publicada no DOE nº 18.191 de 22/08/2007.

PORTARIA Nº 1678/07 -O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Sumário nº 34133/2007 com a incumbência de apurar a inaptidão permanente para o exercício do cargo, da servidora em estágio probatório CLARISSA DA CUNHA, matrícula 19883-8 – Auxiliar de Sala, lotada na Creche Chico Mendes, conforme preconiza o Decreto 4937/2007, em seu Art. 12, ao atribuir à Comissão Permanente de Estágio Probatório, elaborar parecer fundamentado ao Secretário Municipal da Administração, solicitando abertura de Processo Administrativo Sumário a ser instaurado pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar e/ou Comissão a ser designada pelo Secretário Municipal da Administração, de acordo com o que dispõe os arts. 20 e 21, com penalidade prevista no art. 20 § 1º, II e § 3º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, no sentido de propor a demissão do servidor, quando o mesmo não atender as exigências legais da Administração ou quando a Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Florianópolis considerar o servidor em estágio probatório inapto definitivamente para o exercício do cargo ao qual prestou Concurso Público, sendo observados em todas as situações, a ampla defesa e o contraditório. Art. 2º - Designar a Comissão composta pelos servidores, Enara Paes e Lima, matrícula 10181-8, na qualidade de Presidente, Eli Cardoso, matrícula 14407-0 e Carlos Alberto da Silva, matrícula 03507-6, na qualidade de membros. Art. 3º - Fica a Comissão incumbida de concluir o processo administrativo sumário no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1519/2007, publicada no DOE nº 18.191 de 22/08/2007. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 20 de setembro de 2007. CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEMP 28175/073

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 660/SADM/2006. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 660/SADM/2006. Valor Mensal: fica acrescdio em 15,476% (quinze vírgula quartocentos e setenta e seis por cento), passando o valor mensal do contraro de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) em decorrência do acréscimo de 01 (uma) multifuncional com função copiadora e impressora de rede, conforme item 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 632/SADM/DLCC/2006. Assinaturas: Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel pela Prefeitura e Sr. Jair Batista Gonçalvez pela empresa.

DEMP 28103/075

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/EDUC/2007 – Contrata: Empresa Sul Construtora Ltda, objeto: adita o prazo por mais 30(trinta) dias, com início em 29 de agosto e término em 27 de setembro de 2007; Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz,pela prefeitura, Pedrinho Scarsanella, pela empresa .

DEMP 28286/073

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 119, de 19 de setembro de 2007. Aprova as diretrizes para elaboração e aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e autoriza captação e destinação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos e do Adolescente, com base no dispositivo das Leis Federais 8069/90 e 9532/97 e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORIANÓPOLIS - no uso de suas competências legais e regimentais, de acordo com o § 2º do Art. 260 da Lei Federal nº 8069/90, Art. 19 da Lei Municipal nº 3794/92 e Art. 1º e § 2º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 208/93, e: CONSIDERANDO:- Que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente". - Que a Lei Municipal 3794/92, em seu Art. 17 estabelece a criação do "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado". - A Resolução nº 99 de 27 de abril de 2005 do CMDCA-Fpolis, que aprova diretrizes para a elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Outras Providências; - Os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente- versão preliminar - CONANDA. RESOLVE: SEÇÃO I-DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 1. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberado pelo CMDCA, deverá ser destinado à realização de programas de apoio a crianças e adolescentes nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Lazer, Formação Profissional, com vistas à proteção, defesa e garantia de direitos expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente e os demais direitos sociais garantidos na Constituição Federal, elaborados pelo Poder Público ou por entidades sociais, com atenção a: - Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos. - Apoiar programas de proteção social básica e especial nos regimes de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 90, incisos I, II, III, IV), em especial a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e vulnerabilidade social: Formação profissional e Trabalhador Adolescente;-Usuários de drogas;-Vítimas de violência, exploração sexual infanto-juvenil, trabalho infantil, situação de rua;-Programas preventivos e sócio-educativos para crianças e adolescentes. -Apoiar programas voltados a implantação de medidas sócio educativas estabelecidas do art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente. -Apoiar programas e projetos de pesquisa de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente. -Apoiar projetos de capacitação e participação em eventos de Conselheiros de Direito e de Conselheiros Tutelares, bem como profissionais da rede socioassistencial envolvidos na promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente. -Apoiar a realização de assessorias e consultorias ao Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. -Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, divulgação das ações de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente. -Apoiar em caráter de excepcionalidade à aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar. -Apoiar o desenvolvimento das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto instância de controle social e avaliação de Políticas Públicas. 2. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão destinados para: -Pagamento de pessoal, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, artº. 134, § único); -Pagamento do quadro funcional do CMDCA; SEÇÃO II-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS EM GERAL. 1 A Liberação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas do Poder Público Municipal e das Entidades Sociais deverá cumprir os seguintes requisitos: Ofício para CMDCA; - Estar registrado no CMDCA ou, no caso de entidade governamental, ter o programa inscrito no Conselho; -Projeto Social de aplicação do recurso solicitado; com execução de no máximo 12 meses. -Relatório institucional das atividades do ano anterior; -Cópia do R.G. e CPF do Presidente; -Balanço institucional do exercício anterior; -Certidão negativa de Débito. - No caso da entidade haver utilizado verba do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano anterior, deverá apresentar Relatório de avaliação do recurso anteriormente liberado; -Em caso de obras de reforma ou construção nova, apresentar: -Três orçamentos para compra de material e execução (mão-de-obra); - Comprovante de propriedade do terreno; -Autorização do projeto arquitetônico a ser executado, emitido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-SC); -Em caso de aquisição de veículo automotivo é necessário processo licitatório; 2. Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente designada pelo CMDCA, composta paritariamente de instituições governamentais e não governamentais e de uma Secretária (o) Executiva (o), tendo em vista os seguintes critérios: -Atendimento das diretrizes e prioridades estabelecidas no item 1 e 2 do titulo primeiro desta Resolução; -Preenchimento dos itens solicitados no Formulário de Projeto do CMDCA; -Apresentação dos documentos solicitados. Se a entidade ou programa já foi beneficiário de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, apresentar prestação de contas; -Análise da relevância do projeto apresentado; -O número de beneficiados do projeto; -Os projetos e ou programas de instituições governamentais e não governamental que tenha projeto contemplado com recursos destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, não poderá pleitear os recurso do saldo remanescente oriundos das doações destinadas ao Fundo no ano de vigência do mesmo. -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente lançará Edital de Concorrência Pública para os Projetos que concorrerão ao saldo remanescente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. - Os recursos do saldo remanescente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão disponibilizados para os programas de Organizações não-Governamental, Conselhos Tutelares e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Durante sua execução, os projetos serão monitorados conforme os seguintes critérios, sob risco de devolução dos recursos liberados: - Cumprimento dos itens descritos no projeto aprovado pelo CMDCA; -Análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, integrada por Profissional de nível superior, vinculado a Secretaria Executiva do CMDCA. -Apresentação semestral de Relatório de Projeto à Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. SEÇÃO III – DA LIBERAÇÃO E CAPTAÇÃO DO RECURSO DESTINADO. Fica criado o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de regular os mecanismos de captação de recursos, com vistas ao financiamento da Política Municipal, por meio de projetos de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. A concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, bem como a liberação de recursos, é de competência exclusiva do CMDCA, analisado e aprovado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e deliberação em plenária do CMDCA, através de Resolução a ser publicada no diário oficial, submetendo-se às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Resolução. Para efeitos legais, o Certificado constitui-se em documento oficial impresso pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - assinado pelo Presidente deste órgão em conjunto com o Gestor do Fundo. O Certificado será nominativo em favor da pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo aos critérios desta Resolução. O Certificado tem a expressa finalidade de autorizar a captação de recursos, indicando o projeto a que se destinam os depósitos realizados por pessoas físicas ou jurídicas, passíveis de dedução para fins de Imposto de Renda. O requerente da Concessão do Certificado de Autorização de Captação de Recursos deverá apresentar no ato da solicitação os documentos/requisitos solicitados nesta Resolução. Os recursos captados pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais serão depositados diretamente na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, cujas especificações estarão contidas no Certificado. Será solicitada ao contador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, declaração semestral sobre o montante de recursos arrecadados pelas instituições governamentais e não governamentais, descriminando cada uma, encaminhando ao CMDCA para conhecimento. SEÇÃO IV – DA RETENÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Fica estabelecido o percentual de retenção no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de 15% da destinação. Quando o projeto for para restabelecer situação de sinistro, a retenção da destinação será de 5%.Alexandra M. Ferreira de Oliveira – Presidente do CMDCA de Florianópolis.

DEMP 28289/072

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Extrato de contrato nº.0505/FME/2007.
A Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis com base no art. 2º inciso VII do seu estatuto firmou Contrato nº. 0505/2007 com a empresa MECÂNICA MULTIDIESEL LTDA – ME de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº. 276/SADM/DLCC/2007, no valor de R$ 57.844,80 na Atividade 2431/2512–Elemento Item 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00.

Antônio Carlos Aguiar Gouveia
Superintendente FME

DEMP 28377/079

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Extrato Convênio nº. 0031/FME/2007.
A Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis com base no art. 2º. insiso VII do seu estatuto firmou convênio com a Fundação Casan - FUCAS, visando a cessão das tabelas de Basquete marca SPORTING, para implantação de Escolinhas de Basquete.

Antônio Carlos Aguiar Gouveia
Superintendente FME

DEMP 28393/074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 031/2007
Contratada: RENATO JACQUES TEIXEIRA
CPF Nº : 290.257.109-72
Objeto: a locação de um imóvel (Prédio de Alvenaria) , para fins não residenciais, situado na Rua Santana, localidade do distrito de Vila Nova – Município de IMBITUBA/SC, com área de 2.420,00m2 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte Metros Quadrados), possuindo dezesseis (16) salas de aula onde funcionará a Escola Básica Basileu José da Silva.
Prazo: 120 dias Valor Global R$ 20.000,00
Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2007, modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2007.
Imbituba, 20 de agosto de 2007.
José Roberto Martins – Prefeito Municipal
Renato Jacques Teixeira – Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato do Contrato nº 2007/001 - FUMTRAN
Contratada: JCS PROJETOS E CONTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.820.324/0001-88
Objeto: Fornecimento de Materiais e Mão de obra para reforma do prédio da rodoviária Ângelo Manoel Fernandes.
Fundamento: Processo Licitatório nº 001/2007, modalidade Carta Convite nº 001/2007.
Prazo: 120 dias Valor Global: R$ 35.444,81
Imbituba, 07 de agosto de 2007.
José Roberto Martins – Prefeito Municipal
Jean Cardoso de Souza – Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2007/081 - SEINFRA
Contratada: **CONSTRUVILA LTDA**
CNPJ: 01.855.390/0001-44
Objeto: É objeto deste ADITIVO a complementação do valor dos serviços de fornecimento de material e mão-de-obra para a pavimentação da Rua 14 de julho, trecho: Av. Sul/Rua 4140, no bairro de Ibiraquera.
Prazo: 25/10/2008 Valor do Aditivo: R$ 4.690,94
Imbituba, 30 de agosto de 2007.
José Roberto Martins – Prefeito Municipal
Edson Correa – Representante Legal

NF 35.844 DEMP 27079/074

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA
COMUNICAÇÃO: onde se lê **"Valor Total: 13.500,00"**, referente ao extrato da Dispensa nº 20/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de SC., edição do dia 04 de setembro de 2007, ler-se-á **"Valor Total: 7.500,00"**.
Imbituba, 19 de setembro de 2007
Graziela Fernandes Laureano
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato do Contrato nº. 2007/086
Contratada: **NM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 06.053.058/0001-80
Objeto: a contratação de uma empresa para organizar, administrar e realizar 2º Festival Nacional da Baleia Franca de Imbituba, de 15 a 22 de setembro de 2007.
Prazo: 30/10/2007 Valor Global: R$ 9.900,00
Fundamento: Processo Licitatório nº 061/2007, modalidade Carta Convite nº 028/2007.
Imbituba, 23 de agosto de 2007.
José Roberto Martins – Prefeito Municipal
Evaldo Santos Gonçalves Marcos – Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato do Contrato nº 2007/088
Contratada **CRM ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 04.595.034/0001-27
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAUL DA SILVA, TRECHOS: RUA C / RUA 1186 E AV. BARRETO FAVASSA / RUA HERCÍLIO NUNES, NO BAIRRO DE VILA NOVA ALVORADA.
Prazo: 04/08/2008 Valor Global: R$ 20.777,66
Fundamento: Processo Licitatório nº 064/2007, modalidade Carta Convite nº 029/2007.
Imbituba, 04 de setembro de 2007..
José Roberto Martins – Prefeitó Municipal
Carlos Alberto Gonçalves da Costa – Representante Legal

NF 35.809 DEMP 27068/078

INDUMA S/A INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO
CNPJ – 82.643.255/0001-37
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocamos os senhores acionistas da firma "INDUMA S/A INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 19 de outubro de 2007, na sede social à Rua Coelho Neto, 308 em Rio do Sul – SC., a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Às 11:00 (onze) horas:
a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006;
b) Destinação do resultado do exercício 2006;
c) Fixar os honorários globais dos diretores.
Rio do Sul (SC), 19 de setembro de 2007.
Diretor Presidente: HORST GERHARD PURNHAGEN

DEMP 2692[illegible]077

NF 35.820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
EXTRATO **I ADITIVO DO CONTRATO N. 0062/2007**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE CONTRATADO: **CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para a construção de Rede de Distribuição de Água, na localidade de Serra São José, interior do Município de Ouro Verde/SC, devendo a obra ser executada conforme projeto e memorial descritivo. O valor inicial do contrato totalizava R$ 76.998,40 (setenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Do valor informado anterior, R$ 24.998,40 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) correspondem à contrapartida física cuja execução é de responsabilidade do Município. O valor a ser pago ao contratado é a diferença entre o valor total do contrato e a contrapartida física de responsabilidade do município. O valor devido ao contratado no total de R$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais). Amparo Legal: Processo Licitatório Nº 0028/2007 e Carta Convite Nº0020/2007. Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde 20 de setembro de 2007. SADI DE OLIVEIRA DA LUZ – PREFEITO MUNICIPAL.

NF 35.814 DEMP 27068/077

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 103/2007 RETIFICA PROCESSO LICITATÓRIO 119/2007 PREGÃO 47/2007, PUBLICADO DIARIO OFICIAL DO ESTADO 14/09/2007 E DIARIO IGUAÇÚ 15/09/2007, no que se refere o OBJETO leia-se: Aquisição de UM VEÍCULO NACIONAL ZERO KM 1.0, 4 PORTAS NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 65CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2007, PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, conforme especificação no ANEXO I DO EDITAL. ABERTURA DAS PROPOSTAS leia-se: 03/10/2007 ÁS 9 HORAS, na Rua Duque de Caxias, 789.

Tomé Francisco Eteges
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 318/2007 RETIFICA NUMERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS REFERENTE O PROCESSO LICITATÓRIO 120/2007 : PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2007 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 08/2007: no que se refere o Nº da Tomada de Preço, **leia-se Nº09**.

Tomé Francisco Eteges
Prefeito Municipal

DEMP [illegible]

NF 35.818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENIADO: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA PALMEIRAS.
OBJETO: Este Convênio consiste na transferência financeira do Município para a Convenente, visando a concessão de auxílio ao desenvolvimento de atividades desportivas e manutenção da entidade.
VALOR: R$-10.000,00 (dez mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº1.351/2007.
Vargeão SC, 12 de setembro de 2007.
Valdemar Lorenzetti, Prefeito Municipal

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENIADO: ESPORTE CLUBE SÃO CRISTÓVÃO.
OBJETO: Este Convênio consiste na transferência financeira do Município para a Convenente, visando a concessão de auxílio a comunidade para reforma e ampliação de pavilhão.
VALOR: R$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº1.352/2007.
Vargeão SC, 12 de setembro de 2007.
Valdemar Lorenzetti, Prefeito Municipal

NF 35.805 DEMP 27068/079

CRICIUMA TRANS
Contrato: 031/2007
Objeto: Auditoria Contábil objetivando analisar todos os documentos fiscais e contábeis das empresas de transporte coletivo de Criciúma, tendo por fim o reajuste da tarifa.
Contratado: BONIN ENGENHARIA LTDA.
Valor: R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência: 27/08/07 até 26/08/08.
Modalidade Licitação: Dispensa Nº. 016/2007.

NF 35.828 DEMP 27068/081

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.893 DE 2007 CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO FRANCISCO DIAS VELHO Faço saber que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou, nos termos da legislação em vigor e, eu, Ptolomeu Bittencourt Junior, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida à Senhora Olga Maria B. A. de Oliveira a Medalha de Mérito Francisco Dias Velho, criada pelo Decreto Legislativo n. 048 de 1976. Art. 2º A entrega da Medalha será efetuada no dia 23 de março, data comemorativa ao Dia do Município. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 05 de setembro de 2007. Vereador Ptolomeu Bittencourt Junior- Presidente
RESOLUÇÃO N. 1.235 DE 2007 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS A Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Florianópolis ao Senhor José de Paiva Netto, honraria instituída pela Resolução n. 811 de 2002. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 05 de setembro de 2007. Vereador Ptolomeu Bittencourt Junior-Presidente
RESOLUÇÃO N. 1.233 DE 2007 Concede medalha professor joão davi ferreira lima A Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedida ao Professor José João de Espíndola a Medalha Professor João Davi Ferreira Lima, criada pela Resolução n. 750 de 2001, para homenagear as pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao ensino superior no município de Florianópolis. Art. 2º A entrega da Medalha e do respectivo Diploma será efetuada na segunda semana do mês de março, quando se comemora a instalação da Universidade Federal de Santa Catarina. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 05 de setembro de 2007. Vereador Ptolomeu Bittencourt Junior-Presidente
RESOLUÇÃO N. 1.234 DE 2007 CONCEDE MEDALHA BEATA JOANA DE GUSMÃO A Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedida à Ana Maria Warken do Vale Pereira a Medalha Beata Joana de Gusmão, criada pela Resolução n. 765 de 21 de novembro de 2001, com a finalidade de homenagear pessoas que se destacaram pelo trabalho voluntário a entidades filantrópicas. Art. 2º A Medalha será entregue em Sessão Solene realizada na semana alusiva ao Dia Municipal do Voluntariado - 21 de agosto. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 05 de setembro de 2007. Vereador Ptolomeu Bittencourt Junior-Presidente

DEMP 2[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

LEI N. 7.414, de 13 de setembro de 2007 ALTERA ART. 1º DA LEI CMF N. 649 DE 2002 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 5º e 7º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, promulga a seguinte Lei: Art. 1º O art. 1º da Lei CMF n. 649, de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º

Fica denominada servidão 'Altos da Caiacangaçu', na extensão de duzentos e noventa metros, a via pública que parte do lado esquerdo da rodovia Baldicero Filomeno, paralela à servidão Irmãos Coragem, conforme localização constante no mapa anexo, distrito do Ribeirão da Ilha, nesta Capital. Parágrafo único. A via de que trata este artigo deverá obedecer as características técnicas definidas na tabela do sistema viário anexa, parte integrante desta Lei.(NR)" Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 13 de setembro de 2007. Vereador Ptolomeu Bittencourt Junior-Presidente

LEI N. 7.413, de 13 de setembro de 2007 DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE CARTAZES CONTENDO OS NOMES DOS RESPONSÁVEIS ADMINISTRATIVOS E DOS MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELAS CHEFIAS DE PLANTÃO NAS ENTRADAS PRINCIPAIS DE ACESSO DO PÚBLICO AOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS, PRONTOS-SOCORROS E AMBULATÓRIOS DA REDE PÚBLICA E DAS CLÍNICAS CONVENIADAS O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 5º e 7º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, promulga a seguinte Lei: Art. 1º Ficam os postos de saúde, hospitais, pronto-socorros, ambulatórios e as casas de saúde da rede pública de Florianópolis e as clínicas conveniadas ao município obrigados a colocar cartaz nas entradas principais de acesso ao público, com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias e pelo plantão. § 1º Os cartazes de que trata o *caput* deste artigo deverão ser de fácil leitura e afixados em local visível. § 2º Os referidos cartazes conterão também o telefone da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º No caso de descumprimento desta Lei, aplicar-se-ão aos responsáveis as sanções administrativas prevista na legislação vigente. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 13 de setembro de 2007. Vereador Ptolomeu Bittencourt Junior-Presidente

DEMP 28091/078

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento do que dispõe o art. 239, § 4º, da Lei Complementar n. 001 de 1997, faz publicar redação do projeto em tramitação nesta Casa Legislativa: PLC N. 928 DE 2007 ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR N. 001 DE 1997 PARA A CRIAÇÃO DA TELA HISTÓRICA-ARTÍSTICA E CULTURAL O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º A lei Complementar n. 001 de 1997 passa a vigorar com os seguintes dispositivos: "Art. 81A. As paredes externas e livres de aberturas, conhecidas popularmente como paredes cegas, em edificações existentes em qualquer região do Município, com ênfase no centro histórico, poderão servir, em cem por cento da sua área para instalação de tela histórica – artística e cultural, em original ou reprodução, com os seguintes objetivos: I – aliar a harmonização paisagística e arquitetônica à memória histórica e cultural de Florianópolis, especialmente no centro histórico; II – divulgar e valorizar a cultura, a arte e a história de Florianópolis com produções de artistas locais; III – reverenciar as peculiaridades radicadas nos florianopolitanos e no seu modo de vida; IV – promover o acesso democrático à cultura, à arte e à memória de Florianópolis; V – estimular a produção cultural espontânea; VI – estimular a reflexão quanto aos temas abordados; VII – elevar a consciência e o respeito da população aos valores culturais locais; VIII – marcar a cultura local como a mais legitima expressão do nosso povo; IX – expressar a identidade local como única e incomparável; X – fomentar o setor de turismo no Município; XI – desenvolver de uma atração turística sem exigir investimento público; e XII – agregar atrativo ao comércio varejista no centro histórico. Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá atender às seguintes exigências: I – a tela conterá na sua volumetria uma faixa branca, posicionada acima, abaixo ou em uma das laterais da imagem exposta, em dimensão limitada a um sétimo da altura ou da largura, com cinqüenta por cento do espaço destinado à divulgação da logomarca do patrocinador e cinqüenta por cento para a divulgação do brasão do Município e do símbolo da Fundação Cultural Franklin Cascaes; II – os temas da tela deverão estar isentos de contudo político, atentatório à moral pública, desrespeitoso às pessoas ou instituições, discriminatório, racista ou preconceituoso de qualquer espécie e, quando inserir pessoas, deverá ater-se a personalidades já falecidas e de relevantes participações na história da cidade; III – as telas deverão ser iluminadas à noite até, pelo menos, uma hora do dia seguinte; IV – a visibilidade deverá ser submetida ao Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF) e à Fundação Franklin Cascaes que por intermédio de critérios definidos pelos objetivos expressos no art. 1º desta Lei, com um prazo de trinta dias para cada órgão, ficando o licenciamento para instalação a cargo da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos (SUSP), mediante o pagamento da Taxa de Licença para Publicidade, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei n. 4.289 de 1993; V – os temas deverão ser trocados, no

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

mínimo, a cada doze meses, de modo que ao longo do tempo possam ser abordadas várias facetas da cultura Açoriana, Indígena, Africana, Árabe, Judia e Grega e das influências recebidas e incorporadas ao cotidiano da cidade e contribuir de forma impactante na proclamação da cultural local, tanto para moradores como para turistas e o setor produtivo em geral; VI – a identificação do autor deverá compor o conjunto da obra; VII – cada parede poderá conter apenas uma tela; VIII – as edificações podem ser comerciais ou residências, sendo vedada a aplicação deste artigo em edificações tombadas; e IX – a instalação das telas deve obedecer projeto prévio, com critério regido de segurança, sendo de responsabilidade do patrocinador o ressarcimento por quaisquer danos, desde a instalação até a substituição da tela." Art. 2º Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei Complementar. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 06 de setembro de 2007. Vereador Ptolomeu Bittencourt Junior-Presidente

DEMP 28087/078

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 05/2007.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS.
Licitação: Convite nº 10/2007.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto global preventivo contra incêndio, para toda edificação desta Casa Legislativa.
Contratada: ENGENSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Valor do Termo Aditivo: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Florianópolis, 21 de setembro de 2007.
João Carlos da Cunha Gerk
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

DEMP 28309/078

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27.04.07.
CNPJ – 83.800.672/0001-09

FLORIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS S/A - C.N.P.J. 83800672/0001-09
RUA - PRAIA CANTO DOS GANCHOS S/N - GOVERNADOR CELSO RAMOS-SANTA CATARINA
DATA:27.04.07; HORA: 10:00hs; LOCAL: sede social, sito à Rua Praia Canto dos Ganchos s/n em Governador Celso Ramos/SC; QUORUM LEGAL: 100% dos subscritores do capital social votante, conforme assinaturas no Livro de Presenças; EDITAL DE CONVOCAÇÃO: dispensado nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76; MESA DIRIGENTE: presidente Konstantinos Meintanis, e Secretário Valdeci Carlos Cruz; ÓRDEM DO DIA: Prestação de contas dos administradores, exame discussão, e votação dos demonstrativos financeiros relativos ao exercício social findo em 31.12.2006; 2º Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: 1º Aprovação unânime dos demonstrativos financeiros relativos ao exercício social findo em 31.12.2006, conforme publicações dos jornais A NOTICIA de Florianópolis/SC, e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ambos serão anexos; lembrando o Sr. Presidente, que a documentação relativa a este exercício social, bem como os anteriores, encontram-se a disposição dos senhores acionistas, no endereço do escritório de apoio administrativo, estabelecido à Rua - Bernardino Vaz 154 sala 102 nesta capital; 2º O Presidente deixou livre a palavra, e como ninguém mais se manifestou, bem como não havendo mais nada a tratar, foram suspensos e paralisados os trabalhos para a lavratura desta Ata. Reabertos, foi a ata lida aprovada a assinada pelos acionistas. Governador Celso Ramos, 27 de abril de 2007. Ass: Konstantinos Meintanis Presidente da mesa, e Secretário Valdeci Carlos Cruz. Demais acionistas presentes: INÁ ALVES DA ROCHA. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Atendendo o que determina o Estatuto Social desta Cia, em seu Art. 16º capítulo IV, seguido pelo Art. 161 da Lei 6.404/76, após breve análise do Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.2006, anexos também os demonstrativos financeiros e contábeis, e demais documentos; constatou-se perfeita órdem, na situação patrimonial e financeira da empresa, tendo sido bem aprovados, pela Assembléia Geral. Governador Celso Ramos, 27.04.2007. A presente é cópia fiel do que se encontra transcrito às fls. 40v, do Livro de Atas de Assembléias Gerais, devidamente registrado na jucesc, sob o nº 0785 de 19.02.87.
Governador Celso Ramos, 27 de abril de 2007.
KONSTANTINOS MEINTANIS VALDECI CARLOS CRUZ
PRESIDENTE DA MESA SECRETÁRIO DA MESA
REGISTRO JUCESC 20072107430 EM 23.08.2007.

DEMP 30094/073

SANTOANJO ADMINISTRADORA DE BENS - NIRE 42 2 0343221-0 - CNPJ/MF 06.185.539/0001-49 - TUBARÃO/SC. ATA DA 12ª REUNIÃO DE QUOTISTAS - DATA: 20/09/2007; 18:00 horas; LOCAL: sede social da Sociedade, na Av. Getúlio Vargas, 1965, Sala 03, Centro, em Tubarão/SC, PRESENÇAS: sócios representando 100% (cem por cento) do capital social; MESA DIRIGENTE: LEO GENOVEZ DAMIANI – Presidente; LUIZ LOURENÇO DAL MORO - Secretário; ORDEM DO DIA: Apreciar proposta da administração de redução do capital social da sociedade , por ser excessivo em relação ao seu objeto, na forma do artigo 1.082, inciso II do Código Civil aprovado pela Lei 10.406 de 10/01/2002. DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1) Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário; 2) Aprovada a redução em 50% (cincoenta por cento) do Capital Social da Sociedade no valor de R$ 1.201.250,00 (hum milhão duzentos e um mil e duzentos e cincoenta reais), que será pago em moeda corrente, na proporcionalidade das quotas de cada um dos sócios, passando o capital social de R$ 2.402.500,00 (dois milhões quatrocentos e dois mil e quinhentos reais) para R$ 1.201.250,00 (hum milhão duzentos e um mil duzentos e cincoenta reais); 3) Autoriza a Sociedade, após o prazo legal, efetivar esta operação realizando a alteração do Contrato Social e o arquivamento do mesmo no órgão competente; QUORUM DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS: deliberações aprovadas pela totalidade dos sócios quotistas presentes; APROVAÇÃO E LAVRATURA DA ATA: lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios quotistas presentes. ASSINATURAS: LEO GENOVEZ DAMIANI – Presidente; LUIZ LOURENÇO DAL MORO – Secretário. QUOTISTAS: LEO GENOVEZ DAMIANI, LUIZ LOURENÇO DAL MORO, ITAMAR REBELO DA SILVA, CÉSAR DAMIANI, RUY GENOVEZ DAMIANI, CID GENOVEZ DAMIANI, EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. representada por seu Administrador CID GENOVEZ DAMIANI e TRANSPORTES ALVORADA LTDA. representada por seu Administrador RUY GENOVEZ DAMIANI. Tubarão/SC, 20 de Setembro de 2007

DEMP 28401/078

NF 35.829

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A AMEP - Associação Municipal dos Estudantes de Penha "11 de Agosto", fundada em onze de agosto de dois mil e sete, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sem filiação político-partidária ou religiosa, livre e independente dos órgãos públicos e governamentais, regida pelo presente Estatuto, tem sede na Rua Vila Nova, 777, Centro, Município de Penha, Estado de Santa Catarina e foro na Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.
Art. 12 - A Diretoria Executiva, órgão de decisão, deliberação e administração, imediatamente abaixo da Assembléia Geral, será formada por sete sócios efetivos, todos em dia com suas obrigações, distribuídos da seguinte forma: **I** - Presidente; **II** - Vice-Presidente; **III** - 1º Secretário; **IV** - 2º Secretário; **V** - 1º Tesoureiro; **VI** - 2º Tesoureiro; **VII** - Promotor de Eventos. **Art. 67** - Uma vez deliberada a dissolução pela Assembléia Geral Extraordinária, conforme o disposto no artigo anterior, a Diretoria alienará o patrimônio procedendo o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os valores ativos, sendo que, o saldo patrimonial remanescente terá o destino que a Assembléia Geral Extraordinária deliberar.
Art. 68 - Os membros da AMEP não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela mesma.

DEMP 28401/078

NF 35.831

AGUAS NEGRAS S/A INDÚSTRIA DE PAPEL
CNPJ – 82.757.907/0001-64
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da firma "AGUAS NEGRAS S/A INDÚSTRIA DE PAPEL", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 19 de outubro de 2007, à Rua Coelho Neto, 308 em Rio do Sul – SC., a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **Às 10:00 (dez) horas:**

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006;
b) Destinação do lucro (prejuízo) do exercício 2006;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio do Sul (SC), 19 de setembro de 2007.
Diretor Superintendente: GEROLD ROLAND PURNHAGEN

NF 35.826

DEMP 27509/079

Empresa: Industria de Moveis Radetti Ltda ME. CNPJ: 02514512/0001-00. Rua Estrada Geral I, S/N. Bairro: Braço do Norte. Massaranduba / SC. Inscrição Estadual: 253627923. Comunica que foram extraviados as notas fiscais de nº 701 a 750.

NF 35.833

DEMP 26918/072

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
CNPJ 84.683.481/0001-77 -NIRE 42300000621
JOINVILLE - SANTA CATARINA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29/08/2007.

Data: 29/08/2007, às 9:30 horas. **Local**: na sede social, na Rua 9 de março, 638, Centro, Joinville – Santa Catarina. **Quórum**: 94,50% do capital social. **Mesa**: Arthur Kiefer – Presidente, Maria Rosita Giacomelli - Secretária. **Publicações**: **Anúncios de Convocação**: publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Jornal A Notícia nos dias 20, 21 e 22/08/2007. **Deliberações Tomadas por Unanimidade: (conforme ordem do dia):** **1)** Autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura dos acionistas; **2)** Aprovada por unanimidade e sem quaisquer ressalvas a re-ratificação do valor da Reserva de Reavaliação constituída em Assembléia Geral do dia 31/05/2007, de R$ 16.910.816,69 (dezesseis milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), para constar o valor de R$ 16.912.539,93 (dezesseis milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos). Desta forma, o **item 4** da referida Assembléia Geral passa a ter a seguinte redação: "**4)** Aprovado por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o laudo de reavaliação dos imóveis da Companhia e a conseqüente constituição de Reserva de Reavaliação no valor de R$ 16.912.539,93 (dezesseis milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)"; **3)** Aprovado por unanimidade e sem quaisquer ressalvas o Aumento do Capital Social da Companhia, sem emissão de ações, no montante R$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentos mil reais), mediante a capitalização de: a) R$ 16.027.478,78 (dezesseis milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) do total da conta Reserva de Reavaliação, líquida dos impostos; b) R$ 41.260,54 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos) do total da conta Correção Monetária de Capital; c) R$ 39.959,38 (trinta e nove mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e oito centavos), da conta Reserva de Incentivos Fiscais; d) R$ 191.301,30 (cento e noventa e um mil, trezentos e um reais e trinta centavos) de parte da conta de Reserva de Correção Monetária Especial (BTNF X INPC/90). Por conseqüência fica alterado o caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º – O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) ações sem valor nominal, todas Ordinárias Nominativas". **4)** Aprovada por unanimidade a alteração do Capítulo III do Estatuto Social, referente à Diretoria, seus respectivos cargos e poderes, atualmente composta por três membros, sendo: a) **ALBERTO BORNSCHEIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 247.941.639-91 e da Cédula de Identidade RG nº 2/R 121.289 – SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth, 312 – Ap. 1101, Bairro Atiradores, Cep 89203-070, nesta cidade de Joinville, SC, **DIRETOR PRESIDENTE**; b) **LIMIRO ALVARES NASCIMENTO**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador, portador do CPF/MF sob nº 393.741.818-00 e da Cédula de Identidade RG nº 4.817.918-8 – SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 1.175 – Ap. 801, Bairro Anita Garibaldi, Cep 89202-165, nesta cidade de Joinville, SC, **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** e c) **ARTHUR KIEFER**, brasileiro, divorciado, economista, portador do CPF/MF nº 102.029.869-34 e Cédula de Identidade RG n. 2/R 3.984.526 – SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Brasil, 129, Bairro Saguaçú, Cep 89221-526, nesta cidade de Joinville, SC, **DIRETOR EXECUTIVO**, com conseqüente alteração de seus poderes, os quais passam a integrar a nova redação do capítulo III do Estatuto Social. Desta forma, fica alterado o Capítulo III do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CAPITULO III - DA DIRETORIA - Art. 8º – A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente e, um Diretor Executivo, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos. § 1º - Os Diretores serão eleitos e, a qualquer tempo, destituídos pela Assembléia Geral, que também lhes fixará a respectiva remuneração. § 2º - Nos seus impedimentos e ausências o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor por ele (Diretor Presidente) indicado. § 3º - Os demais Diretores serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor por ele (Diretor Presidente) designado. § 4º - No caso de impedimento ou vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, os demais membros indicarão um substituto para exercer sua função até a realização da primeira Assembléia Geral, que elegerá o novo Diretor pelo prazo remanescente de mandato do substituído. Art. 9º – Compete à Diretoria: a) exercer os poderes gerais da administração, resolvendo e executando os negócios sociais; b) organizar, dirigir e fiscalizar administrativa, financeira e operacionalmente a Companhia; c) organizar e apresentar à Assembléia Geral, as demonstrações financeiras e o relatório de administração. § 1º – Compete ao Diretor Presidente: a) fixar a orientação geral dos negócios e coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia; b) fixar as atribuições dos demais Diretores; c) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; d) representar a Companhia nos atos de aquisição, alienação, transferência, caução, penhor ou oneração por qualquer forma de bens imóveis, bem como de constituição de ônus ou hipoteca sobre os mesmos; e) autorizar a prestação pela Companhia de aval ou fiança a favor de Empresas coligadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor; f) autorizar investimentos em outras empresas, associações, consórcios, convênios, aquisição ou venda de empresas; g) aprovar planos de expansão; h) autorizar a aquisição de ações da sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação; i) prover no sentido de que sejam cumpridas as diretrizes e recomendações emanadas da Assembléia Geral. § 2º – Compete aos demais Diretores: a) planejar, elaborar e apresentar planos gerais para desenvolvimento dos negócios da sociedade; b) desempenhar as funções que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente. Art. 10 – A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, funções em que poderá praticar todos os atos, por mais especiais que sejam, necessários à realização do objeto social e das deliberações das assembléias gerais. § 1º - Os poderes conferidos à Diretoria, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, serão exercidos mediante a assinatura; a) do Diretor Presidente, isoladamente; b) de 02 (dois) Diretores em conjunto; ou c) de 01 (um) Diretor em conjunto com o procurador com poderes específicos. § 2º - Aos Diretores isoladamente compete: emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir, aceitar e endossar duplicatas; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio. Art. 11 – Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Companhia, nomeados pelo Diretor Presidente, devendo os respectivos instrumentos especificar os atos que poderão praticar. § 1º - Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração terão prazo determinado de 1(um) ano no máximo, vencendo sempre em 30/11. § 2º - A Companhia, observado o disposto neste artigo, poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em: a) mandatos judiciais, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; b) atos especificamente descriminados nos respectivos instrumentos de mandato outorgado. Art. 12 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, mediante convocação feita pelo Diretor Presidente. Deliberará com a presença de todos os seus membros e por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Do que for deliberado, será lavrada ata em livro próprio, que ficara à disposição da Assembléia Geral. Parágrafo único – Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas das Reuniões da Diretoria, termos esse que também deverão ser lavrados nos casos de substituições a que se refere o artigo 8º, § 4º deste Estatuto." Em conseqüência, o Estatuto Social, consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
CNPJ 84.683.481/0001-77
NIRE 42300000621
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPITULO I
DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - OBJETO - DURAÇÃO

Art. 1º - A Sociedade Anônima **CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, constituída aos 27 de Dezembro de 1943, conforme atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de Santa Catarina sob n.º 42300000621, em 13.01.1944, é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua 9 de Março, 638, Centro, Cep 89.201-400, podendo criar filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto o comércio e a prestação dos serviços abaixo especificados, na matriz e nas filiais: **a)** farmácia destinada à manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, alopáticas, e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; **b)** drogaria destinada ao comércio atacadista e varejista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, anti-sépticos, desinfetantes, em suas embalagens originais; **c)** drogaria agroveterinária, destinada ao comércio atacadista e varejista de produtos agro-veterinários, implementos agrícolas, fungicidas, fertilizantes, adubos simples e compostos, saniciclas e demais produtos químicos, minerais e orgânicos, utilizados na agricultura, na pecuária e na avicultura e congêneres, a ser oportunamente instalada; **d)** seção de loja de conveniência e "drugstore", mediante auto-serviço ou não, de diversas mercadorias, com ênfase para aquelas de primeira necessidade, dentre as quais: alimentos, bebidas, bijuterias, produtos de perfumaria, meias corretivas, filmes, fitas e discos, brinquedos e jogos recreativos, livros, jornais e publicações, óculos para leitura, podendo funcionar em qualquer período do dia e da noite, inclusive nos domingos e feriados; **e)** serviços de entregas domiciliares de produtos de seu comércio; **f)** importação e exportação de artigos de sua atividade comercial; **g)** prestação de serviços de interesse comunitário, tais como estética, manicure, reprodução de documentos em xerox, venda e recebimento de carnês de seguros, recebimento de contas, mediante convênios, de água e esgotos, de luz e energia elétrica, de telefone, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), boletos bancários de qualquer natureza, venda de ingressos para teatros, shows e outros espetáculos, inclusive esportivos, créditos para recarga de celulares pré-pagos, cartões para telefonia fixa, bem como bilhetes com passagens para transporte urbano; **h)** comercialização de alimentação congelada; **i)** comercialização de aparelhos eletro-eletrônicos, telefones celulares, equipamentos e acessórios para telefonia móvel e fixa; **j)** cessão de espaços no estabelecimento para exposição ou comércio de mercadorias de terceiros; **k)** prestação de serviço na revelação de fotografias, em laboratório especialmente instalado nos estabelecimentos, em locais adequados e separados, para as máquinas de foto acabamento; **l)** participação no capital de outras empresas; **m)** serviços de clínica veterinária, após instalação da drogaria veterinária e com prévia contratação de médico veterinário responsável; **n)** venda e licenciamento de franquia.

Art. 4º - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II
CAPITAL - AÇÕES - ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) ações sem valor nominal, todas Ordinárias Nominativas.

§ 1º - A Sociedade poderá a qualquer tempo emitir ações preferenciais de classes diferentes, declarando as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 2/3 (dois terços) de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as diversas classes de ações existentes.

§ 2º - A distribuição do capital entre Matriz e Filiais, para efeitos fiscais, será feito pela Diretoria em reunião da qual se lavrará ata, que deverá ser arquivada no Registro do Comércio e publicada.

Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo único - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuírem na Sociedade.

Art. 7º - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, nos termos e condições previstas em lei.

CAPITULO III
DA DIRETORIA

Art. 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente e, um Diretor Executivo, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Os Diretores serão eleitos e, a qualquer tempo, destituídos pela Assembléia Geral, que também lhes fixará a respectiva remuneração.

§ 2º - Nos seus impedimentos e ausências o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor por ele (Diretor Presidente) indicado.

§ 3º - Os demais Diretores serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor por ele (Diretor Presidente) designado.

§ 4º - No caso de impedimento ou vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, os demais membros indicarão um substituto para exercer sua função até a realização da primeira Assembléia Geral, que elegerá o novo Diretor pelo prazo remanescente de mandato do substituído.

Art. 9º – Compete à Diretoria: a) exercer os poderes gerais da administração, resolvendo e executando os negócios sociais; b) organizar, dirigir e fiscalizar administrativa, financeira e operacionalmente a Companhia; c) organizar e apresentar à Assembléia Geral, as demonstrações financeiras e o relatório de administração.

§ 1º – Compete ao Diretor Presidente: a) fixar a orientação geral dos negócios e coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia; b) fixar as atribuições dos demais Diretores; c) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; d) representar a Companhia nos atos de aquisição, alienação, transferência, caução, penhor ou oneração por qualquer forma de bens imóveis, bem como de constituição de ônus ou hipoteca sobre os mesmos; e) autorizar a prestação pela Companhia de aval ou fiança a favor de Empresas coligadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor; f) autorizar investimentos em outras empresas, associações, consórcios, convênios, aquisição ou venda de empresas; g) aprovar planos de expansão; h) autorizar a aquisição de ações da sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação; i) prover no sentido de que sejam cumpridas as diretrizes e recomendações emanadas da Assembléia Geral.

§ 2º – Compete aos demais Diretores: a) planejar, elaborar e apresentar planos gerais para desenvolvimento dos negócios da sociedade; b) desempenhar as funções que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Art. 10 – A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, funções em que poderá praticar todos os atos, por mais especiais que sejam, necessários à realização do objeto social e das deliberações das assembléias gerais.

§ 1º - Os poderes conferidos à Diretoria, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, serão exercidos mediante a assinatura; a) do Diretor Presidente, isoladamente; b) de 02 (dois) Diretores em conjunto; ou c) de 01 (um) Diretor em conjunto com o procurador com poderes específicos.

§ 2º - Aos Diretores isoladamente compete: emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir, aceitar e endossar duplicatas; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio.

Art. 11 – Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Companhia, nomeados pelo Diretor Presidente, devendo os respectivos instrumentos especificar os atos que poderão praticar.

§ 1º - Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração terão prazo determinado de 1(um) ano no máximo, vencendo sempre em 30/11.

§ 2º - A Companhia, observado o disposto neste artigo, poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em: a)

mandatos judiciais, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; b) atos especificamente descriminados nos respectivos instrumentos de mandato outorgado.
Art. 12 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, mediante convocação feita pelo Diretor Presidente. Deliberará com a presença de todos os seus membros e por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Do que for deliberado, será lavrada ata em livro próprio, que ficara à disposição da Assembléia Geral.
Parágrafo único – Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas das Reuniões da Diretoria, termos esse que também deverão ser lavrados nos casos de substituições a que se refere o artigo 8º, § 4º deste Estatuto.

CAPITULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e respectivos suplentes de igual número, acionistas ou não, todos residentes no País, e não funcionará de modo permanente, mas sim somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei, sendo eleito e instalado na própria Assembléia Geral em que seu funcionamento for solicitado. A mesma Assembléia Geral também fixará seus honorários.
§ 1º - Os membros suplentes substituirão os efetivos pela ordem dos nomes consignados na ata de sua eleição;
§ 2º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

CAPITULO V
ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão supremo da Sociedade, é constituída por acionistas que comprovem essa qualidade.
Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em Lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Sociedade assim o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Presidente da Diretoria, ou pelo seu substituto legal.
Art. 16 - A Assembléia Geral terá as atribuições que lhe são conferidas pela lei, sendo ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.
§ 1º - As deliberações das Assembléias Gerais, exceto nos casos legais, são tomadas por maioria absoluta de votos.
§ 2º - As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência ou impedimento, serão instaladas por qualquer outro Diretor.
§ 3º - O acionista pode fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigido a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia Geral.

CAPITULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Art. 17 - O Exercício Social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
Art. 18 - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria, autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade.
Art. 19 - Do resultado do exercício serão deduzidos, sucessivamente, e na seguinte ordem: a) os prejuízos acumulados; b) a provisão para imposto de renda; c) uma participação até o limite legal, a ser distribuída aos administradores.
Art. 20 - Após apurado, na forma do artigo anterior, o lucro líquido do exercício, deste será deduzido o montante necessário para constituição da Reserva Legal e, se for o caso, serão abatidos os valores adequados para formar as reservas previstas e definidas em lei.
Art. 21 - Sobre o lucro que remanescer, após as deduções do artigo anterior, serão calculados e deduzidos os dividendos obrigatórios a distribuir, destinando-se, então, o saldo final, seja para distribuição suplementar, seja para constituição de uma Reserva de Aumento de Capital, observado que a finalidade desta é propiciar o permanente desenvolvimento da Sociedade pelo sistemático reinvestimento de uma parcela dos lucros, limitada dita Reserva a um montante igual a oitenta por cento do próprio capital da Sociedade. Esta reserva poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.
Art. 22 - O dividendo obrigatório é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido do exercício, apurado na forma do artigo 21, previamente acrescido das verbas previstas em lei.
§ 1º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Sociedade, na forma do Art. 9º da Lei nº 9.249 de 26/12/1995, poderá ser, a critério da Diretoria, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata a letra b deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do Art. 9º da referida lei.
§ 2º - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.
Art. 23 - Os dividendos não reclamados reverterão em favor da Sociedade quando prescreverem, observadas as exigências legais.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e na forma prevista em lei.
Art. 25 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos da lei nº 6.404/76 e demais normas legais pertinentes."
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada e aprovada pelos presentes, tendo o Sr. Presidente encerrado a Assembléia, da qual lavrou-se a presente ata. **Assinaturas**: **Presidente**: Arthur Kiefer – **Secretária**: Maria Rosita Giacomelli. **Acionistas**: AB - Administração de Bens, Negócios e Participações Ltda. p/p Juliana Cristina Martinelli, Arthur Kiefer e Hirio Antonio Wolf. Certificamos que a presente ata é descrição fiel dos assuntos tratados e faz parte do Livro de Atas das Assembléias Gerais nº 07. Registrada na junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20072454482 em 18/09/2007 – Fabiana Everling de Freitas – Secretária Geral.

DEMP 27092/070

NF 35.827

PRODUZIR
FOMENTO AGRÍCOLA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
CNPJ nº 07.174.884/0001-40 - NIRE 35.300.320.395

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2007

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2007, às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia Jorge Lacerda, km 20, nº 4455, bairro Poço Grande, CEP 89110-000, na Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
2. CONVOCAÇÃO: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, a saber: Srs. Sérgio Roberto Waldrich; Daniel Glat; José Rodolfo Perdomo Santos; Mário Alves Barbosa Neto; Ricardo de Arnaldo Silva Vellutini e Morris Michael Kalef.
3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Sérgio Roberto Waldrich e secretariados pelo Sr. Morris Michael Kalef.
4. ORDEM DO DIA: (i) substituição do Diretor Financeiro da Sociedade; (ii) substituição de membro do Comitê Financeiro e de Crédito da Sociedade; e (iii) outros assuntos de interesse social.
5. DELIBERAÇÕES: Os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:
5. I Eleger como novo membro da Diretoria da Sociedade, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro, bem como novo membro do Comitê Financeiro e de Crédito da Sociedade, em substituição ao Sr. Sérgio Sabino da Silva, que ora deixa de exercer suas funções, e pelo prazo de mandato remanescente do substituído, o Sr. **Sérgio Luiz Dobarrio de Paiva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.948.286 (SSP/SP), e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 727.314.788-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Brasílio Machado, 178 - apto. 141, CEP 01230-010, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.
O Sr. **Sérgio Luiz Dobarrio de Paiva**, ora eleito, declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer as atividades empresárias ou administração de sociedades empresárias, sendo certo que a ele foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável.
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sérgio Roberto Waldrich, Presidente; Morris Michael Kalef, Secretário. (aa) Sérgio Roberto Waldrich; Daniel Glat; José Rodolfo Perdomo Santos; Mário Alves Barbosa Neto; Ricardo de Arnaldo Silva Vellutini, Morris Michael Kalef e Sérgio Luiz Dobarrio de Paiva.

Morris Michael Kalef
Secretário

ATA registrada e arquivada na JUCESC sob nº 20071804102, em 08/08/2007.

EXTRAVIO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DA EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA NEUZA LTDA, CNPJ: 05.119.928/0001-03, INSC. ESTADUAL: 254408036 – ENDEREÇO: RUA PEDRO ANDRIANE, 280 – SALA 01 B – TIJUCAS - SANTA CATARINA. BLOCO 04 NF 0151 A 0200 – BLOCOS 21 A 30 NF 1251 A 1750.- CONFORME BOLETIM DE OCORRENCIA Nº 18531 DE 24/05/2007.

DEMP 26919/079

NF 35.834

CONSÓRCIO LUMBRÁS ENERGÉTICA S/A torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, a renovação da Licença Ambiental de Instalação – LAI até a data 05 de setembro de 2009 para atividade de Geração de Energia Elétrica para a PCH Angelina, localizada no Rio Garcia no município de Major Gercino.

DEMP 26917/076

NF 35.832

PRODUZIR
FOMENTO AGRÍCOLA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
CNPJ nº 07.174.884/0001-40 - NIRE 35.300.320.395

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2007

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2007, às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia Jorge Lacerda, km 20, nº 4455, bairro Poço Grande, CEP 89110-000, na Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença".
3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Sérgio Roberto Waldrich e secretariados pelo Sr. Morris Michael Kalef.
4. ORDEM DO DIA: (i) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2006; (ii) destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.2006, bem como a distribuição de dividendos; e (iii) outros assuntos de interesse social.
5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:
5. I. Aprovar, integralmente, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2006, conforme publicados nos jornais DCI – Diário Comércio e Indústria de São Paulo e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas respectivas edições de 30/03/2007.
5. II. Aprovar a não distribuição de dividendos aos acionistas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2006, tendo em vista a inexistência de lucros no referido período.
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sérgio Roberto Waldrich, Presidente; Morris Michael Kalef, Secretário. (aa) Greenfield Holdings Limited, pp. Sérgio Sabino da Silva; Sérgio Roberto Waldrich; Daniel Glat; José Rodolfo Perdomo Santos; Mário Alves Barbosa Neto; Ricardo de Arnaldo Silva Vellutini e Morris Michael Kalef.

Morris Michael Kalef
Secretário

ATA registrada e arquivada na JUCESC sob nº 20071900594, em 04/09/2007.

PRODUZIR
FOMENTO AGRÍCOLA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
CNPJ nº 07.174.884/0001-40 - NIRE 35.300.320.395

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2007

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2007, às 14:00 horas, na Rodovia Jorge Lacerda, km 20, nº 4455, bairro Poço Grande, CEP 89110-000, na Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença".
3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Sérgio Roberto Waldrich e secretariados pelo Sr. Morris Michael Kalef.
4. ORDEM DO DIA: aprovar a Política de Crédito da Sociedade, datada de 15 de maio de 2007.
5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:
5. I Aprovar a nova Política de Crédito da Sociedade, datada de 15 de maio de 2007, que inclui as políticas relativas à originação e aquisição de adiantamentos de preço a produtores rurais no âmbito de contratos de compra e venda de soja para esmagamento no país, a qual foi analisada pelos presentes e, rubricada pelos presentes, será devidamente arquivada na sede da Companhia.
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sérgio Roberto Waldrich, Presidente; Morris Michael Kalef, Secretário. (aa) Greenfield Holdings Limited, pp. Sérgio Sabino da Silva; Sérgio Roberto Waldrich; Daniel Glat; José Rodolfo Perdomo Santos; Mário Alves Barbosa Neto; Ricardo de Arnaldo Silva Vellutini e Morris Michael Kalef.

Morris Michael Kalef
Secretário

ATA registrada e arquivada na JUCESC sob nº 20071900586, em 04/09/2007.

NF 35.823

DEMP 27499/073

SERRA DO LOPO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J. nº 05.964.776/0001-45 • NIRE 42300028827

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2.007

DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 27 de abril de 2007, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, à Rodovia Jorge Lacerda, s/n, Km 20, Gaspar/SC.

QUORUM: presentes os acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto.

PUBLICAÇÕES: BALANÇO PATRIMONIAL – *Diário Oficial do Estado de Santa Catarina*, na edição de 30 de março de 2007 e *Jornal Cruzeiro do Vale* nas edições de 30 de março a 2 de abril de 2007.

CONVOCAÇÃO: dispensada a publicação do edital de convocação, com base no disposto no §4º do artigo 124, da Lei 6.404/76.

DOCUMENTOS: foram lidos e apreciados os documentos referentes às demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2006.

Instalação: a Assembléia foi declarada instalada pelo Diretor Geral, Sr. Sérgio Roberto Waldrich.

MESA DIRETORA: Presidente, Sr. Sérgio Roberto Waldrich e Secretário, Sr. Ivo José Dreher.

DELIBERAÇÕES:

1) Foram aprovadas as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006.
2) O Lucro Líquido do Exercício, no montante de R$ 744.154,03 (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e cinqüenta e quatro reais e três centavos), teve a seguinte destinação: **a)** R$ 37.207,70 (trinta e sete mil, duzentos e sete reais e setenta centavos) para constituição do Fundo de Reserva Legal e **b)** o saldo remanescente do Lucro Líquido Ajustado do exercício do montante de R$ 706.946,33 (setecentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) foi transferido para a Conta de Lucros Acumulados.
3) De conformidade com o disposto no art. 152, da Lei 6.404/76, foi aprovado o destaque da verba global anual de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinada a remunerar os administradores da companhia, no exercício em curso, conforme o disposto no art. 8° do Estatuto Social.
4) **Eleição da Diretoria Executiva:** foram eleitas as seguintes pessoas para compor a Diretoria Executiva da Companhia, cujo mandato estender-se-á até a próxima Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2008 e que ficou assim composta: **Sérgio Roberto Waldrich**, Diretor Geral, brasileiro, casado, engenheiro químico, com escritório em Gaspar/SC, na Rodovia Jorge Lacerda, s/n, km 20, portador da CI n° 613.140-9-SSI-SC e CPF n° 291.215.669-68; **Ivo José Dreher**, Diretor, brasileiro, casado, administrador de empresas, com escritório em Gaspar/SC, na Rodovia Jorge Lacerda, s/n, km 20, portador da CI n° 982.797-8-SSP-SC e CPF n° 418.821.309-44 e **Murilo Braz Sant'Anna**, Diretor, brasileiro, casado, engenheiro químico, com escritório em Gaspar/SC, na Rodovia Jorge Lacerda, s/nº Km 20, portador da CI nº 828.391-5-SSP-SC e CPF nº 398.763.069-87.

ESCLARECIMENTOS: o Sr. Presidente esclareceu que os documentos apresentados foram autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Sociedade, para todos os fins de direito.

ATA: Autorizada a elaboração da ata sob forma resumida.

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada e assinada pelos acionistas presentes, Bunge Alimentos S/A. representada por Sérgio Roberto Waldrich e Martinho da Mota Silveira Neto e J. Macedo S/A. representada por Amarilio Proença de Macêdo e Marcos Tadeu de Oliveira Andrade; Sérgio Roberto Waldrich – Presidente da Mesa; Ivo José Dreher – Secretário.

Ivo José Dreher
Secretário

ATA registrada e arquivada na JUCESC sob n° 20071803971, em 05/09/2007.

NF 35.822 DEMP 27498/077

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 11ªREGIÃO/SC

Torno público que aos 18 dias do mês de setembro do ano dois mil e sete em Reunião de Diretoria realizada por este Conselho foram deferidos com base na Resolução – Cofeci n° 12/83 os seguintes processos de **Pessoa Física: Inscrição**: Francisco de Assis Coriolano Viriato, Jair João Largura, Ney Martins. **Pessoa Jurídica: Inscrição:** Conceito Imobiliario Ltda, Isaias Itamar Mazzotti Me, Rafer Negócios Imobiliários Ltda – Me, Solide Empreendimentos Ltda

C.I. GILMAR DOS SANTOS
Presidente

DEMP 3093/077

BUNGE ALIMENTOS S.A.

CNPJ Nº 84.046.101/0001-93
NIRE 4230001004-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2.007

Data, Hora e Local: realizada no dia 30 de julho de 2007, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rodovia Jorge Lacerda s/nº, Km 20, Gaspar/SC.

Quorum: presente as acionistas representando a totalidade do capital social.

Edital de Convocação: formalidade dispensada pela presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei 6.404/76.

Instalação: a assembléia foi declarada instalada pelo Diretor Presidente, Sr. Sérgio Roberto Waldrich.

Mesa Diretora: Presidente, Sr. Sérgio Roberto Waldrich e Secretário, Sr. Ivo José Dreher.

Considerando:

1) que, através da Assembléia Geral Extraordinária desta empresa realizada em 29.09.2000, cuja ata foi arquivada na JUCESC em 05/10/2000, sob nº 20-0-0101525-7, foi incorporada a totalidade do patrimônio da empresa **Santista Alimentos S.A. (Incorporada),** então com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dracena, nº 818 e inscrita no CNPJ sob nº 33.009.960/0001-71 pela **Ceval Alimentos S.A. (Incorporadora);**
2) que, em razão dessa incorporação, foi extinta a **Incorporada** e todos os seus bens, direitos e obrigações, passaram a ser da **Incorporadora**, então designada **Ceval Alimentos S.A.**, atualmente **Bunge Alimentos S.A.;**
3) que os bens imóveis da **Incorporada** foram relacionados no ANEXO 4, que, juntamente com os demais Anexos e respectiva ata da Assembléia, constituem os documentos arquivados na JUCESC na data e sob o número referido no Considerando nº 1, acima;
4) que, no ANEXO 4, no item 24.3. consta a expressão "imóvel situado na Rua São Jorge, 175, 179, 183, 189, 193, 199, 203, 207 e 213, na cidade do Recife - PE, - Registrado no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Recife, livro 3-N, fls. 76v., transcrição 22.644";
5) que, tendo em vista que o referido imóvel tem, atualmente, nº 215, segundo consta do ítem 2°, da supra citada transcrição n° 22.644;
6) esta Assembléia decide corrigir no ANEXO 4, supra referido, o imóvel identificado no Considerando nº 4, acima, para "imóvel situado na Rua São Jorge, 215, na cidade do Recife - PE, - Registrado no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Recife, livro 3-N, fls. 76v., transcrição 22.644", com vistas à averbação da transferência do mesmo junto ao 1° -Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Recife, da **Incorporada para a Incorporadora**, devendo, portanto, o imóvel em questão ser considerado como efetivamente incorporado a esta empresa para todos os efeitos legais.

Ata: autorizada a elaboração da ata sob forma resumida.

Aprovação e Assinatura da Ata: lavrada e lida, foi a presente ata assinada pelas acionistas presentes, Bunge Brasil Holdings BV. e Bunge Cooperatief U.A., representadas por Hildegard Gütz Horta; Sérgio Roberto Waldrich, Presidente; Ivo José Dreher, Secretário.

Ivo José Dreher
Secretário

ATA registrada e arquivada na JUCESC sob n° 20071904450, em 03/09/2007.

NF 35.821 DEMP 27497/070

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória Pró - Formação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Siderúrgicos, Reparação de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas de Araquari e São Francisco do Sul, desmembrando-se do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Catarina e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região, reunida no dia 29 de agosto de 2007, convoca toda categoria para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, na Colônia de Férias do Sindicato dos Mecânicos, sito à Rua: Santiago, n° 585 – Ubatuba – São Francisco do Sul/SC, com a seguinte pauta:

A – Discussão e aprovação da estrutura e Estatuto do sindicato;
B – Discussão e aprovação da forma de sustentação financeira da estrutura da entidade sindical;
C - Eleição, por aclamação, de Diretoria Executiva Provisória para representação da entidade até eleição da Diretoria Efetiva.

Araquari e São Francisco do Sul /SC, 19 de setembro de 2007.

Agenor Garrett
RG: 2R/1.771.992

Armando do Nascimento
RG: 2/R 1.351.953

NF 35.825 DEMP 27093/077

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Documental

Responsável pela impressão, venda e distribuição do Diário Oficial do Estado

Fone:(48) 3239-6000 - Fax: 3239-6011
Rua Duque de Caxias, 261
Saco dos Limões
Caixa Postal 138
88045-250 - Florianópolis, SC
dgao@sea.sc.gov.br

VENDAS
Fone: (48) 3251-8950
Rua Tenente Silveira, 225- sala 5
Edifício Hércules
88010-300 - Florianópolis, SC

Governo do Estado
SANTA CATARINA